

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 257, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 100/2020

OF 104/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.624, de 29 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural e Comunitária Prima, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Monte Mor, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo - MA;

2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa - ES;

3 - Portaria nº 2.624, de 29 de junho de 2015 - Associação Cultural e Comunitária Prima, no município de Monte Mor - SP;

4 - Portaria nº 2.974, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura, no município de Baturité - CE;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 - Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG, no município de Rio Preto - MG;

6 - Portaria nº 3.629, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária Serrana, no município de Ribeirão Pires - SP;

7 - Portaria nº 6.146, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, no município de Campo do Meio - MG;

8 - Portaria nº 6.155, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, no município de Prata - PB;

9 - Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015 - Fundação Cultural e Comunitária Luminense, no município de Paço do Luminar - MA;

10 - Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas, no município de Campinas - SP;

11 - Portaria nº 150, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho, no município de São João da Fronteira - PI;

12 - Portaria nº 160, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, no município de Itamogi - MG;

13 - Portaria nº 413, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer, no município de Jacaraú - PB;

14 - Portaria nº 414, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, no município de Itajobi - SP;

15 - Portaria nº 683, de 9 de maio de 2016 - Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis, no município de Sertanópolis - PR;

16 - Portaria nº 779, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté, no município de Abaeté - MG;

17 - Portaria nº 790, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, no município de Campestre - MG;

18 - Portaria nº 1.256, de 9 de maio de 2016 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas, no município de Antas - BA;

19 - Portaria nº 584, de 7 de junho de 2017 - Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis, no município de Iracemápolis - SP;

20 - Portaria nº 1.103, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, no município de Santo Antônio do Aracanguá - SP;

21 - Portaria nº 1.466, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária, no município de União - PI;

22 - Portaria nº 1.838, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical, no município de Angical - BA;

23 - Portaria nº 1.890, de 7 de junho de 2017 - Associação Equipe Canal 8, no município de Mariópolis- PR;

24 - Portaria nº 1.902, de 7 de junho de 2017 - Associação de Moradores do Bravo, no município de Serra Preta - BA;

25 - Portaria nº 1.995, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Novo Cruzeiro - MG;

26 - Portaria nº 2.002, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária América, no município de Camanducaia - MG;

27 - Portaria nº 2.192, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, no município de Guapiaçú - SP;

28 - Portaria nº 2.477, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS, no município de Felixlândia - MG;

29 - Portaria nº 3.164, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Piracanjuba, no município de Piracanjuba - GO;

30 - Portaria nº 5.088, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Ideal, no município de Boituva - SP;

31 - Portaria nº 5.748, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Educacional Cultural de São Gabriel da Palha, no município de São Gabriel da Palha - ES;

32 - Portaria nº 1.431, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, no município de São Sebastião do Passé - BA;

33 - Portaria nº 1.695, de 4 de abril de 2018 - Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, no município de Janiópolis - PR;

34 - Portaria nº 2.512, de 17 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste, no município de Lindoeste - PR;

35 - Portaria nº 3.900, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Imaculada Conceição, no município de Propriá - SE;

36 - Portaria nº 6.740, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Assistencial Soteropolitana, no município de Salvador - BA;

37 - Portaria nº 7.016, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto, no município de São Benedito do Rio Preto - MA;

38 - Portaria nº 7.039, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária Migrantes São Felipe ARCOMI SF, no município de São Felipe d'Oeste - RO;

39 - Portaria nº 7.144, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida de Promoção Social, no município de São Pedro da Aldeia - RJ; e

40 - Portaria nº 7.584, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Rádio do Povo, no município de Coronel Bicaco - RS.

Brasília, 18 de março de 2020.



Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055763/2011-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Prima, inscrita no CNPJ nº 01.032.723/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1012/2014/CGRC/DEAA//SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2624/2015 de 29 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2624/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000653/1999 e nº 53000.055763/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/06/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0564709** e o código CRC **C40DB495**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35677/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.055763/2011-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679320** e o código CRC **530C2A19**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/07/2014, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0056669** e o código CRC **9D930819**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53830.000653/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055763/2011-15

SE/PA/SCE

03/11/2011-14:35

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Cultural e Comunitária Prima**, na localidade de **Monte Mor / SP**, tem validade até 12/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 01 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros.
Slape n.º 1788956
Agente Administrativo

01.032.723/0001-35



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6693 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de novembro de 2011.

Ao Senhor

EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO

Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária Prima

Rua Padre Civetta, nº 33 - Centro

13190-000 Monte Mor – SP

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.055763/2011-15.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA** tem validade até 12/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação do Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



71 55763/11



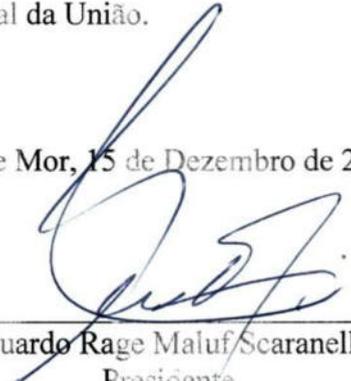
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural e Comunitária Prima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.032.723/0001-35, com sede à Rua Padre Civetta, nº 33, Centro, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, CEP13.190-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 412 datada de 31 de Julho de 2000 e Decreto Legislativo nº 508 publicado no Diário Oficial da União datado de 12 de Dezembro de 2001 vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Monte Mor, 15 de Dezembro de 2011.


Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente
CPF: 045.976.658-97

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003225/2012-26
SEAPA/SCC
12/01/2012-03:51

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 - 000
TELEFONE - (19) 3879 1180 FONE FAX - (19) 3889 459
e-mail: 105.9@primafm.com.br

Sedco



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, **como representante legal da entidade requerente**, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente
CPF: 045.976.658-97

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eduardo Rage Maluf Scaranello, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária Prima, **declaro para os devidos fins que:**

- A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Monte Mor, 15 de Dezembro de 2011


Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente
CPF: 045.976.658-97

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



Menu Principal ▾

BOA TARDE
JOSE CARLOS ROCHA DE CARVALHO



BOLETO » **Nada Consta** | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35

Certificamos que não constam, até **esta data**, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:44:12 do dia 29/11/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/12/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.032.723/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PADRE CIVETA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO	
CEP 13.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE MOR	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/11/2011** às **12:19:52** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,



A Associação Cultural e Comunitária Prima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.032.723/0001-35, com sede à Rua Padre Civetta, nº 33, Centro, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, CEP13.190-000, entidade sem fins lucrativo, vem através da presente, apresentar as seguintes considerações sobre a cópia atualizada do Estatuto Social conforme item 8.2 e 8.3 da norma complementar 01/2011.

Nota-se que a entidade promoveu em 26 de agosto de 2009, alterações de estatutos para fins de adequação dos mesmos. Da leitura dos estatutos evidencia-se total harmonia as normas vigentes da época, norma 01/2004 (doc. anexo)

Para fins de adequar os estatutos sociais da entidade à nova norma 01/2011, a entidade convocou Assembléia geral, sendo certo que praticamente 1 mês antes do prazo para envio do pedido de renovação de outorga, a entidade solicitou junto ao Cartório o registro dos novos estatutos sociais.

Ocorre que após 11 dias úteis¹, o cartório procedeu uma nota de devolução, solicitando providências. A entidade a fim de sanar dúvidas do quanto solicitado pelo Cartório, juntou declarações dos associados sobre o conteúdo do edital de convocação da Assembléia (docs. anexos).

Em ato contínuo, a entidade reapresentou a documentação junto ao Cartório (doc. anexo). O cartório, em 16/01/2012 procedeu outra nota de devolução (doc anexo), solicitando novas exigências.

Ocorre que a entidade está verificando a possibilidade de cumprimento da exigência, sendo certo que na impossibilidade de cumprimento da mesma, não terá a entidade outro caminho a não ser realizar outra Assembléia ratificando a Assembléia realizada anteriormente, ou seja em dezembro de 2011, nos termos propostos na primeira nota de devolução do Cartório.

¹ Se o registro não puder ser efetuado imediatamente, o oficial prenotará o título com o respectivo número de ordem e informará ao apresentante, por escrito e com recibo, o dia em que o título estará disponível com a certidão de registro ou com a indicação dos motivos por que não o efetuou. Este prazo será de, no máximo, dez dias úteis da data da prenotação (item 12 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial do Estado de São Paulo – disponível https://www.extrajudicial.tjsp.jus.br/docpex/NSCGJ_TOMO_II.pdf)

Deste modo serve a presente para apresentar os esclarecimentos acima expostos, informando esse Ministério que assim que os estatutos estiverem registrados encaminhará cópia autenticada dos mesmos.



A entidade esclarece que como verificado, a partir dos documentos anexos, quais sejam, ato de convocação, ata da Assembléia Geral realizada em tempo hábil de registro, tentou providenciar os documentos dentro do prazo estipulado por esse órgão, sendo certo que o Cartório que não registrou os documentos em tempo e fez exigências que a entidade tentou solucionar, de modo que a entidade requer que não haja prejuízo na tramitação do seu pedido de outorga, uma vez que tomou as providências para registrar as alterações estatutárias determinadas pela nova norma 01/2011.

Monte Mor, 16 de janeiro de 2012.

Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE MOR**

Rua Julieta Montera, 123 – Jardim Bom Jesus • Monte Mor – SP
CEP 13190-000 • Tel./Fax: (19) 3879-4941

Daniela Rosário Rodrigues
Oficial

O título apresentado encontra-se Prenotado, no Livro Protocolo, com sua prioridade garantida nos termos da Lei 6.015/73, pelo prazo de 30 dias, findo o qual a prenotação poderá ser cancelada, na hipótese de eventual omissão em atender às exigências legais.

PROTOCOLIZADO EM PESSOA JURÍDICA

Sob Número:.....: * 321 em: 20/12/2011
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
COMUNITÁRIA PRIMA
Contato: CRISLAINE
Telefone: (19)-3879-1180/3889-2450
Natureza.....: ESTATUTO
Depósito... R\$ ***** 87,25

TAB. DE NOTAS E DE PRIOR.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bél. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 11 JAN 2012

Valor da Autenticação 2.35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Vanessa Ferreira de Camargo Quinzan
Escrevente Autorizada

Previsão de Entrega: 10/02/2012

Observação... :

* Indispensável a apresentação deste protocolo na retirada *
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 10:00 ÀS 16:00 hs



ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO
TAB. DE NOTAS DE MONTE MOR

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE MOR

Rua Julieta Montera, 123 – Jardim Bom Jesus • Monte Mor – SP • CEP 13190-000 • Tel./Fax: (19) 3879-4941

M. das Com. 13
L. 131
13/01/2012

Daniela Rosário Rodrigues

Oficial

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Apresentante: **AILTON NUNES DA SILVA**

O presente título foi recepcionado em **Pessoa Jurídica**, sob nº **321**, em **20/12/2011**, tendo sido devolvido **SEM REGISTRO**, para satisfação das seguintes exigências:

1. A convocação da assembleia em segunda chamada, meia hora após a primeira, contradiz o disposto no art. 9º do estatuto da associação. **Necessária realização de nova assembleia deliberando sobre esta matéria, obedecendo ao disposto no estatuto.**

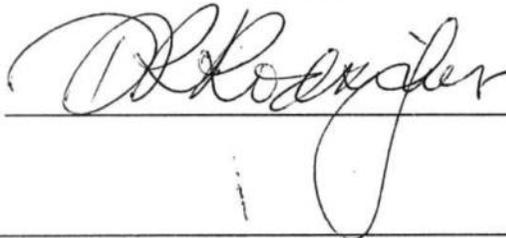
2. **Necessário apresentar relação de associados da entidade para comprovação de quorum suficiente em assembleia para deliberar sobre a alteração no estatuto, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º do estatuto da entidade.**

3. O edital de convocação deve conter **firma reconhecida** do signatário nas duas vias.

4. A **Lista de Presença** deve ser apresentada em **duas vias originais e idênticas**, contendo nomes e assinaturas dos associados presentes, assinada e com **firma reconhecida do representante legal da associação**, nas duas vias, nos termos do item 11.2 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial do Estado de São Paulo.

POR CAUTELA, na reentrada dos títulos, todos os documentos apresentados devem ser mantidos.

Monte Mor, 04/01/2012



Assinatura: _____

Nome legível: _____

Endereço: _____

AB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor: 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,35

Selos Pagos Por Vênia Válido Somente com o Selo de Autenticidade

ATENÇÃO: Para novo exame é indispensável a apresentação desta nota

Horário de atendimento das 10:00 às 16:00.

Vanessa Ferreira de Camargo
Escritoriente Autorizada

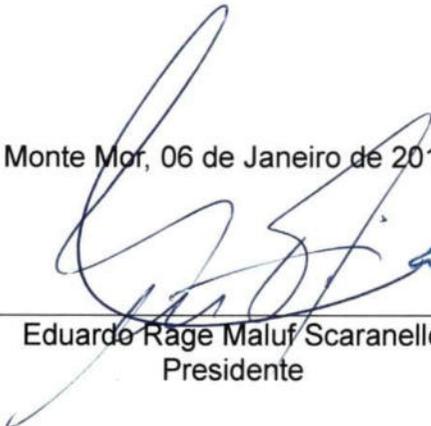


DECLARAÇÃO

EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, jornalista, solteiro, nascido em 12/12/1963, portador do RG 13.266.129-9 SSP/SP e do CPF 045.976.658-97, na qualidade de presidente e representante legal da pessoa jurídica denominada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, declaro para os devidos fins de direito que o edital de convocação da Assembleia Geral realizada no dia 10/12/2011, cumpriu o disposto no artigo 9º dos estatutos sociais, sendo fixado na sede da entidade o edital com o seguinte teor:

“Edital de convocação: O senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 10/12/2011, à Rua Padre Civetta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembleia Geral terá o seguinte ponto de pauta: Alteração dos estatutos sociais. Monte Mor, 10 de novembro de 2011. Presidente”

Monte Mor, 06 de Janeiro de 2012.


Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente

N TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s)
firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fe.
MONTE MOR SP, 06 de janeiro de 2012. Em test. da verdade. R\$ 4,00.

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





Nos abaixo-assinados, na qualidade de associados ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, declaramos para os devidos fins de direito que recebemos cópia do edital de convocação da Assembléia realizada no dia 10/12/2011, o mesmo edital foi fixado na sede da entidade e teve o seguinte teor:

“Edital de convocação O senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA , vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 10/12/2011 , à Rua Padre Civeta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembléia Geral terá o seguinte ponto de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais. Monte Mor, 10 de novembro de 2011. Presidente”

Nome Bláudio Roberto Wellerndorf
 RG 8.811.214-7

Assinatura Bláudio Roberto Wellerndorf

Nome João Paulo Roberto
 RG 37588890-7

Assinatura João Paulo Roberto

Nome AVELINO JONIZEITE DE CARVALHO
 RG 13060946-8

Assinatura Avelino Jonizeite de Carvalho

Nome Wáclaw Allan Pálfia
 RG 2590896-8

Assinatura Wáclaw Allan Pálfia

Nome Odin Alexandre
 RG 14942067

Assinatura Odin Alexandre

Nome Ailton Nunes da Silva
 RG 33.469.766-9

Assinatura Ailton Nunes da Silva

Nome Augusto Constantino Manfredi
 RG 3330396-8

Assinatura Augusto Constantino Manfredi

Nome Chese Giatti Assis
 RG 21346909

Assinatura Chese Giatti Assis

Nome Thício Giatti Assis
 RG 25262894-5

Assinatura Thício Giatti Assis

Nome _____
 RG _____

Assinatura _____

Ata de Assembleia Geral

Aos 10 de dezembro de 2011 à Rua Padre Civeta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA** para Assembleia Geral, convocada em segunda convocação às 19:30 h, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação, sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais. O presidente da entidade senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello convocou a mim Ricardo Elias Maluf Scarenello para secretariá-lo. O presidente informou que a reforma de estatuto era necessária pelo o fato de o Ministério das Comunicações ter modificado as normas que regem a matéria relativa ao Serviço Radiodifusão Comunitária, aprovando a norma complementar 01/2011. Deste modo, a entidade deverá adequar os seus estatutos à nova norma. O presidente declarou que tinha em suas mãos um projeto de estatuto, determinando que eu fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Após a leitura, o presidente submeteu o projeto de estatuto à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral, sem nenhuma emenda, mantendo o teor segundo o conjunto de folhas em anexo nas quais constam transcritas integralmente o referido estatuto social. Esgotados os pontos de pauta e como ninguém quis fazer uso da palavra o presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo a presente ata assinada por mim e pelo presidente, para que produzam os efeitos legais.

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Secretário

TAB. M. MOR

TAB. M. MOR

Monte Mor, 10 de dezembro de 2011

N TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico a(s) firma(s) de: AILTON NUNES DA SILVA, EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fé.
MONTE MOR SP, 19 de dezembro de 2011. Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.
R\$ 7,00.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor
Conferido por Fernando Cesar
Fls. 14/25 - *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
Dorivaldo Rosa Silva
0625AA016423

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,35

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

[Handwritten Signature]
0625AA498785

Rosa Silva 000321

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

ARTIGO 1º - DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, com sede e foro nesta cidade de Monte Mor na Rua Padre Civeta, n.º 33, CEP 13.190-000- Centro, no Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa.

ARTIGO 2º - DOS FINS

- I. Promover atividades educacionais de formação geral;
- II. Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos culturais.
- III. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- IV. Estabelecer contatos e convênios com entidades públicas, e órgãos privados e independentes para financiamento de projetos, utilizando-se dos direitos que a lei confere;
- V. Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de jornais e radiodifusão;
- VI. Prestar serviços, compatíveis com sua finalidade, com o objetivo de arrecadar fundos para a manutenção da associação.
- VII. programação voltada à cultura, educação e arte;
- VIII. estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- IX. executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- X. promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- XI. arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- XII. promover a assistência social;
- XIII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIV. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XV. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XVI. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVII. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em duas categorias:

- I. **Associados Fundadores:** são os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos o Livro de Presença de Associados e no da Ata da mesma Assembléia;

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos de Monte Mor
Conferido por Fernando Cesar
Fls. 15, 25 - el

00032



10
M. Mima

- II. **Associados Contribuintes:** são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitarem as normas do estatuto;

ARTIGO 4º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os menores de 16 a 18 anos, relativamente incapazes, não poderão ser votados para cargos.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em Assembléia Geral, que observará os seguintes critérios:

- I. Somente serão aceitos como associados, os que tenham mais de 16 (dezesesseis) anos, que forem apresentados por um associado efetivo, e aprovado pela maioria ou totalidade dos associados-fundadores;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor
Conferido por Fernando Cesar
Fls. 16/25 - el

00032

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação

4,35

Seios Pagos Válido Somente com o
Por Verba Selo de Autenticidade



Parágrafo Segundo: Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Parágrafo Terceiro: Fica também assegurado o ingresso gratuito como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes

ARTIGO 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão;

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. eleger os administradores;
- II. aprovar anualmente as contas;
- III. eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor Conferido por Fernando Cesar Fls. 17/25. *ef*

600321

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dop fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,33

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



- IV. destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- V. alterar os estatutos da Associação;
- VI. avaliação e prestação de contas da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;
- VII. extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número

Parágrafo único: Para as deliberações que se referem os inciso III , IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promove-la.

ARTIGO 10º - DA DIRETORIA

A diretoria Executiva da Associação, se comporá de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, que reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

Parágrafo primeiro: Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo segundo: Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo terceiro: É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

ARTIGO 11º - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor
Conferido por **Fernando Cesar**
Fls. 18/25 - ff

600321

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Rosa Silva
Rosa Silva
0625AA498789



- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléa Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 12º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgão Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléa Ordinárias e Extraordinária;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléa Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 13º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrições em dia das atas das Assembléas Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único: Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- VIII. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- IX. Assinar com o Presidente, os cheques;
- X. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- XI. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- XII. Apresentar ao Conselho Fiscal, balançetes semestrais e balanço anual.
- XIII. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléa Geral.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor
 Conferido por **Fernando Cesar**
 Fls. 19/25 - *[assinatura]*

620321
[assinatura]

TAB. DE NOTAS E DE PROCLAM. DE LETRAS E TÍTULOS
 Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação *2,35*
 Selos Pagos Por Verba Válido Somente com Selo de Autenticidade

Rosa Silva
[assinatura]
 0625AA498790
 Selo de Autenticidade

22

Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15º – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário, que será composto por, no mínimo, cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612 de 1998:

- I. Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. Respeito aos valores éticos e sociais da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, o relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo segundo: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

ARTIGO 16º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 17º - DO MANDATO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor Conferido por **Fernando Cesar** Fls. 20/125 - 

000321



TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS Bel. José Luiz Rodrigues Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,35 Selos Pagos Ror Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade do Colégio Notarial do Brasil - São Paulo 0625AA498791

Rosa Siivo Autorizada

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário realizar-se-ão conjuntamente de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, sendo admitida uma recondução

ARTIGO 18º - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito qualquer cargo, todo associado pessoa física, quites com as obrigações sociais, comprovados através da Secretaria da Associação.

ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, será realizada nova Assembléia Geral para preencher o cargo.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO

A diretoria executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas, exceto quando estiver desenvolvendo trabalho específico à Associação.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor Conferido por Fernando Cesar Fls. 21.125 -

00321

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 12,35

Selos Pagos Por Verba	Válido Somente com o Selo de Autenticação
-----------------------	---

Colégio Notarial do Brasil

06254A498792



ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não serão distribuídos entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo segundo: A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo terceiro: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

ARTIGO 24º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

ARTIGO 25º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor
Conferido por **Fernando Cesar**
Fls. 22/25 - 21

000321

Handwritten marks: a circle and a signature.

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,35

Selos Pagos Por Verba	Valido Somente com o Selo de Autenticidade
-----------------------	--

0625AA498793

Handwritten signature: Rosa Silva

ARTIGO 26º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

25

[Handwritten Signature]
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Secretário

TAB. M. MOR

TAB. M. MOR

Monte Mor, 10 de dezembro de 2011

[Handwritten Signature]
 Marilene P. Araujo - OAB 197.541-SP

N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
 R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
 Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço, por semelhança, seu valor econômico a(s) firma(s) de: AILTON NUNES DA SILVA, EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fe.
 MONTE MOR SP, 19 de dezembro de 2011. Em test. da verdade. R\$ 7,00.

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
 Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,35

Selos Pagos Por Verba	Válido Somente com o Selo de Autenticidade
-----------------------	--

0625AA498794

0625AA016422

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor
 Conferido por Fernando Cesar
 Fls. 23/25 - *[Handwritten]*

000321



Lista de Presença da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA - 10/12/2011

Nome Edson Roberto Scaravilla
RG 1526629-9
Assinatura [Signature]

Nome José Roberto Mor
RG 37588890-7
Assinatura [Signature]

Nome Ailton Nunes Da Silva
RG 33469.766-9
Assinatura [Signature]

Nome HELINO JOZETE DE CARVALHO
RG 13080946-8
Assinatura [Signature]

Nome Sandro Constantino Minguzzi
RG 3399396-8
Assinatura [Signature]

Nome Adriano Alexandre
RG 14942067
Assinatura [Signature]

Nome Blândio Roberto Wellendorf
RG 8.811.214-7
Assinatura [Signature]

Nome Walton Assis Pereira
RG 23.590.9016-8
Assinatura [Signature]

Nome Thiago Giattini
RG 21262334-3
Assinatura [Signature]

Nome Thiago Giattini Assis
RG 21346904
Assinatura [Signature]

Nome _____
RG _____
Assinatura _____

Nome _____
RG _____
Assinatura _____

Nome _____
RG _____
Assinatura _____

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor Conferido por Fernando Cesar Fls. 2A/25 - [Signature]

100321

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS Bel. José Luiz Rodrigues Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 06 JAN 2012

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1283 / 3073-4576 Bel. José Luiz Rodrigues



Reconheço por ser o valor econômico da assinatura de EDUARDO RADE MALUF SCARAVILLA, do Monte Mor SP, de 06 de Janeiro de 2012. Em test. R\$ 4,00.

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

Valor da Autenticação 2,35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o selo de Autenticidade



Edital de convocação



O senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA , vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 10/12/2011 , à Rua Padre Civeta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembléia Geral terá o seguinte ponto de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais.

Monte Mor, 10 de novembro de 2011.

[Handwritten signature]
Presidente

TAB. M. MOR

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor Conferido por Fernando Cesar Fls. 25/25

000321

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé

Monte Mor, 06 JAN 2012

Valor da Autenticação 2,33 Selo de Autenticação



N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE) R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576 Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, da que dou fé. MONTE MOR SP, 06 de janeiro de 2012. Em test. da verdade. R\$ 4,00.

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

883 Comunitaria
SCE
Fil: 08
Rim: 2

INSUBSTITUÍVEL

ARTIGO 1º - DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, com sede e foro nesta cidade de Monte Mor na Rua Padre Civeta, n.º 33, Centro, no Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa.

ARTIGO 2º - DOS FINS

- I. Promover atividades educacionais de formação geral;
- II. Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos culturais.
- III. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- IV. Estabelecer contatos e convênios com entidades públicas, e órgãos privados e independentes para financiamento de projetos, utilizando-se dos direitos que a lei confere;
- V. Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de jornais e radiodifusão;
- VI. Prestar serviços, compatíveis com sua finalidade, com o objetivo de arrecadar fundos para a manutenção da associação.
- VII. programação voltada à cultura, educação e arte;
- VIII. estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- IX. executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- X. promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- XI. arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- XII. promover a assistência social;
- XIII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIV. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XV. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se nos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XVI. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVII. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Protocolo sob n.º 36
Registrado sob n.º 36
~~CANCELADO~~
Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor

Protocolo sob n.º 36
Registrado sob n.º 38
Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor

[Handwritten signatures and stamps]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
MONTE MOR
PESSOAS JURÍDICAS
000036

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
MONTE MOR
PESSOAS JURÍDICAS
03/17



ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em duas categorias:

- I. **Associados Fundadores:** são aqueles que contribuem através de formação especializada ou conhecimento específico com crescimento qualitativo da Associação ou de suas finalidades.
- II. **Associados Contribuintes:** são aqueles que prestam serviços para a Associação à título de colaboração, os quais não possuem vínculos associativos formais com esta Associação;

INSCRIÇÃO Nº _____

ARTIGO 4º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

CANCELADO
 000036
 000036
 Oficial de Registro Civil
 de Pessoas Jurídicas
 de Monte Mor

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os menores de 16 a 18 anos, relativamente incapazes, não poderão ser votados para cargos.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em Assembléia Geral, que observará os seguintes critérios:

- I. Somente serão aceitos como associados, os que tenham mais de 16 (dezesesseis) anos, que forem apresentados por um associado efetivo, e aprovado pela maioria ou totalidade dos associados-fundadores;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

000036
 000036
 Oficial de Registro Civil
 de Pessoas Jurídicas
 de Monte Mor



Parágrafo Segundo: Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Terceiro: Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

INSCRIÇÃO

ARTIGO 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão;

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

CANCELADO 36
6
Registro Civil
Pessoas Jurídicas
Monte Mor

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. eleger os administradores;
- II. aprovar anualmente as contas;
- III. eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;
- IV. destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- V. alterar os estatutos da Associação;
- VI. avaliação e prestação de contas da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
MONTE MOR
000036
PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
05/17
MONTE MOR
PESSOAS JURÍDICAS



11.887 Com...
Fis. 31
W. Raimundo
SSC

11.887/2011

VII. extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número

Parágrafo único: Para as deliberações que se referem os incisos III, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promove-la.

Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 36
CANCELADO

ARTIGO 10º - DA DIRETORIA

A diretoria Executiva da Associação, se comporá de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, que reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

Parágrafo primeiro: Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo segundo: Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo terceiro: É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

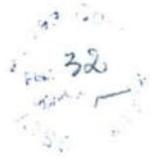
ARTIGO 11º - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.



Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.





Nº 32

ARTIGO 12º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléia Ordinárias e Extraordinária;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 13º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrições em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Protocolo ~~CANCELADO~~
 Registrado sob nº 36 —
 Oficial de Registro Civil
 de Pessoas Jurídicas
 de Monte Mor

Parágrafo único: Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- VIII. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- IX. Assinar com o Presidente, os cheques;
- X. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- XI. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- XII. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- XIII. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15º – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário, que será composto por, no mínimo, cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612 de 1998:

- I. Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

[Handwritten signatures and initials]





M. das Comunicações

- II. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. Respeito aos valores éticos e sociais da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo segundo: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Protocolo sob nº 36
CANCELADO
 36

ARTIGO 16º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 17º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário realizar-se-ão conjuntamente de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 18º - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.



ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO





Inscrição nº 11

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, será realizada nova Assembléia Geral para preencher o cargo.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO

A diretoria executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas, exceto quando estiver desenvolvendo trabalho específico à Associação.

Protocolado sob nº 36
Oficial de Registro Civil
CANCELAÇÃO
de Monte Mor

ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.



Parágrafo primeiro: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não serão distribuídos entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo segundo: A receita da entidade será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

(Handwritten signatures and marks)





Parágrafo terceiro: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

ARTIGO 24° - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 36
CANCELAÇÃO
Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor

INDUSTRAL Nº

ARTIGO 25° - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

ARTIGO 26° - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Monte Mor, 26 de agosto de 2009.

Eduardo Rage Maluf Scaranello
- Presidente -

Ailton Nunes da Silva
- Primeiro Secretário -

TAR. M. MOR



Marilene P. de Araujo - OAB 197.541-SP



Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 28
Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor

Dorotéia da Rosa Silva
Escritora Autorizada



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington, Lote 216 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (16) 3879-1188 / 3879-4516
Det. José Luiz Fiori-Figueira

Reconheço por semelhança o valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, AILTON NUNES DA SILVA, do que dou fe. em 07 de novembro de 2009 em test. da verdade. R\$ 3,00.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

Estiveram presentes na Assembléia Geral, os seguintes associados, que votaram e assinaram de pleno acordo.

- Adenir Alexandre
- Ailton Nunes da Silva
- Antonio de Paula
- Avelino Donizeti de Carvalho
- Chese Giatti Assis
- Claudio Roberto Wellendorf
- Eduardo Rage Maluf Scaranello
- Feres José Nemer
- João da Costa
- José Rabelo Ferreira
- José Wanderley Gomes Carneiro
- Lazaro Constant Minguzzi
- Marco Antonio Elias
- Thiago Giatti Assis
- Walton Assis Pereira

Handwritten signatures of the listed members, including Ailton Nunes da Silva, Claudio Roberto Wellendorf, and others.

Inscrição Nº



Monte Mor, 26 de agosto de 2009

Eduardo Rage Maluf Scaranello
(presidente)

OTAB. M. MOR

Protocolo sob nº 36
 Registrado sob nº 36
CANCELADO
 Oficial de Registro Civil
 de Pessoas Jurídicas
 de Monte Mor

N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
 R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-465 - Fone/Fax: (19) 3879-1289 / 3879-4571
 Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança o seu valor e conoto a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do qual sou fe.
 MONTE MOR SP, 07 de novembro de 2009. da verdade. R\$ 2,70.

Segurança: 4879
 SE VALER SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE, JÁ...



Protocolo sob nº 36
 Registrado sob nº 28
 Oficial de Registro Civil
 de Pessoas Jurídicas
 de Monte Mor

ARTEM SP
ARTE
 Coleção Nacional do Brasil
 Escritora da Rosa Silva
 Escrevente Autorizada



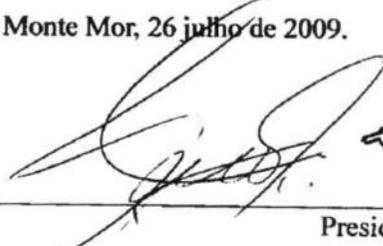
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



INSCRIÇÃO Nº _____

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA convoca todos os associados, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada em 26 de agosto de 2009, sito à Rua Padre Civeta, n.º 33, Centro, no Estado de São Paulo, SP, oportunidade em que será discutida a reforma dos estatutos sociais da entidade.

Monte Mor, 26 julho de 2009.

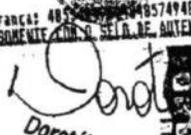

TAB. M. MOR
Presidente

Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 28
Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor

N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Lutz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-005 - Fone/Fax: (19) 3478-1289 / 3079-4578
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança o valor econômico (atés)
firma(s) de EDUARDO RIBEIRO RIBEIRO, do que dou fe.
MONTE MOR SP, 07 de novembro de 2009. da verdade. R\$ 2,90.

Segurança: 4857494851335154
É VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE


Dorotéia da Rosa Silva
Escrevente Autorizada

Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 36
CANCELADO
Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor





ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
 CNPJ: 01.032.723/0001-35
 Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



INSCRIÇÃO Nº 28

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MONTE MOR SP

EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, jornalista, solteiro, nascido em 12/12/1963, portador do RG 13.266.129-9 SSP/SP e do CPF 045.976.658-97, representante legal da pessoa jurídica denominada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA**, sediada à Rua Padre Civetta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nestes termos pede deferimento

Monte Mor, 30 de Setembro de 2010

Eduardo Rage Maluf Scaranello
 Presidente



TAB. M. MOR

N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
 R. Washington Luiz, 216 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1289 / 3879-4576
 Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico as: firmas de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fé, MONTE MOR SP, 05 de outubro de 2010. Em test. da verdade, R\$ 3,00

Segurança: 485344455666948485649555348

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
 TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
 e-mail: 105.9@primafm.com.br





ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 26 de agosto de 2009, reuniram-se à Rua Padre Civeta, n.º 33, Centro, no Estado de São Paulo, em Assembléia Geral, os associados da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA**, com objetivo de proceder a reformar dos estatutos sociais da entidade, de acordo com o edital de convocação. O presidente da entidade Sr. Eduardo Rage Maluf Scaranello convidou a mim Sra. Ailton Nunes da Silva para secretariá-lo. O presidente informou que a reforma dos estatutos era necessária pelo o fato de o Ministério das Comunicações ter encaminhado à associação o ofício 2890/2009, datado de 13 de julho de 2009, solicitando alterações pontuais nos estatutos sociais da entidade. Desta forma, o presidente declarou que tinha em suas mãos um projeto de estatuto, determinando que eu fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Após a leitura, a presidente submeteu o projeto de estatuto à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pela Assembléia Geral, sem nenhuma emenda, mantendo o teor segundo o conjunto de folhas em anexo nas quais constam transcrito integralmente o referido estatuto social. A presidente determinou que procedesse a escrituração da lista de presença dos associados, a qual segue anexa e depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, a presidente deu por encerrados os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata, para que assinada pela presidente e por mim, produza os efeitos legais.

11/08/2009

Eduardo Rage Maluf Scaranello

TAB. M. MOR

Ailton Nunes da Silva

TAB. M. MOR

Eduardo Rage Maluf Scaranello

Ailton Nunes da Silva

- Presidente -

- Primeiro Secretário -

Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 28

Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor



Protocolo sob nº 36
Registrado sob nº 28

~~CANCELADO~~
Ofício de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor

Marilene P. de Araujo - TAB 197641-SP
14 DEZ. 2009

Darlan de Oliveira Lim.
Escrivente Autorizada

Praca João Rodrigues, 424 - 1º andar
CEP 04501-000 - São Paulo - SP
Fones: (11) 3174-9700
2400 FoneFax: (11) 3174-9700

Tabelionato de Notas
Paula Roberto Galger Ferreira

Reconheço a fé e a veracidade da assinatura de:
(LNBUn3q2) - MARILENE PEREIRA DE ARAUJO.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2009

VALIDO SOMENTE COM SELO



N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA REDE)
R. Washington Luiz, 211 - Carão - Monte Mor - SP - CEP 13196-010 - Fone/Fax: (13) 3478-1488 / 3478-4574
Elet. José Lúcia Rodrigues

Reconheço por semelhança o valor pecuniário a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, AILTON NUNES DA SILVA, do que dou fé, em Monte Mor SP, 07 de novembro de 2009, de teste de verdade, R\$ 5,00.

SECRETARIA ASSOCIADA: DOROTÉIA DA ROSA SILVA
Dorotéia da Rosa Silva
Escrivente Autorizada
0625AA012103





ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
 CNPJ: 01.032.723/0001-35
 Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

das Comunicações
 Nº. 40
 SCS
 Alameda

INSCRIÇÃO Nº 88

Edital de Convocação

O senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembléia Geral que será realizada no dia 02/01/2009, à Rua Padre Civetta, 33 – Centro – Monte Mor – SP, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembléia Geral terá o seguinte ponto de pauta: Eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal



Monte Mor, 01 de dezembro de 2008.

[Handwritten signature]
 TAB. M. MOR

Eduardo Rage Maluf Scaranello
 Presidente

N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
 R. Washington Luis, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3878-4576
 Bel. José Luiz Rodrigues

RECONHECO por escritura sem valor econômico a(s) *[assinatura]*
 (irmais) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fe.
 MONTE MOR SP, 28 de setembro de 2010. Em test. *[assinatura]* da verdade. R\$ 3,00.

Segurança: 5036485750484948495249495256
 ** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

[Protesto da Rosa Silva]
[Assinatura Autorizada]
[Assinatura]

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP 13190 – 000
 TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
 e-mail: 105.9@primafm.com.br



Ata de Assembleia Geral



Aos 02 de Janeiro de 2009, à Rua Padre Civetta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA** para Assembleia Geral, convocada em segunda convocação às 19:30 h, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação, sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal. O presidente da entidade senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello convocou a mim Ailton Nunes da Silva para secretariá-lo. O presidente comunicou aos presentes que a finalidade da Assembleia era eleger a nova Diretoria, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal, para o quadriênio 2009/2013. Prosseguindo os trabalhos, deu-se início ao processo de eleição e após muitos debates foi apresentada a seguinte chapa única, nos termos do estatuto social: **DIRETORIA - Presidente: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO**, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, jornalista, solteiro, nascido em 12/12/1963, portador do RG 13.266.129-9 SSP/SP e do CPF 045.976.658-97, residente e domiciliado na Rua Rage Maluf, 73 - Centro, em Monte Mor/SP; **Vice-Presidente: CHESE GIATTI ASSIS**, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, advogado, solteiro, nascido em 31/08/1972, portador do RG 21.346.904 SSP/SP e do CPF 151.309.948-50, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, 72 - Centro, em Monte Mor - SP; **Primeiro Secretário AILTON NUNES DA SILVA**, brasileiro, natural de Terra Roxa PR, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 33.469.766-9/SSP/SP e do CPF 815.980.509-82, residente e domiciliado à Rua Ramiro Teixeira Chaves 841 - Jardim Paulista, Monte Mor- SP; **Segundo Secretário: ADENIR ALEXANDRE**, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, aposentado, casado sob o regime universal de bens, portador do RG 14.942.067/SSP/SP e do CPF 660.764.638-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, 152 - Jardim Bela Vista - Monte Mor- SP; **Primeiro Tesoureiro JOSÉ RABELO FERREIRA**, brasileiro, natural de Santo Amaro das Brotas/SE, barbeiro, casado sob o regime de comunhão de bens universal, portador do RG 37.588.890-1 SSP/SP e do CPF 407.204.038-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 281 - Jardim Santo Antônio- Monte Mor -SP; **Segundo-Tesoureiro LÁZARO CONSTANT MINGUZZI**, brasileiro, natural de Monte Mor, aposentado, casado sob o regime de comunhão de bens universal, portador do RG 3.399.396-8 SSP/SP e CPF 025.605.188-72, residente e domiciliado na Praça Coronel Domingos Ferreira, 06 - Centro - Monte Mor - SP. **Conselho Comunitário** 1) ANTONIO DE PAULA, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 10.839.036 SSP/SP e do CPF 002.301.558-63, residente e domiciliado à Rua Chequer Assis, 857 - Jardim Guanabara, Monte Mor, presidente da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE, inscrita no CNPJ 50.099.944/0001-36, com ata registrada no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Capivari/SP, sob o número 111 em 04/04/1970, estabelecida na Rua José Ferreira, 314 - Centro, em Monte Mor- SP; 2º) MARCO ANTONIO ELIAS, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bem, portador do RG 14.297.497 SSP/SP e CPF 029.623.338-26, residente e domiciliado à Rua Capitão Aguirre, 334 - Centro, em Monte Mor/SP, presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG) PINGO D'AGUA, inscrita sob o número do CNPJ 04.842.222/0001-02, com ata microfilmada no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari, sob o número 792 em 18/12/2001, estabelecida na Rua João Ferreira Aguirre, 22, Centro, em Monte Mor- SP; 3) JOÃO DA COSTA, brasileiro, natural de Bento do Abreu/SP, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 3.683.998/SSP/SP e do CPF 470.345.218-91, residente e domiciliado à Rua Antonio Nabor da Silva, 142 - Jardim Panorama - Monte Mor-SP, presidente da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE WALDEMAR LUIZ STROEH, inscrita no CNPJ 07.815.156/0001-70, com ata registrada no Cartório Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP, sob nº 1557 em 18/01/2006, estabelecida na Rua José Tonin, 170 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Monte Mor - SP; 4) FERES JOSÉ

INSCRIÇÃO Nº 22



Protocolo sob nº 161

Registrado sob nº 161

Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
de Monte Mor



0000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Julieta Montera, 123-Jd. Bom Jesus Fone: (19) 3879-4941

Oficial: Daniela Rosário Rodrigues

PRENOTADO em 25/10/2010 e MICROFILMADO sob nº

numero 161, devidamente AVERBADO:

Monte Mor -(SP), 16/11/2010.



OFICIAL	ESTADO	IPSSP	SINORNO	JUSTICA	DIL/MCT	TOTAL
25,38	7,21	9,15	1,34	1,34	0,00	40,62



NEMER, brasileiro, natural de Mogi-Guaçu- SP, funcionário público, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 13.653.479/SSP/SP e do CPF 017.466.038-36, residente e domiciliado à Rua Antônio José Bruzon, 198 – Jardim Guanabara, Monte Mor – SP, presidente da ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DA COSTELA NO FOGO DA SOLIDARIEDADE, inscrita sob o número do CNPJ 07.984.488/0001-88, com ata registrada no Cartório Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP, sob nº 1587 em 08/05/2006, estabelecida à Avenida Jânio Quadros, 246 – Centro, Monte Mor- SP; JOSE WANDERLEY GOMES CARNEIRO, brasileiro, natural de Indaiatuba/SP, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 7.896.677 SSP/SP e CPF 724.458.828-34, residente e domiciliado à Praça Princesa Isabel, 136 – Parque Imperial – Monte Mor – SP, presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NOVO DIA, inscrita no CNPJ 06.024.429/0001-03, com ata microfilmada no Cartório Oficial das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP, sob o número 1.149 em 17/10/2003, estabelecido na Rua Humberto Mangiavachi, 174 – Centro, Monte Mor-SP; **CONSELHO FISCAL : MEMBROS EFETIVOS:** CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 8.811.214-7 SSP/SP e do CPF 867.140.158-87, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, 142 – fundos, Centro – Monte – Mor-SP; AVELINO DONIZETI DE CARVALHO, brasileiro, natural de Campos Gerais/MG, operador de máquinas, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 13.060.946-8 SSP/SP e CPF 925.770.328-20, residente e domiciliado à Rua Lazaro Samuel Gonçalves, 88, Vila Farid Calil, Monte Mor – SP; **MEMBROS SUPLENTE:** THIAGO GIATTI ASSIS, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, dentista, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/10/1974, portador do RG 25.262.384-8 SSP/SP e CPF 195.660.708-02, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, 72 – Centro, Monte Mor – SP; WALTON ASSIS PEREIRA, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, advogado, separado, nascido em 11/05/1973, portador do RG 23.590.996-8 SSP/SP e do CPF 154.587.388-70, residente e domiciliado à Rua Benedito Matheus, 306 – Jardim Guanabara, em Monte Mor/SP. Na seqüência dos trabalhos o presidente declarou empossados os membros da Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Esgotados os pontos de pauta e como ninguém quis fazer uso da palavra o presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo a presente ata assinada por mim e pelo presidente, para que produzam os efeitos legais.

ASSINADA

Monte Mor, 02 de Janeiro de 2009


EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO TAB. M. MOR
 Presidente


Walton Nunes da Silva
 Secretário

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
 R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13 90-000 - Cont.Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4378
 Bel. José Luiz Rodrigues

CONFECO DO SEMBRANCA SEM VALOR ECONOMICO
 real) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fe.
 VTE MOR SP, 28 de setembro de 2010. Em test da verdade, R\$ 3,00.

Seguranca: 5054485750484948495249505356
 ** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **
 QUALQUER EMBRGA DO RABUNA NELA CONSERVADO COMO INDICIO DE AUTENTICAO OU TENTATIVA DE FRAUDE


 Doroteia da Silva
 Escrivã



EM BRANCO



N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Lutz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13.90-050 - Fone/Fax: (19) 3679-1269 / 3679-1576
Bel. José Lutz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: AILTON NUNES DA SILVA, de que dou fe. da verdade. R\$ 3,00.
MONTE MOR SP, 29 de setembro de 2010. Em teste

Segurança: 5057485750484948495449565353
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

QUAL QUER EMISSÃO OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA - 02/01/2009.

INSCRIÇÃO Nº 28
 SCS M. das Comunicações
 nº 43
 U. Abaixo

NOME
 Eduardo Rage Maluf Scaranello
 RG: 13.266.129-9

ASSINATURA

Chese Giatti Assis
 RG: 21.346.904

Ailton Nunes da Silva
 RG: 33.469.766-9

Adenir Alexandre
 RG: 14.942.067

José Rabelo Ferreira
 RG: 37.588.890-1

Lázaro Constant Minguzzi
 RG: 3.399.396-8

Antonio de Paula
 RG: 10.839.036

Marco Antonio Elias
 RG: 14.297.497

João Da Costa
 RG: 3.683.998

José Wanderley Gomes Carneiro
 RG: 7.896.677

Feres José Nemer
 RG: 13.653.479

Claudio Roberto Wellendorf
 RG: 8.811.214-7

Avelino Donizeti de Carvalho
 RG: 13.060.946-8

Thiago Giatti Assis
 RG: 25.262.384-8

Walton Assis Pereira
 RG: 23.590.996-8

OFICIAL DE REGISTRO
 MONTE MOR
 PESSOAS JURÍDICAS

000161

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
 17/17
 MONTE MOR
 PESSOAS JURÍDICAS



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Eduardo Rage Maluf Scaranello, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária Prima, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Monte Mor, 15 de Dezembro de 2011.

Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente

CPF: 045.976.658-97



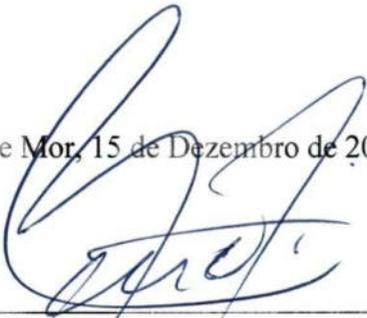
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Eduardo Rage Maluf Scaranello, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária Prima, declaro para os devidos fins que a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação é Eduardo Rage Maluf Scaranello, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG 13.266.129-9, CPF 045.976.658-97, residente à Rua Rage Maluf nº 73, centro, Monte Mor SP.

Declaro ainda, que pelo que consta na cópia autenticada do documento de identidade de Eduardo Rage Maluf Scaranello, o mesmo é brasileiro.

Monte Mor, 15 de Dezembro de 2011.


Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



Relatório do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, em conformidade com o subitem 21.4.1 da Norma Complementar 1/2011

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, entidade devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo no subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 apresenta o seguinte relatório:

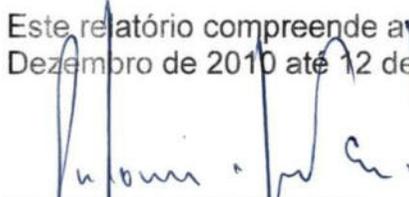
A grade de programação da Rádio Prima FM é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contém programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas idéias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase a informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida.

Deste modo, os membros do Conselho Comunitário considera que a grade de programação da Rádio Prima FM mantida pela Associação Cultural e Comunitária Prima atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

Este relatório compreende avaliação do período de um ano, ou seja, de 12 de Dezembro de 2010 até 12 de Dezembro de 2011.


Antonio de Paula
CPF – 002.301.558-63
Associação Assistencial Montemoreense


Marco Antonio Elias
CPF – 029.623.338 - 26
ONG Pingo D'Agua

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



João da Costa

João da Costa

CPF – 470.345.218 – 91

Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh

Feres José Nemer

Feres José Nemer

CPF – 017.466.038 – 36

Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade

Wanderley Gomes Carneiro

Wanderley Gomes Carneiro

CPF – 724.458.828 – 34

ONG Novo Dia



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA.

Nome do associado: Adenir Alexandre
Nº da Identidade: 14.942.067 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 660.764.638-72
Endereço completo: Rua Santo Antonio, 152- Jardim Bela Vista. Monte Mor/SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: Ailton Nunes da Silva
Nº da Identidade: 33.469.766-9 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 815.980.509-82
Endereço completo: Rua Ramiro Teixeira Chaves, 841 – Jardim Paulista Monte Mor/ SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: Avelino Donizeti de Carvalho
Nº da Identidade: 13.060.946-8 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 925.770.328-20
Endereço completo: Rua Lazaro Samuel Gonçalves, 88 Vila Farid Calill Monte Mor/SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: Chese Giatti Assis
Nº da Identidade: 21.346.904 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 151.309.948-50
Endereço completo: Rua Francisco Glicério, 72. Centro Monte Mor/SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: Claudio Roberto Wellendorf
Nº da Identidade: 08.811.214-7 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 867.140.158-87
Endereço completo: Rua Bom Jesus, 142 Centro Monte Mor/SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: Eduardo Rage Maluf Scaranello
Nº da Identidade: 13.266.129-09 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 045.976.658-97
Endereço completo: Rua Rage Maluf, 73 Centro Monte Mor/ SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: José Rabelo Ferreira
Nº da Identidade: 37.588.890-1 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 407.204.038-04
Endereço completo: Rua Nossa Senhora de Fátima, 281 Jardim Santo Antonio Monte Mor/SP
CEP: 13190-000

Nome do associado: Lazaro Constant Minguzzi
Nº da Identidade: 3.399.396-8 Órgão expedidor: SSP/SP
CPF: 025.605.188-72
Endereço completo: Praça Coronel Domingos Ferreira, 06 Centro Monte Mor/SP
CEP: 13190-000

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
E-MAIL 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



Nome do associado: **Thiago Giatti Assis**

Nº da Identidade: 25.262.384-8

CPF: 195.660.708-02

Endereço completo: Rua Francisco Glicério, 72, Centro Monte Mor/SP

CEP: 13190-000

Órgão expedidor: SSP/SP

Nome do associado: **Walton Assis Pereira**

Nº da Identidade: 23.590.996-8

CPF: 154.587.388-70

Endereço completo: Rua Benedito Matheus, 306, Jardim Guanabara Monte Mor/SP

CEP: 13190-000

Órgão expedidor: SSP/SP

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
E-MAIL 105.9@primafm.com.br

LAUDO DE ENSAIO



Declaro que o Transmissor STR 25, número de série TF25 907, fabricado em 04/02/2004, pela empresa JWSAT - José Wilson Rocha-EPP , passou por testes de ensaio executados pelo fabricante, em sua sede, e que o mesmo encontra-se com todas as suas características técnicas em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo da presente declaração.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 16 de dezembro de 2011.


Eng^a. Mayra F. A. Gardim – CREA – 73568/D-MG
Rua Quintino Bocaiúva – 294 – Centro
Santa Rita do Sapucaí - MG
Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 01



ART de Obra ou Serviço
14201100000000397553

1. Responsável Técnico

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
 Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;
 RNP: 1404870237
 Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada:
VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA
 Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA** CNPJ: 01.032.723/0001-35
 Logradouro: **RUA PADRE CIVETA** Nº: 000033
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MONTE MOR** UF: **SP** CEP: **13190000**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor: **300,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA PADRE CIVETA** Nº: 000033
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MONTE MOR** UF: **SP** CEP: **13190000**
 Data de início: **16/12/2011** Previsão de término: **19/12/2011**
 Finalidade: **OUTRO**
 Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA** CNPJ: 01.032.723/0001-35

4. Atividade Técnica

Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO		
LAUDO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MAQ./AP.ELET.ELETRON.E COMUNICACAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM DE BAIXA POTÊNCIA (25W)

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 S. D. Saparaci 19 de dezembro de 2011
 Mayra F. A. Gardim
MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA CNPJ: 01.032.723/0001-35

9. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confed.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETRONICO,

Valor da ART: 33,00 Registrada em: 16/12/2011 Valor Pago: 33,00 Nosso Número: 000000000386168





Cobrança / Títulos

A33K161818022354007
16/12/2011 18:27:30
Rua: 59
550
85030-900

16/12/2011 - BANCO DO BRASIL - 18:27:26
087200872 0015

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VIASAT TECNOLOGIA LTDA
AGENCIA: 0872-9 CONTA: 24.650-6
=====

BANCO DO BRASIL

001945865290000000010038616821520000000003300
NR. DOCUMENTO 121.604
NOSSO NUMERO 386168
CONVENIO 00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 16/12/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
=====

NR.AUTENTICACAO 4.EF3.AF3.217.4A9.B89

Transação efetuada com sucesso por: J2653547 RICARDO GALDIKS GARDIN.



18 ANOS
COM
VOCÊ!

SSC - M. das Comunicações
Fls.: 53
L. 44/2004

Relatório de Ensaios STR 25 / 25 Watts

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

SUMÁRIO:

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1.	Documentos de referência	3
1.2.	Termos e Definições	3
2.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO	4
2.1.	Identificação	4
2.2.	Visualização	4
2.3.	Especificações Técnicas	5
3.	CONDIÇÕES DOS ENSAIOS	5
3.1.	Procedimentos	5
3.2.	Instrumentos utilizados	5
3.3.	Condições ambientes	5
3.4.	Período de Realização	6
3.5.	Apresentação das Incertezas de Medição	6
4.	RESULTADOS	7
4.1.	Canalização	7
4.1.1.	Designação	7
4.2.	Requisitos mínimos dos equipamentos	7
4.2.1.	Transmissores	8
4.2.1.1.	Operação com 100% de modulação	8
4.2.1.2.	Dispositivos Externos para Alteração de Frequência	8
4.2.1.3.	Dispositivos para Inibição de Controles Externos	8
4.2.1.4.	Frequência de Operação	9
4.2.1.5.	Emissões Indesejáveis entre 120 a 240 kHz afastadas de Portadora	10
4.2.1.6.	Emissões Indesejáveis entre 240 e 600 kHz afastadas da Portadora	10
4.2.1.7.	Emissões Indesejáveis de mais de 600 kHz afastadas da Portadora	10
4.2.1.8.	Instrumentos de Painel	11
4.2.1.9.	Pontos internos ou externos de monitoração de RF	11
4.2.1.10.	Dispositivos de Proteção para Fonte de Alimentação de Alta Tensão	11
4.2.1.11.	Resistores de Sangria	12
4.2.1.12.	Dispositivo de segurança para sistema de resfriamento forçado	12
4.2.1.13.	Gabinete	12
4.2.1.14.	Interruptores nas Portas e Tampas	12
4.2.1.15.	Ajustes normais em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 V	12
4.2.1.16.	Placa de Identificação	13
4.2.2.	Requisitos para monografia	13
4.2.2.1.	Resposta de áudio do transmissor	13
4.2.2.2.	Distorção Harmônica Total das Frequências de Áudio	13
4.2.2.3.	Nível de Ruído por Modulação em Frequência, na Saída do Transmissor	14
4.2.2.4.	Nível de Ruído por Modulação em Amplitude na Saída do Transmissor	14

1. INTRODUÇÃO

1.1. Documentos de referência

Este protocolo documenta os ensaios realizados conforme as especificações definidas nos documentos normativos abaixo relacionados, aos quais foi submetido o equipamento descrito no item 2.

ANATEL – Anexo a Resolução 67, de 12 de novembro de 1998 – Regulamento técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

DENTEL – Publicação Técnica 25.

1.2. Termos e Definições

ESE – Equipamento Sob Ensaio: equipamento submetido aos ensaios, nas condições especificadas, ao qual exclusivamente se refere os resultados deste relatório.

IM – Incerteza de Medição: estimada de acordo com a publicação "Guia para expressão da incerteza de medição expandida, baseada na incerteza padrão combinada, multiplicada pelo fator de abrangência k.

k – Fator de abrangência baseado numa distribuição-t., calculado para um nível de confiança de 95%

RES – Resultado da Medição.

VR – Valor de Referência.

UG – Unidade da Grandeza.

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SOB ENSAIO

2.1. Identificação

Equipamento	<i>Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM</i>
Fabricante	JWSAT
Modelo	STR 25
Numero de Série	TF25 907
Data de Fabricação	04/02/2004

2.2. Especificações Técnicas

ENTRADA

-Impedância:50Ω
 -Conector: RCA
 -Nível:0,755V (-2,44dBm)

-Faixa de frequência: 87,5 à 108 MHz
 -Ripple no canal: ± 0,5 dB
 -Perda de retorno: >20 dB
 -Reação Sinal Ruído: >60 dB

SAÍDA

-Impedância..... 50Ω
 -Potência de Saída..... 25 Watts
 -Largura do Canal: 200 kHz
 -Tipo de emissão: 180K F3EGN
 256K F8EHF110
 -Ruído de AM: >50 dB
 -Capacidade de modulação: ± 100 kHz
 -Tipo de modulação: FM Direto
 -Sintonia interna: Passos de
 100 kHz, com jumpers
 -Conector: UHF
 Femea

CARACTERÍSTICAS GERAIS

-Oscilador: Sintetizado por PLL
 -Estabilidade de frequência: ± 450 Hz
 -Tensão da rede (±10%, 50/60 Hz): 100 a
 250 Vac (automático)
 -Consumo: 0,09 KVA
 -Altitude operacional: até 2000 m
 -Altura: 95 mm
 -Largura: 482 mm
 -Profundidade: 420 mm
 -Peso do transmissor: 7 Kg

Mayra Ferreira de Andrade Garzim
 Engenheira Eletricista
 CREA/Nº 73568/D

3. CONDIÇÕES DOS ENSAIOS

3.1. Procedimentos

Os procedimentos adotados para realização dos ensaios foram baseados nas especificações definidas pelos documentos:

MC – Norma nº 002/89 – Norma de métodos e medidas para equipamento Rádio Monocanal na faixa de 30 a 470 MHz com modulação angular.

ETSI EN 301 126-1 V1.1.2 (1999-09) – Fixed radio systems; Conformance testing; Part 1: point to point equipment –definitions, general requirements and test procedures.

3.2. Instrumentos utilizados

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº de SÉRIE
<i>Analizador de espectro</i>	<i>Hewlett & Packard</i>	<i>8593E</i>	<i>3235A00316</i>
<i>Atenuador fixo 30 dB (a)</i>	<i>Hewlett & Packard</i>	<i>8498A</i>	<i>1801A01075</i>
<i>Barômetro</i>	<i>Inco term</i>	<i>Torricelli</i>	<i>NSL3917</i>
<i>Carga de Potência de RF</i>	<i>Bird</i>	<i>8932-230</i>	<i>063600314</i>
<i>Frequencímetro</i>	<i>Anritsu</i>	<i>MF2412A</i>	<i>MT14472</i>
<i>Gerador de nível seletivo</i>	<i>Wandel & Goltermann</i>	<i>SPM-15</i>	<i>W-0095</i>
<i>Medidor de nível seletivo</i>	<i>Wandel & Goltermann</i>	<i>SPM-39</i>	<i>S-0026</i>
<i>Monitor de modulação</i>	<i>TFT</i>	<i>844</i>	<i>1140774</i>
<i>Multímetro</i>	<i>Minipa</i>	<i>ET2400</i>	<i>240001084</i>
<i>Osciloscópio</i>	<i>HP</i>	<i>54540C</i>	<i>US36040303</i>
<i>Psofômetro Digital</i>	<i>WGB</i>	<i>PMP 20</i>	<i>LAB025315</i>
<i>Sensor de potência (pastilha)</i>	<i>Bird</i>	<i>100B</i>	<i>NSL3010</i>
<i>Termo-hidrômetro</i>	<i>Rotronic</i>	<i>Hygropalm 1</i>	<i>35610 037</i>
<i>Variador de tensão</i>	<i>AUJE</i>	<i>3474/2PF</i>	<i>NS02775</i>
<i>Wattímetro</i>	<i>Bird</i>	<i>6810-200</i>	<i>063900152</i>

3.3. Condições ambientes

CONDIÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA
<i>Temperatura (°C)</i>	<i>24,1</i>	<i>24,5</i>
<i>Umidade (%)</i>	<i>69,0</i>	<i>75,0</i>
<i>Pressão Atmosférica</i>	<i>92,1</i>	<i>92,1</i>

3.4. Período de Realização

Mayra Ferreira de Andrade Garcia
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

Os ensaios foram realizados no período de 24/11/2011 a 25/11/2011

3.5. Apresentação das Incertezas de Medição

O Laboratório de Ensaios estima a incerteza padrão de medição dos seus ensaios de acordo com a publicação "Guia para Expressão da Incerteza de Medição ISO GUM". A incerteza de medição declarada em cada ensaio é a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k apresentado, o qual para uma distribuição t , correspondente a um nível de confiança de 95%.

4. RESULTADOS

4.1. Canalização
 (Resolução 67, item 3.1)

"A faixa de radiodifusão sonora em frequência modulada entende-se de 87,8 a 108,0 MHz, e é dividida em 101 canais, cujas portadoras estão separadas de 200 kHz. Cada canal é identificado por sua frequência central, que é a frequência da portadora da estação de FM. A cada canal é atribuído um número de 200 a 300, conforme indicado na tabela do Anexo I da norma."

Configuração do Ensaio: figura 1.

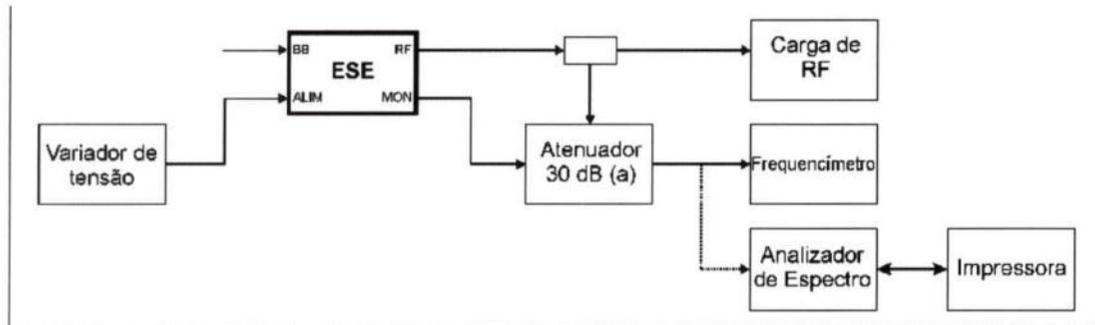


Figura 1

Resultados:

CANALIZAÇÃO	
Canal	Frequência (MHz)
(n): 290	105.9
(n+1): 291	106.1

O ESE permite a utilização de qualquer portadora na faixa especificada, com separação de 200 kHz entre elas.

4.1.1. Designação
 (Resolução 67, item 3.2.1)

"Designação:

Monofônica: 180K F3EGN
 Estereofônica: 256K F8EHF110
 Estereofônica + canal secundário: 300K F83EWF"

Resultado:

DESIGNAÇÃO
O ESE é designado como 256K F8EHF110, de acordo com a Publicação Técnica 25-Dentel.

4.2. Requisitos mínimos dos equipamentos
 (Resolução 67, item 7.2)

"Os seguintes equipamentos de uso compulsório têm seus requisitos mínimos estabelecidos neste regulamento."

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
 Engenheira Eletricista
 CREA/Nº 73568/D

Transmissores

"Só será permitida a instalação e utilização de equipamentos transmissores cuja especificações atendam os seguintes requisitos mínimos:"

4.2.1.1. Operação com 100% de modulação

"O transmissor deverá operar em condições satisfatórias, com um desvio de frequência correspondente a 100% de modulação."

Configuração do ensaio: figura 2.

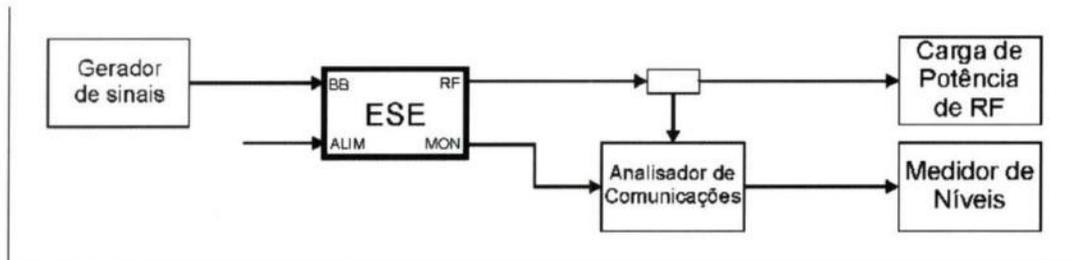


Figura 2

Resultado:

OPERAÇÃO COM 100% DE MODULAÇÃO

O ESE opera satisfatoriamente com um desvio de frequência correspondente a 100% de modulação. Conforme verificado no item 4.2.2.1, a resposta em frequência está coerente com a pré-ênfase utilizada.

4.2.1.2. Dispositivos Externos para Alteração de Frequência

"O transmissor não poderá ter dispositivos externos que permitam a alteração de sua frequência de operação."

Resultado:

DISPOSITIVOS EXTERNOS PARA ALTERAÇÃO DA FREQUÊNCIA

O ESE não possui dispositivos que permitam a alteração da frequência de operação.

4.2.1.3. Dispositivos para Inibição de Controles Externos

"Os transmissores deverão possuir dispositivos tais que, uma vez ajustada à potência de operação autorizada, permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar aquele valor."

Observações:

1ª – a potência de saída do transmissor, em operação normal, após o ajuste prévio da alínea c, não deverá variar além da tolerância estabelecida no subitem 6.4.1 da resolução 67, quando submetido a variações de $\pm 10\%$ na tensão primária de alimentação;

Subitem 6.4.1: "O valor da potência de operação do transmissor deve ser mantido, sempre, o mais próximo possível da potência autorizada. As eventuais variações da potência de operação devem ficar restritas aos limites de $\pm 10\%$ em condições normais, da tensão da rede de $\pm 15\%$ excepcionalmente, em função da variação da mesma."

2ª – o ensaio do transmissor, para fins de certificação, deverá ser realizado na sua potência nominal e no limite inferior estabelecido pelo fabricante;

3ª – o ensaio individual do transmissor previsto no item 7.4 deverá se realizada com a potência de operação aprovada para a emissora.

Configuração do ensaio: Figura 3.

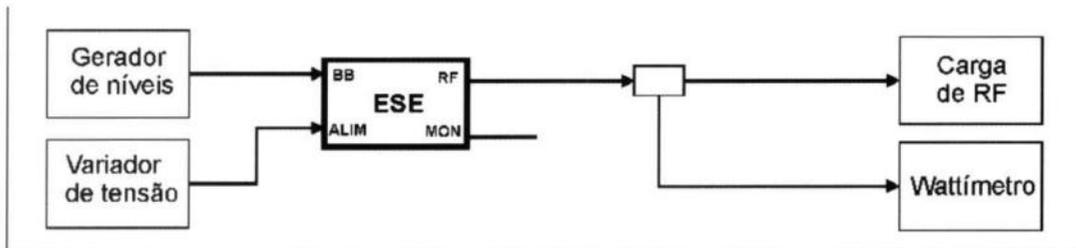


Figura 3

Resultados:

VARIAÇÃO DE POTÊNCIA x VARIAÇÕES DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA					
Potência Nominal (W)	Tensão de Alimentação		Potência de Operação (W)	IM	k
	Variação (%)	Tensão (V)			
25.1W	Nominal	220			1,96
25.1W	+10	242			
25.0W	-10	198			

DISPOSITIVOS PARA INIBIÇÃO DE CONTROLES EXTERNOS
O equipamento possui dispositivo que permite a inibição de quaisquer controles externos de ajuste de potência

4.2.1.4. Freqüência de Operação

“Em temperatura ambiente variável entre +10 °C e +50°C e com variações de 10% na tensão primaria de alimentação, a frequência de operação central do oscilador deve se manter, automaticamente, dentro de limites, tais que a frequência de saída do transmissor seja mantida dentro de ± 2000 Hz.”

Observação:

Subitem 9.4.5.1.c – “Variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada uma dos extremos de temperatura (+10 °C e + 50 °C): Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser observada durante 60 minutos de funcionamento NE temperatura ambiente.”

Resultados:

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO						
Temperatura (°C)	Varição de Tensão (%)	Tensão (V)	Frequência (Hz)	Varição (Hz)	IM (Hz)	k
9,8	Nominal	220	105 900 070	70		1,96
	+10	242	105 900 067	67		
	-10	198	105 900 068	68		
24,3	Nominal	220	105 900 056	56		
	+10	242	105 900 057	57		
	-10	198	105 900 058	58		
50,1	Nominal	220	105 900 050	50		
	+10	242	105 900 051	51		
	-10	198	105 900 053	53		

4.2.1.5. Emissões Indesejáveis entre 120 a 240 kHz afastadas de Portadora

"Qualquer emissão presente em frequências afastada de 120 até 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar, pelo menos, 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação."

Configuração do ensaio: figura 1.

Resultado:

EMISSIONES INDESEJÁVEIS ENTRE 120 E 240 kHz
Conforme tabela do item

4.2.1.6. Emissões Indesejáveis entre 240 e 600 kHz afastadas da Portadora

"As emissões afastadas da frequência da portadora de 240 até 600 kHz (inclusive) deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação."

EMISSIONES INDESEJÁVEIS ENTRE 240 E 600 kHz
Conforme tabela do item

4.2.1.7. Emissões Indesejáveis de mais de 600 kHz afastadas da portadora

"As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk; a maior atenuação exigida será de 80 dB."

Configuração do ensaio: figura 1.

Resultados:

EMISSIONES INDESEJÁVEIS			
Faixa de Medições (MHz)	Emissões indesejáveis (dB)	IM (dB)	k
0,009 ~ 105,300	-73,02	± 2,05	1,96
105,300 ~ 105,660	-66,99	± 2,00	
105,660 ~ 105,780	-45,02	± 1,91	
106,020 ~ 106,140	-48,34	± 1,92	
106,140 ~ 106,500	-70,96	± 2,04	

105,900~106,500
4.2.1.8. Instrumentos de Painel

"O transmissor deverá ser dotado de instrumentos para determinação das seguintes grandezas:

- corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF;
- tensão contínua nesse mesmo ponto;
- potência relativa de saída, incidente e refletida."

Resultados:

INSTRUMENTOS DE LEITURA
O ESE possui instrumento para leitura de corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF. Possui instrumento para leitura de tensão contínua nesse mesmo ponto; Possui instrumento para leitura de potência relativa de saída, incidente e refletida.

4.2.1.9. Pontos internos ou externos de monitoração de RF

"O transmissor deverá ser dotado de pontos internos e externos de RF adequados para ligações de monitor de modulação e de frequência."

Resultados:

PONTOS EXTERNOS OU INTERNOS DE MONITORAÇÃO DE RF
O ESE é dotado de pontos para monitoração externos.

4.2.1.10. Dispositivos de Proteção para Fonte de Alimentação de Alta Tensão

"A fonte de alimentação de alta tensão deve possuir dispositivos de proteção contra sobrecargas."

Resultados:

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ALTA TENSÃO
Não aplicável. O ESE não possui fonte de alimentação de alta tensão.

4.2.1.11. Resistores de Sangria

"O transmissor deverá possuir resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarregar todos os capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada."

Resultados:

RESISTORES DE SANGRIA

Não aplicável. O ESE não possui fonte alta tensão.

4.2.1.12. Dispositivo de segurança para sistema de resfriamento forçado

"No caso de haver sistema de resfriamento forçado, deverá haver dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento."

Resultado:

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA RESFRIAMENTO FORÇADO

O ESE possui dispositivo de segurança, que impede seu funcionamento na falta de resfriamento.

4.2.1.13. Gabinete

"O transmissor devesse estar completamente encerrado em gabinetes metálicos, e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra."

Resultados:

GABINETE

*O ESE está completamente encerrado em gabinete metálico.
Todas as partes expostas ao contato dos operadores estão interligadas e conectadas à massa*

4.2.1.14. Interruptores nas Portas e Tampas

"As portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350V, deverão dispor de interruptores que automaticamente desligue essas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida."

Resultado:

INTERRUPTORES DE PORTAS E TAMPAS

Não aplicável. O ESE não possui tensões maiores que 350V.

4.2.1.15. Ajustes normais em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350V

"Todos os ajustes normais de operação e sintonia a serem feitos pelo operador, em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350V, deverão ser executadas externamente, com todas as portas e tampas do gabinete fechadas."

Resultados:

AJUSTES EXTERNOS

Não aplicável. O ESE não possui tensões maiores que 350V.

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

4.2.1.16. Placa de Identificação

“Todo transmissor deve ter no gabinete uma placa de identificação onde constem, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, a data de fabricação, o número de série, a potência nominal, a frequência e o consumo.”

Resultado:

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
O ESE possui placa de identificação.

4.2.2. Requisitos para monografia

4.2.2.1. Resposta de áudio do transmissor

“A resposta de áudio d transmissor para frequências de 50 Hz a 15000 Hz e porcentagens de modulação de 25, 50 e 100%, deverá estar inteiramente contida entre os limites indicados nas curvas das figuras 1A, 1B e1C do anexo 2 da norma, conforme se trate de pré-ênfase de 25,50 e 75 µs, respectivamente; conforme indicado no subitem 3.2.4 da norma. Preferencialmente será usada a pré-ênfase de 50 µs (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica).”

Configuração do ensaio: figura 2.

Resultados:

RESPOSTA DE ÁUDIO DO TRANSMISSOR							
Frequência (Hz)	Nível de áudio (dB)					IM (dB)	k
	Especificado		VM				
	Min.	Máx.	25%	50%	100%		
50	-4,0	0,0	-2,50	-2,55	-2,50	±0,35	1,96
100	-3,0	0,0	-2,30	-2,35	-2,30	±0,35	
400	-2,8	0,0	-2,08	-2,08	-1,92	±0,35	
1000	-2,0	+1,0	-0,70	-0,70	-0,70	±0,36	
2000	-0,0	+2,7	0,58	0,68	0,43	±0,35	
5000	+5,5	+8,0	6,10	6,10	6,10	±0,44	
7000	+8,0	+11,0	8,26	8,41	8,44	±0,44	
10000	+10,3	+13,9	11,60	11,58	11,72	±0,44	
15000	+12,1	+16,8	13,60	13,80	13,90	±0,44	

4.2.2.2. Distorção Harmônica Total das Frequências de Áudio

“A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deverá ultrapassar o valor eficaz de 1% na faixa de 50 a 1500 Hz para porcentagens de modulação de 25, 50 e 100% (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica).”

Configuração do ensaio: figura 2.

13
 Mayra Ferreira de Andrade Garim
 Engenheira Eletricista
 CREA/Nº 73568/D

Resultados:

DISTORÇÃO HARMÔNICA					
Frequência (Hz)	Distorção Harmônica (%)			IM (dB)	k
	25%	50%	100%		
50	0,45	0,60	0,57	±0,03	1,96
400	0,59	0,55	0,49	±0,03	
100	0,46	0,51	0,59	±0,03	
5000	0,52	0,48	0,45	±0,04	
7500	0,47	0,52	0,42	±0,04	
15000	0,72	0,63	0,46	±0,05	

4.2.2.3. Nível de Ruído por Modulação em Frequência, na Saída do Transmissor

"O nível de ruído por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 60 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do ensaio: figura 4.

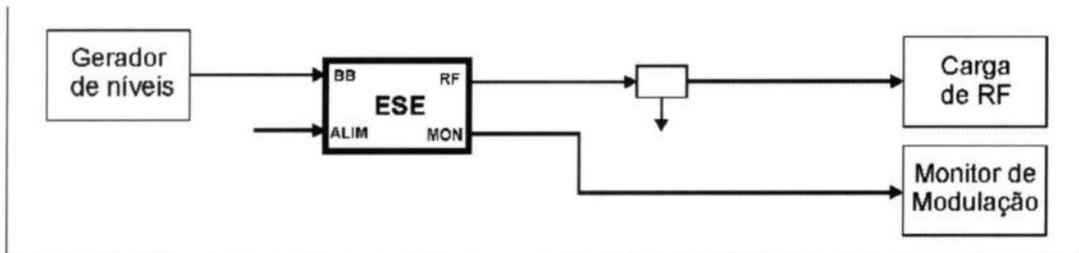


Figura 4

Resultados:

NÍVEL DE RUÍDO POR MODULAÇÃO EM FREQUÊNCIA				
Nível de sinal (dBm)	Nível de ruído (dBm)	Nível de ruído em relação ao sinal (dBm)	IM (dB)	k
1,40	-62,40	-63,90	± 0,58	1,96

4.2.2.4. Nível de ruído, por modulação em amplitude, na saída do transmissor.

"O nível de ruído, por modulação em amplitude, na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude (requisito de monografia aplicado para transmissão estereofônica)."

Configuração do ensaio: figura 4.

Resultados:

NÍVEL DE RUÍDO POR MODULAÇÃO EM AMPLITUDE				
Nível de sinal (dBm)	Nível de ruído (dBm)	Nível de ruído em relação ao sinal (dBm)	IM (dB)	k
1,40	-54,90	-56,30	± 0,58	1,96

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
 Engenheira Eletricista
 CREA/Nº 73568/D



Gerado a partir do sitio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	10/12/2011
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Associação Cultural e Comunitaria Prima	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01.032.723/0001-35
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN48D2A2BC72B38E0F29C82E94E3054C89]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89900000000-0 20000001010-6 95523121882-0 20491823727-6



30/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:03:08
657212121 0939

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO          20000001010-6
Codigo de Barras 89900000000-0 20491823727-6
Data do pagamento 30/11/2011
NRO de Referencia 188220
Competencia MM/AAAA 00/0000
Data de Vencimento 10/12/2011
CNPJ 01032723/0001-35
Valor Principal 20,00
Desconto / Abatimento 0,00
Outras Deducoes 0,00
Mora/Multa 0,00
Juros/Encargos 0,00
Outros Acréscimos 0,00
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
=====
NR. AUTENTICACAO F. 588.908.743.850.035
    
```

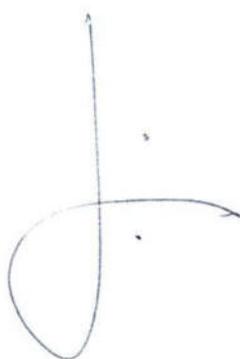
LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

Processo nº 53830.000653/1999

Engº Eusébio Leonel Gonçalves
Tel.: (11) 3739-3244
eusebioleonel@gmail.com



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C U L T U R A L E C O M U N I T A R I A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

P R I M A 0 1 0 3 2 7 2 3 0 0 0 1 3 5

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O P R I M A F M

Portaria de Autorização nº 412 de 31/07/2000 Publicada no D.O.U de 10 de Agosto de 2000

Decreto Legislativo nº 508 de 11/12/2001 Publicado no D.O.U de 12 de Dezembro de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P A D R E C I V E T T A 3 3

BAIRRO

C E N T R O M O N T E M O R

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 2 ° 5 6 ' 5 6 " (S) 4 7 ° 1 9 ' 0 0 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A P A D R E C I V E T T A 3 3

BAIRRO

C E N T R O M O N T E M O R

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 2 ° 5 6 ' 5 6 " (S) 4 7 ° 1 9 ' 0 0 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A P A D R E C I V E T T A 3 3

BAIRRO

C E N T R O M O N T E M O R

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 2 ° 5 6 ' 5 6 " (S) 4 7 ° 1 9 ' 0 0 " (W)

1

M. das Comunicações
 Nº. 20
 055

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																			
J	O	S	E	W	I	L	S	O	N	R	O	C	H	A	-	E	P	P	
MODELO						POTÊNCIA DE FABRICA						Nº HOMOLOGAÇÃO							
S	T	R	2	5															
						0	2	5	,	0									
						Watts			0	0	8	6	1	0	3	0	5	8	0
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO						POTÊNCIA MEDIDA													
2	5	,	0																
						Watts			2	4	,	8							
FREQÜENCIA DE OPERAÇÃO						FREQÜENCIA MEDIDA													
1	0	5	,	9															
						MHz			1	0	5	,	9						
						MHz													

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																	
MODELO						POTÊNCIA DE FABRICA						Nº HOMOLOGAÇÃO					
						Watts											
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO						POTÊNCIA MEDIDA											
						Watts											
FREQÜENCIA DE OPERAÇÃO						FREQÜENCIA MEDIDA											
						MHz											
						MHz											

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO											
A	N	T	E	N	A	S	I	D	E	A	L	L	T	D	A	P	T	B	5	/	8
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL						
0	0	,	0																		
					dBd					m					m						
					1					8					5						
					,					0					9						
					m					m					m						

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na última licença expedida? NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										MODELO											
K	M	P	-	R	F	S	B	R	A	S	I	L									
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)						
2	5	,	0																		
					m					dB					dB						
					4					1					0						
					,					,					,						
					2					0					7						
					dB					dB					8						

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

2



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

As coordenadas geográficas medidas apresentam uma diferença de 261 m em relação à Licença de Funcionamento, e de 96 m em relação às coordenadas autorizadas pelo Ministério das Comunicações em seu Ofício nº 5148/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- WATTÍMETRO BIRD THRULINE
- FREQUENCIÓMETRO OPTO-ELETRONIC
- GPS-12 – GARMIN
- TELEMETRO BUSHNELL

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U S E B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

ENDEREÇO

R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C C I 4 2 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

B U T A N T Ã

CIDADE

UF

S Ã O P A U L O S P

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 1 7 3 4 7 1 E N G E N H E I R O E L E T R O N I C O

CEP

TELEFONE

FAX

0 5 5 3 6 - 0 0 0 1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4 -

E-MAIL

e u s e b i o l e o n e l @ g m a i l . c o m

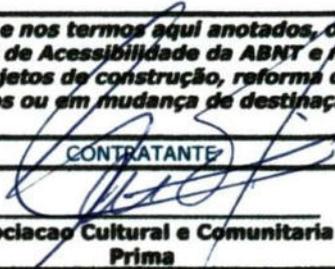
LOCAL

DATA

S Ã O P A U L O 2 8 / 1 2 / 2 0 1 1

ASSINATURA

Associação Cultural e Comunitária Prima
 Rua Padre Cíveta, 33
 São Paulo - SP
 CEP: 13190-000

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA				
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
 CREA-SP	ART		1- Nº DA ART	
	Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220111496476	
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0601173471			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 67595014891	
4 - NOME DO PROFISSIONAL Eusebio Leonel Goncalves			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletronico	
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra /Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não			10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Associacao Cultural e Comunitaria Prima		19 - TELEFONE P/ CONTATO		20 - CPF/CGC 01032723000135
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Padre Civetta, 33				22 - CEP 13190-000
CLASSIFICAÇÃO				
	NATUREZA	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO	ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A2011	99	1	45
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Elaboracao de Laudo de Vistoria para renovacao de outorga do Servico de Radiodifusao Comunitaria.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Elaboracao de Laudo de Vistoria para renovacao de outorga do Servico de Radiodifusao Comunitaria.				
Data de efetiva participação do profissional: 28/12/2011				
28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
1.000,00	28/12/2011	28/12/2011	68	33,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA		PROFISSIONAL		CONTRATANTE
Sao Paulo 28/12/2011		 Eusebio Leonel Goncalves		 Associacao Cultural e Comunitaria Prima
33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado				

Obs:
 - Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
 - A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220111496476

Recibo do Sacado**SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES****CREASP:601173471**

Data de Emissão: 28/12/2011

Data de Vencimento: 06/01/2012

ART Nº 92221220111496476**VALOR****33,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

----- Corte aqui -----

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122011 11496.476216 7 52040000003300**

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					06/01/2012	
Cedente					Agência/Código do Cedente	
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Especie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento	
28/12/2011	92221220111496476	RC	N	28/12/2011	92221220111496476	
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	18/27	R\$			33,00	
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220111496476					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(=) Valor Cobrado	
Unidade Cedente: 3336						
Sacado					Código de Baixa	
EUSEBIO LEONEL GONCALVES						
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica	



----- Corte aqui -----



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança

Data: 28/12/2011

Nº de controle: 267.880.660.170.50 | Documento: 0000300

Conta de débito: **Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Nome: **EUSEBIO LEONEL GONCALVES**

Código de barras: **00199.22210 29222.122011 11496.476216 7 52040000003300**

Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Data do vencimento: **06/01/2012**

Data de débito: **28/12/2011**

Valor total: **R\$ 33,00**

Descrição: **CREA-SP**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

LTtyn@rS	6Jifamdo	6tP7oISx	KlefXoht	yaD*Ujh8	A?vIMp6h	H8W#ruuD	Ir6VCZWb
eKAnHSTK	Mmue@8b#	REKG8suX	byuLiQ@w	aVrmVnjU	NkMLtMLk	s2oVUTwE	?wN*WF3i
Tfp?z7vt	sHqSbbDU	NeEd4dud	hDQsrNjB	?Rw88UNH	7UER?wBu	08010131	03603102

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Fls. 75
Rubrica _____

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo B - Sala 300
Brasília/DF
CEP: 70.044-900



AR

(EXIBITA DO CORREIO SP)

Associação Cultural e Comunitária Prima
Rua padre Civeteta, nº 33
Centro
Monte Mor/SP
CEP: 13.190-000

Luciana P.



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 010785/2012-37
SEAPA/SCE
05/03/2012-08:46

Assunto: Juntada de Documentos

Processo de Renovação

Processos nº: – **53.830.000653/1999 e 53.000.055763/2011-15** *

Local: **Monte Mor - UF: SP** LDE

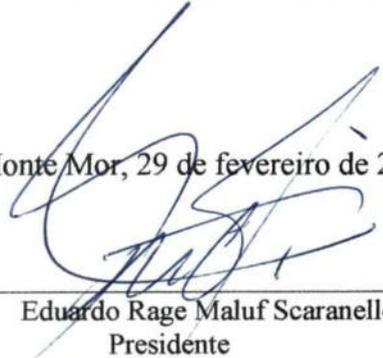
REN

Considerando as justificativas apresentadas pela entidade anteriormente, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA comunica que está encaminhando anexo:

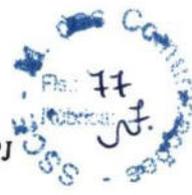
a) Cópia atualizada do Estatuto Social conforme item 8.2 e 8.3 da norma complementar 01/2011.

A entidade esclarece que conforme já justificado e comprovado anteriormente, em razão de interpretação do Cartório local, somente agora os estatutos sociais atualizados de acordo com a nova norma complementar foram registrados.

Monte Mor, 29 de fevereiro de 2012.


Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente

Sealco



Oficial de Registro de TDPJ
de Monte Mor
TÍTULO REGISTRADO

Ata de Assembleia Geral

Aos 21 de janeiro de 2012 à Rua Padre Civeta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA** para Assembleia Geral, convocada em segunda convocação às 19:30 h, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação, sobre o seguinte ponto de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais. O presidente da entidade senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello convocou a mim Ailton Nunes da Silva para secretariá-lo. O presidente primeiramente esclareceu que a realização desta nova Assembleia era necessária pelo fato de o Cartório de Pessoas Jurídicas de Monte Mor não ter aceitado registrar a ata da Assembleia Geral realizada em 10/12/2011 que deliberou sobre o mesmo ponto de pauta da presente Assembleia, uma vez que a oficial do Cartório, senhora Daniela Rosário Rodrigues, entendeu que o edital de convocação da Assembleia de 10/12/2011 conteve vícios. O presidente ainda esclareceu, que visando agilizar os documentos da entidade junto ao Ministério das Comunicações e evitar demandas de caráter conflituoso, foi convocada a presente Assembleia. Deste modo o presidente informou a todos os presentes que a reforma do estatuto era necessária pelo fato de o Ministério das Comunicações ter modificado as normas que regem a matéria relativa ao Serviço Radiodifusão Comunitária, aprovando a norma complementar 01/2011. Deste modo, a entidade deverá adequar os seus estatutos à nova norma. O presidente declarou que tinha em suas mãos um projeto de estatuto, determinando que eu fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Após a leitura, o presidente submeteu o projeto de estatuto à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral, sem nenhuma emenda, mantendo o teor segundo o conjunto de folhas em anexo nas quais constam transcritas integralmente o referido estatuto social. Esgotados os pontos de pauta e como ninguém quis fazer uso da palavra o presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo a presente ata assinada por mim e pelo presidente, para que produzam os efeitos legais.

INSCRIÇÃO 028

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Secretário

TAB. M. MOR

TAB. M. MOR

Monte Mor, 21 de janeiro de 2012.



N TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, AILTON NUNES DA SILVA, do que dou fé.
MONTE MOR SP, 01 de fevereiro de 2012. Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.
R\$ 8,00.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ##
TUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Ferreira de Camargo Quirzau
Escritor Autorizada

Ferreira de Camargo Quirzau
Escritor Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Julieta Montera, 123-Jd. Bom Jesus Fone:(19) 3879-4941

Oficial: Daniela Rosário Rodrigues

**PRENOTADO em 02/02/2012 e MICROFILMADO sob
numero 347, devidamente REGISTRADO:
Monte Mor -(SP), 24/2/2012.**



OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINORRG	JUSTICA	DIL/MCT	TOTAL
60,55	17,20	12,75	3,21	3,21	0,00	96,92



0034

**TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS**
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Por Verba. Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Vanessa Ferreira de Camargo Queiroz
Escritoriente Autorizada



19/02/2012 10:00:00
19/02/2012 10:00:00

**ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA**

ARTIGO 1º - DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, com sede e foro nesta cidade de Monte Mor na Rua Padre Civeta, n.º 33, CEP 13.190-000- Centro, no Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa.

INSCRIÇÃO Nº 28

ARTIGO 2º - DOS FINS

- I. Promover atividades educacionais de formação geral;
- II. Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos culturais.
- III. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- IV. Estabelecer contatos e convênios com entidades públicas, e órgãos privados e independentes para financiamento de projetos, utilizando-se dos direitos que a lei confere;
- V. Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de jornais e radiodifusão;
- VI. Prestar serviços, compatíveis com sua finalidade, com o objetivo de arrecadar fundos para a manutenção da associação.
- VII. programação voltada à cultura, educação e arte;
- VIII. estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- IX. executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- X. promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- XI. arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- XII. promover a assistência social;
- XIII. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIV. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XV. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XVI. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVII. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em duas categorias:

- I. **Associados Fundadores:** são os que forem admitidos como associados efetivos à data da Assembléia de fundação, cujo comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos o Livro de Presença de Associados e no da Ata da mesma Assembléia;



TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

- II. **Associados Contribuintes:** são pessoas identificadas, físicas ou jurídicas, com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitarem as normas do estatuto;

ARTIGO 4º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

INSCRIÇÃO Nº 28

ARTIGO 5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

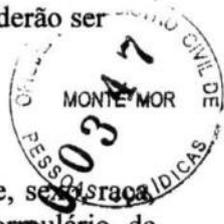
Parágrafo único – Os menores de 16 a 18 anos, relativamente incapazes, não poderão ser votados para cargos.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, ~~se for estrangeira~~ cor e crença religiosa, e para seu ingresso, mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em Assembléia Geral, que observará os seguintes critérios:

- I. Somente serão aceitos como associados, os que tenham mais de 16 (dezesesseis) anos, que forem apresentados por um associado efetivo, e aprovado pela maioria ou totalidade dos associados-fundadores;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.



TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Parágrafo Segundo: Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Parágrafo Terceiro: Fica também assegurado o ingresso gratuito como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes

INSCRIÇÃO Nº 28

ARTIGO 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão;

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.



- I. eleger os administradores;
- II. aprovar anualmente as contas;
- III. eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade





- IV. destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- V. alterar os estatutos da Associação;
- VI. avaliação e prestação de contas da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal;
- VII. extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número

Parágrafo único: Para as deliberações que se referem os incisos III, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

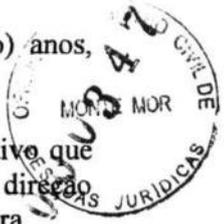
ARTIGO 10º - DA DIRETORIA

A diretoria Executiva da Associação, se comporá de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, que reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

Parágrafo primeiro: Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo segundo: Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo terceiro: É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.



ARTIGO 11º - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;



TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEB 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléa Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 12º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgão Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléa Ordinárias e Extraordinária;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléa Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los.

AUTENTICAÇÃO Nº 28

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 13º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrições em dia das atas das Assembléas Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único: Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléa Geral.



TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Seios Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15º – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário, que será composto por, no mínimo, cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612 de 1998:

- I. Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. Respeito aos valores éticos e sociais da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

INSCRIÇÃO Nº 98

Parágrafo primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, o relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo segundo: A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

ARTIGO 16º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 17º - DO MANDATO

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35
Selos Pagos Válidos Somente com o Selo de Autenticidade
Por Verba

Vanessa Ferreira de Camargo Quitzau
Advogada Autorizada





As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário realizar-se-ão conjuntamente de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, sendo admitida uma recondução

ARTIGO 18º - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito qualquer cargo, todo associado pessoa física, quites com as obrigações sociais, comprovados através da Secretaria da Associação.

ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

HOMOLOGAÇÃO Nº 28

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA

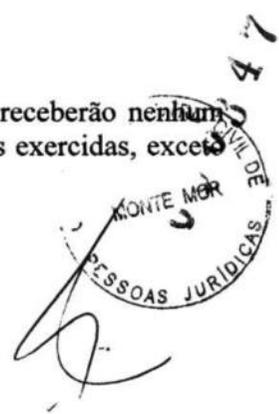
Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, será realizada nova Assembléia Geral para preencher o cargo.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO

A diretoria executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas, exceto quando estiver desenvolvendo trabalho específico à Associação.



TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro: Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da associação, não serão distribuídos entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

Parágrafo segundo: A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo terceiro: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

INSCRIÇÃO Nº 28

ARTIGO 24º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

ARTIGO 25º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.



TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade





ARTIGO 26º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Secretário

TAB. M. MOR

TAB. M. MOR

INSCRIÇÃO N.º 28

Monte Mor, 21 de janeiro de 2012.

[Handwritten Signature]
Marilene P. Araujo – OAB 197.541-SP

N TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Lutz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, AILTON NUNES DA SILVA, do que dou fé.
MONTE MOR SP, 01 de fevereiro de 2012, Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade R\$ 8,00.

**** VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ****

Vanessa Ferreira de Camargo Quitzau
Escrivente Autorizada

Colegio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA
0625AA016739

Vanessa Ferreira de Camargo Quitzau
Escrivente Autorizada

Colegio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICACAO
0625AA508039

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Por Verba	Válido Somente com o Selo de Autenticidade
-----------------------	--

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MONTE MOR
00034

87

Lista de Presença da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA - 21/01/2012

Nome Edvardo RAGE MALUF - SCARANELLO
RG 13266129-4
Assinatura [Signature] TAB. M. MOR

Nome [Signature]
RG 32788890-7
Assinatura [Signature]

Nome AUELINO JONZETE DE CARVALHO
RG 13060846-8
Assinatura [Signature]

Nome WALTON ALVY ASSIS
RG 23590941-5
Assinatura [Signature]

Nome Cláudio Roberto Wellendorf
RG 8.811.214-7
Assinatura Cláudio Roberto Wellendorf

Nome Admir Assis
RG 19942067
Assinatura Admir Assis

Nome FILTON NUNES DA SILVA
RG 33469766-9
Assinatura [Signature]

Nome Leandro Bonifácio Murguza
RG 33093916-8
Assinatura [Signature]

Nome Chese Giatti Assis
RG 21386904
Assinatura [Signature]

Nome Thiago Galati Assis
RG 25162334-3
Assinatura [Signature]

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Nome [Signature]
RG [Signature]
Assinatura [Signature]



Monte Mor 29 FEV 2012
Valor da Autenticação R\$ 2,35
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Nome [Signature]
RG [Signature]
Assinatura [Signature]

Nome [Signature]
RG [Signature]
Assinatura [Signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MOR
00034

N TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF - SCARANELLO, do qual dou fé. da verdade. R\$ 4,00.



** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

*QUALQUER EMENCA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Edital de convocação

O senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 21/01/2012, à Rua Padre Civeta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembléia Geral terá o seguinte ponto de pauta: 1. Alteração dos estatutos sociais.

INSCRIÇÃO Nº 28

Monte Mor, 04 de janeiro de 2012.



TAB. M. MOR

Presidente

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 29 FEV 2012

Valor da Autenticação R\$ 2,35

Selos Pagos Válidos Somente com o Por Verba Selo de Autenticidade

N TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do que dou fé.
MONTE MOR SP, 01 de fevereiro de 2012. Em test. *[assinatura]* da verdade. R\$ 4,00.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



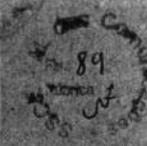
Vanessa Ferreira de Camargo Quitzau
Escrivente Autorizada



000347

AO Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios - Bloco R
Anexo D - Sala 300
CEP: 70.044-900 - Brasília/DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO:
JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO ESTATUTOS SOCIAIS
PROCESSO 53.830.000653/1999 E 53.000.055763/2011-15



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

RQ 29076692 4 BR





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2107/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.055763/2011
Processo de Outorga nº 53830.000653/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Cultural e Comunitária Prima** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Monte Mor / SP**, conforme Portaria de autorização nº 412, publicada no D.O.U. de 10/08/2000 e Decreto Legislativo nº 508, publicado no D.O.U. de 12/12/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de indícios de que a **Associação Cultural e Comunitária Prima** se sujeita à orientação ou ao domínio de outras organizações mediante relações político-partidárias, o que denotaria a infração à lei que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

3. Desta forma, requer esclarecimentos diante do fato da possível existência de vínculo político, tendo em vista que o representante legal da entidade concorreu, no ano de 2000, ao cargo de vereador do município, pelo partido PSDB, infringindo o artigo 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 bem como o Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4117/62 que determina que aquele que estiver em gozo de imunidade parlamentar não pode exercer a função de diretor.

4. Outrossim, este Departamento considera necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 22 de agosto de 2012.



NATÁLIA FROEMMING
Analista / Economista

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2107/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 29 de agosto de 2012.



NATÁLIA FROEMMING
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3252 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de AGOSTO de 2012.

Ao Senhor

EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO

Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária Prima

Rua Padre Civetta, nº 33 – Centro

13190-000/ Monte Mor – SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.055763/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.055763/2011**, na localidade de **Monte Mor / SP**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2107, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

RAZÃO SOCIAL Of. 3252 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC 53000.055763/11 EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO Associação Cultural e Comunitária Prima Rua Padre Civetta, nº 33 – Centro 13190-000 Monte Mor – SP		92
ENDEREÇO / ADRE: CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input checked="" type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 4/9/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE GILBERTO CEZARIO PINTO Agente de Correios - Ativ. Distr./Coleta	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
--	---	-----------

RQ 97197221 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
LOCALIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MONTA MOR	_____ : h	_____ : h	_____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RA _____	
	ENDEREÇO F MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
	CIDADE / LOC 70044-900 Brasília-DF	IF BRASIL
	_____ _____ _____	



AUT.

02
Fls. 93
Comunicações

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061956/2012-96

SEAPA/SCE

18/12/2012-07:45

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ref. Proc. Renovação: 53.000.055763/2011
Proc. de Outorga: 53.830.000635/1999
Ofício: 3252/2012

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA vem, através de seu representante legal infra-assinado, informar a esse Ministério que respondeu o ofício em epígrafe, dentro do prazo estipulado, conforme os protocolos 53000.046268/2012 e 53000.046286/2012.

Conferir se estão no processo

Pelo quanto exposto, serve o presente para informar que o ofício já foi respondido e para que o processo de renovação de outorga da entidade seja instruído para que, ao final, seja renovada a autorização à requerente.

Termos em que pede e espera deferimento.

Monte Mor, 28 de novembro de 2012


Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente



RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 - 000
TELEFONE - (19) 3879 1180 FONE FAX - (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br

scaranello

Ao Ministério das Comunicações
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios - Bloco R
Anexo B - Sala 300
CEP: 70.044-900 - Brasília/DF - Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO
JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO ESTATUTOS SOCIAIS
PROCESSO 53.830.000653/1999 E 53.000.055763/2011-15



A. R.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) *0,224*

RQ 76089342 9 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

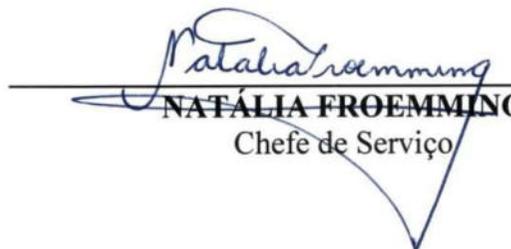


DESPACHO

Assunto: **Esclarecimentos acatados.**

1. Após análise do processo da **Associação Cultural e Comunitária Prima**, que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Monte Mor / SP**, foram encontrados indícios de que a requerente havia infringido o art. 11 da lei nº 9.612/1998, já que o seu representante legal concorreu ao cargo de vereador do município nas eleições de 2000, conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 2107/2012 (Fl. 90). A entidade foi então oficiada a prestar esclarecimentos, por meio do ofício nº 3252, datado de 29/08/2012, AR Postal em 04/09/2012.
2. Em 18/12/2012, a entidade protocolou documento sob nº 53000.061956/2012, onde alega que já havia encaminhado os esclarecimentos, por meio das documentações de protocolo nº 53000.046268/2012 e 53000.046286/2012. Os referidos documentos, no entanto, nunca foram anexados ao processo. Em busca realizada ao Sistema de Controle de Processos e Documentos do Ministério das Comunicações (CPROD), verificou-se que essas documentações foram recebidas nesta Coordenação, mas não foram anexadas aos autos, tendo sido extraviadas.
3. Verificou-se ainda outro equívoco por parte desta Coordenação, no que se refere ao representante legal da entidade (ver item 1 deste despacho). Em consulta à página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral – TSE observou-se que o referido dirigente não foi candidato a vereador em 2000.
4. Em face do exposto, considerando que houve erro por parte deste Ministério, será dado prosseguimento à análise do Processo de nº 53000.055763/2011.

Brasília, 29 de Abril de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.055763/2011

Localidade/UF: MONTE MOR/SP

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA

Aviso: 0 Canal: 0



Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
-
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá encaminhar os seguintes documentos: a) ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada; b) documentos, declarações e comprovantes de residência dos atuais dirigentes; c) certidões do subitem 10.8 da Norma; e d) último relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação veiculada pela emissora.



Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 1317/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.055763/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação Cultural e Comunitária Prima** entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Monte Mor / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e" e subitem 8.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de nf/CGRC

habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea “j” da Norma nº 1/2011.

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.”, da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

IX. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

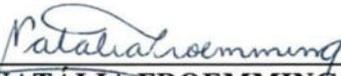
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 10 de maio de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1317/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 10 de maio de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2320 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de maio de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

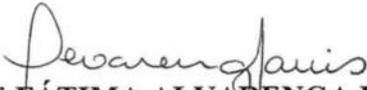
Associação Cultural e Comunitária Prima
Rua Padre Civetta, 33, Centro
13.190-000 Monte Mor – SP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.055763/2011 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.055763/2011**, na localidade de **Monte Mor / SP**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1317/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

**ATESTADO de
Antecedentes Criminais**secretaria da
segurança públicaGOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

 Imprimir | Retorna**Nome:** VALDIR BETARELLI**Número do RG:** 12875131 - 9**Nome do Pai:** MARCILIO BETARELLI**Nome da Mãe:** ELIDIA CAÇADOR BETARELLI**Data de Nascimento:** 11/09/1959**Data de Expedição informada:** 28/05/2013

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 03/06/2013, às 19:22 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : 46305c33-53cf-4728-8426-7259ae2615b4



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALDIR BETARELLI**
Inscrição: **018873010141** Zona: 358 Seção: 20
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 11/09/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ELIDIA CACADOR BETARELLI
MARCILIO BETARELLI

Certidão emitida às 14:08 de 20/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UIPW.GT7D.AQKO.D8SK**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VALDIR BETARELLI**
Inscrição: **018873010141** Zona: 358 Seção: 20
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 11/09/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ELIDIA CACADOR BETARELLI
MARCILIO BETARELLI

Certidão emitida às 14:10 de 20/05/2013

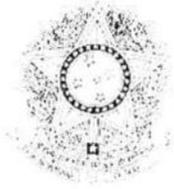
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **8XMR.ØSDY.OVWP.SPMK**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130000853006

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALDIR BETARELLI**, ou vinculado ao **CPF de número 015.858.728-65**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IRHT68ZT X8FPIX 4I683Z6aHNC4W2P
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de maio de 2013 às 16h54min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MONTE MOR



CERTIDÃO Nº: 7126442

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

VALDIR BETARELLI, RG: 12875131, CPF: 015.858.728-65, nascido em 11/09/1959, natural de Monte Mor - SP, filho de **MARCILIO BETARELLI** e **ELIDIA CAÇADOR BETARELLI**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Esta certidão é sem custas.

Monte Mor, 22 de maio de 2013.

José Rufino Marinho Gusmão
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº:

0012003





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA**
CNPJ: **01.032.723/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:29:22 do dia 20/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2013.

Código de controle da certidão: **CB9C.CB71.2B50.1CA0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.032.723

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	3406718	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	20/05/2013 16:30:39	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

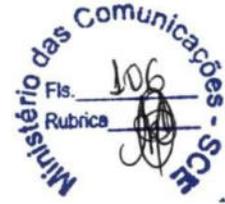
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CERTIDÃO



A Prefeitura Municipal de Monte Mor, atendendo requerimento protocolado sob nº 6.584 de 20 de maio de 2013,

Certifico para os devidos fins, que dos assentamentos existentes nesta Repartição Municipal consta que a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, estabelecida à Rua Padre Civetta nº 33 – Centro – Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.032.723/0001-35 e Inscrição Municipal nº 5.589 com a atividade de ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DE CARATER CULTURAL, tendo apresentado a declaração em 01 de fevereiro de 1996, estando em atividade até a presente data.

Certifico, ainda, que a empresa acima referida não é devedora de Impostos, Taxas e demais Tributos à Fazenda Pública Municipal de Monte Mor, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Monte Mor, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados após a expedição deste documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO.

O referido é verdade, e por merecer fé, assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 20 de maio de 2013.


Júlio César de Paula
Assistente Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000412013-21029723

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/04/2013.

Válida até 02/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01032723/0001-35**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA**Endereço:** RUA DR. CARLOS DE CAMPOS 228 / CENTRO / MONTE MOR / SP / 13190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2013 a 05/06/2013**Certificação Número:** 2013050706244408189869

Informação obtida em 21/05/2013, às 08:19:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. João Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 04 JUN 2013

Valor da Autenticação R\$ 2,50

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Ministério das Comunicações - SC
Fis. [assinatura]
Rubrica [assinatura]

Ata de Assembleia Geral

Aos 02 de Maio de 2013, à Rua Padre Civetta, 33 - Centro - Monte Mor - SP, reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA** para Assembleia Geral, convocada em segunda convocação às 19:30 h, exclusivamente para discutir e deliberar, de acordo com edital de convocação, sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal. O presidente da entidade senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello convocou a mim Ailton Nunes da Silva para secretariá-lo. O presidente comunicou aos presentes que a finalidade da Assembleia era eleger a nova Diretoria, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal, para o quadriênio 2013/2017. Prossequindo os trabalhos, deu-se início ao processo de eleição e após muitos debates foi apresentada a seguinte chapa única, nos termos do estatuto social: **DIRETORIA - Presidente:** Cláudio Roberto Wellendorf, brasileiro, natural de Monte Mor - SP, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/02/1956, portador do RG 8.811.214-7 SSP/SP e do CPF 867.140.158-87, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, 142 - fundos, Centro - Monte Mor - SP; **Vice-Presidente:** Avelino Donizeti de Carvalho, brasileiro, natural de Campos Gerais/MG, operador de máquinas, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 13.060.946-8 SSP/SP e CPF 925.770.328-20, residente e domiciliado à Rua Lazaro Samuel Gonçalves, 88, Vila Farid Calil, Monte Mor - SP; **Primeiro Secretário:** André Luis Stucchi, brasileiro, natural de Capivari/SP, atendente comercial, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 20.661.257-6 SSP/SP e CPF 102.724.578-17, residente e domiciliado à Rua Agostinho Dias, 427, Conj.Hab. Maria Aparecida Giatti, Monte Mor - SP; **Segundo Secretário:** Walter José Maluf, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, professor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 4.824.598-7 SSP/SP e CPF 191.717.738-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos de Campos, 427, Centro, Monte Mor - SP; **Primeiro Tesoureiro:** André Luiz Milan, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, torneiro mecânico, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 7.367.951-3 SSP/SP e CPF 601.135.298-72, residente e domiciliado à Rua Inácio Ferreira de Camargo, 75, Jardim Fortuna, Monte Mor - SP; **Segundo-Tesoureiro** Valdir Betarelli, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, aposentado, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 12.875.131 SSP/SP e CPF 015.858.728-65, residente e domiciliado à Rua Vitório Cavalaro, 35, Centro, Monte Mor - SP.

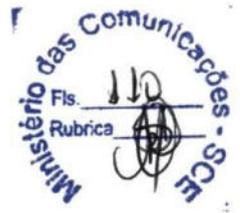
Conselho Comunitário 1) Ronaldo César Rodrigues Perandré, brasileiro, natural de Diamante do Norte/PR, analista de sistema, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 25.031.933-0 SSP/SP e CPF 182.054.868-67, residente e domiciliado à Rua Antonio Malaquias Paes, 400, Jardim Guanabara, Monte Mor - SP, presidente da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE, inscrita no CNPJ 50.099.944/0001-36, com ata registrada no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Capivari/SP, sob o número 111 em 04/04/1970, estabelecida na Rua José Ferreira, 314 - Centro, em Monte Mor - SP; 2) MARCO ANTONIO ELIAS, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, funcionário público, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 14.297.497 SSP/SP e CPF 029.623.338-26, residente e domiciliado à Rua Capitão Aguirre, 334 - Centro, em Monte Mor - SP, presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG) PINGO D'AGUA, inscrita sob o número do CNPJ 04.842.222/0001-02, com ata microfilmada no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari, sob o número 792 em 18/12/2001, estabelecida na Rua João Ferreira Aguirre, 22, Centro, em Monte Mor - SP; 3) José Rosa Coelho, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, aposentado, casado em regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 4.470.419 SSP/SP e CPF 073.624.128-00, residente e domiciliado à Alameda D. João IV, 82, Parque Imperial, Monte Mor - SP, presidente da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE WALDEMAR LUIZ STROEH, inscrita no CNPJ 07.815.156/0001-70, com ata registrada no Cartório Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP, sob nº 1557 em 18/01/2006.

INSCRIÇÃO Nº [assinatura]

Oficial de Registro de TDP de Monte Mor
TÍTULO REGISTRADO

000529

MONTE MOR
PESSOAS JURÍDICAS



estabelecida na Rua José Tonin, 170 – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Monte Mor – SP; 4) FERES JOSÉ NEMER, brasileiro, natural de Mogi-Guaçu- SP, funcionário público, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 13.653.479/SSP/SP e do CPF 017.466.038-36, residente e domiciliado à Rua Antônio José Bruzon, 198 – Jardim Guanabara, Monte Mor – SP, presidente da ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DA COSTELA NO FOGO DA SOLIDARIEDADE, inscrita sob o número do CNPJ 07.984.488/0001-88, com ata registrada no Cartório Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP, sob nº 1587 em 08/05/2006, estabelecida à Avenida Jânio Quadros, 246 – Centro, Monte Mor - SP; 5) Sônia Maria Sproesser de Paula Penteado, brasileira, natural de São Paulo/SP, do lar, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 12.527.988-8 SSP/SP e CPF 137.644.248-50, residente e domiciliado à Rua Chequer Assis , 930, Jardim Guanabara, Monte Mor - SP, presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NOVO DIA, inscrita no CNPJ 06.024.429/0001-03, com ata microfilmada no Cartório Oficial das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP, sob o número 1.149 em 17/10/2003, estabelecido na Rua Humberto Mangiavachi, 174 – Centro, Monte Mor - SP; **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:** Ailton Nunes da Silva, brasileiro, natural de Terra de Roxa/PR, aposentado , casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 33.469.766-9 SSP/SP e CPF 815.980.509-82, residente e domiciliado à Rua Ramiro Teixeira Chaves, 841, Jardim Paulista, Monte Mor - SP; Lázaro Constant Minguzzi, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, aposentado , casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 3.399.396-8 SSP/SP e CPF 025.605.188-72, residente e domiciliado à praça Coronel Domingos Ferreira, 06, Centro, Monte Mor - SP; **MEMBROS SUPLENTEs:** José Rabelo Ferreira, brasileiro, natural de Santo Amaro das Brotas/SE, barbeiro , casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 37.588.890-1 SSP/SP e CPF 407.204.038-04, residente e domiciliado à Nossa Senhora de Fátima, 281, Jardim Santo Antonio, Monte Mor – SP; Alex Sandro Amaral Ferreira, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, auxiliar de produção , casado em regime de comunhão universal de bens, portador do RG 52.264.744-3 SSP/SP e CPF 408.648.648-25, residente e domiciliado à Rua Rafael Dias, 303 - fundos, Jardim Campos Dourados, Monte Mor - SP. Na seqüência dos trabalhos o presidente declarou empossados os membros da Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Esgotados os pontos de pauta e como ninguém quis fazer uso da palavra o presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo a presente ata assinada por mim e pelo presidente, para que produzam os efeitos legais.

INSCRIÇÃO N.º 28

Oficial de Registro de TDPJ
de Monte Mor
TÍTULO REGISTRADO

Dorotéia da Rosa Silva
Escrevente Autorizada

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticado: Autenticado conforme o original extraído destas notas. Dou fé.
Monte Mor 04 JUN 2013

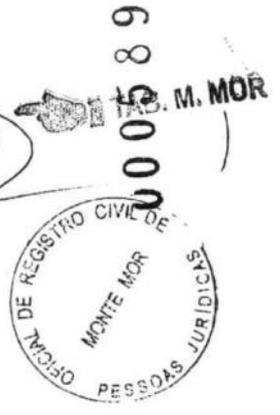


Monte Mor, 02 de Maio de 2013

Valor da Autenticação R\$ 2,50
Pagos em Dinheiro Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Eduardo Rage Maluf Scaranello
Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente

Ailton Nunes da Silva
Ailton Nunes da Silva
Secretário



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança seu valor econômico (R\$) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, AILTON NUNES DA SILVA, do que dou fé.
MONTE MOR SP, 02 de maio de 2013. Em test. da verdade. R\$ 0,30.



Dorotéia da Rosa Silva
Escrevente Autorizada

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas/Dou fé.

Monte Mor 04 JUN 2013

Valor da Autenticação R\$ 2,50

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Doroteia da Rosa Silva
Escritoramente Autenticada



INSCRIÇÃO Nº 28

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA - 02/05/2013.**

NOME

ASSINATURA

Eduardo Rage Maluf Scaranello
RG:13.266.129-9

Chese Giatti Assis
RG:21.346.904

Ailton Nunes da Silva
RG:33.469.766-9

Adenir Alexandre
RG:14.942.067

José Rabelo Ferreira
RG:37.588.890-1

Lázaro Constant Minguzzi
RG: 3.399.396-8

Antonio de Paula
RG: 10.839.036

Marco Antonio Elias
RG: 14.297.497

João Da Costa
RG: 3.683.998

José Wanderley Gomes Carneiro
RG: 7.896.677

Feres José Nemer
RG: 13.653.479

Claudio Roberto Wellendorf
RG: 8.811.214-7

Avelino Donizeti de Carvalho
RG: 13.060.946-8

Thiago Giatti Assis
RG: 25.262.384-8

Walton Assis Pereira
RG: 23.590.996-8





INSCRIÇÃO Nº 88

José Rosa Coelho
RG: 4.470.419

[Handwritten signature]

Ronaldo César Rodrigues Perandré
RG: 25.031.933-0

[Handwritten signature]

Sônia Maria Sproesser de Paula Penteadó
RG: 12.527.988-8

Sônia Sproesser Penteadó

André Luis Stucchi
RG: 20.661.257-6

André Luis Stucchi

Walter José Maluf
RG: 4.824.598-7

Walter José Maluf

André Luiz Milan
RG: 7.367.951-3

André Luiz Milan

Valdir Betarelli
RG: 12.875.131

Valdir Betarelli

Alex Sandro Amaral Ferreira
RG: 52.264.744-3

Alex Sandro Amaral Ferreira

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé

Monte Mor 04 JUN 2013

Valor da Autenticação R\$ 2,50

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Rosa





ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
 CNPJ: 01.032.723/0001-35
 Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. 113
 Rubrica
 INSCRIÇÃO Nº 28

Edital de Convocação

O senhor Eduardo Rage Maluf Scaranello presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, vem convocar os associados da entidade a participarem da Assembléia Geral que será realizada no dia 02/05/2013, à Rua Padre Civetta, 33 – Centro – Monte Mor – SP, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. A Assembléia Geral terá o seguinte ponto de pauta: Eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal.

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
 Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Mor 04 JUN 2013

Valor da Autenticação R\$ 2,50

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade



Monte Mor, 16 de abril de 2013.

TAB. M. MOR

Eduardo Rage Maluf Scaranello
 Presidente



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
 R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576
 Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO, do qual sou fe. MONTA MOR SP, 09 de maio de 2013. Em test. da verdade. R\$ 1,95

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
 TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
 e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



Relatório do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, em conformidade com o subitem 21.4.1 da Norma Complementar 1/2011

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, entidade devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo no subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 apresenta o seguinte relatório:

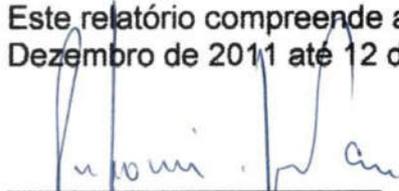
A grade de programação da Rádio Prima FM é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contém programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas idéias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase a informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida.

Deste modo, os membros do Conselho Comunitário considera que a grade de programação da Rádio Prima FM mantida pela Associação Cultural e Comunitária Prima atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

Este relatório compreende avaliação do período de um ano, ou seja, de 12 de Dezembro de 2011 até 12 de Dezembro de 2012.


Antonio de Paula
CPF – 002.301.558-63
Associação Assistencial Montemoreense

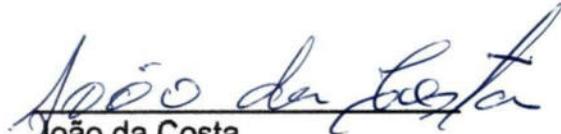

Marco Antonio Elias
CPF – 029.623.338 - 26
ONG Pingo D'Água

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.




João da Costa
CPF – 470.345.218 – 91
Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh



Feres José Nemer
CPF – 017.466.038 – 36
Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade



Wanderley Gomes Carneiro
CPF – 724.458.828 – 34
ONG Novo Dia

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



Grade de Programação Rádio Prima FM



HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	
06:00	Programa Som da Terra							
07:00								
08:00								
09:00	Programa Castelo Forte						Programa Nossa Gente Canta	
09:15	Musical Prima							
10:00	Show da Cidade					Programa Ritmos da Cidade		
11:00					Programa Conversando com o Prefeito			
12:00	Programa Mensagem de Paz							
12:15	Programa Viva a Vida					Programa Prima Esportiva	Programa Almoçando com Música	
12:30	Musical Prima							
13:00	Programa Show da Tarde					Programa Viva a Vida		
13:15						Programa Hip Hop Sem Fronteiras		
14:00								
15:00	Programa Raiz de Viola						Musical Prima	
16:00								
17:00								
18:00	A Voz do Brasil						Transmissão Missa	
19:00								
20:00	Programa Love Songs			Transmissão Sessão Câmara Municipal	Programa Love Songs			
21:00								
22:00	Encerramento da Emissora							

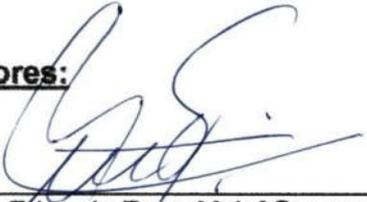
Descrição dos Programas:

Som da Terra: Programa musical com músicas sertanejas raiz e popular com destaque para os compositores da cidade.

Castelo Forte: Programa religioso da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Monte Mor.

- **Musical Prima:** Programação musical com vários gêneros com destaque para as composições de artistas locais.
 - **Show da Cidade:** Revista Eletrônica destacando a vida da cidade com música, prestação de serviços, notícias e entrevistas.
 - **Conversando com o Prefeito:** Programa de entrevista na última sexta-feira do mês com a presença do Prefeito Municipal, respondendo as perguntas dos ouvintes.
 - **Mensagem de Paz:** Programa religioso da 1ª Igreja Batista de Monte Mor.
 - **Viva a Vida:** Programa institucional da Pastoral da Criança (Igreja Católica)
 - **Show da Tarde:** Programa com músicas variadas com destaque para os compositores locais, notícias, informações e prestação de serviços.
 - **Raiz de Viola:** Programa sertanejo com destaque para os compositores locais, entrevista, músicas raiz com o quadro "Quanto mais antiga melhor, a moda que não sai da moda." E o Momento de Oração às seis horas da tarde.
 - **A Voz do Brasil:** Programa da EBC com notícias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Nacional.
 - **Love Songs:** Programa musical com músicas internacionais e flash back com informações de interesse local nos intervalos.
 - **Sessão Câmara Municipal:** Transmissão da gravação da sessão ordinária da Câmara Municipal de Monte Mor às quintas-feiras.
 - **Ritmos da Cidade:** Programa musical com divulgação da programação das variadas atividades das entidades da cidade e destaque para os compositores e artistas locais.
 - **Nossa Gente Canta:** Programa ao vivo realizado nas dependências da Escola Municipal Coronel Domingos Ferreira, resgatando os antigos programas de auditório com os cantores da cidade.
 - **Prima Esportiva:** Programa esportivo com destaque ao futebol amador da cidade e outras atividades esportivas locais.
 - **Hip Hop Sem Fronteiras:** Programa musical destacando o Hip Hop e os grupos do gênero de nossa cidade, bem como os eventos da modalidade na comunidade.
 - **Almoçando com Música:** Programa musical no horário do almoço com destaque para a música orquestrada.
 - **Quadro Recordações:** Programete veiculado ao longo da programação relembrando personagens históricos que fizeram parte da vida da cidade.
 - **Desidério, fragmentos de uma viagem:** Programete com gravações realizadas na década de 60 com o antropólogo Desidério Aytai nas aldeias indígenas pesquisando o canto de várias tribos.
- OBS:** Além da programação de nossa grade, realizamos também transmissão das partidas de futebol amador, e ainda realizamos a Caravana da Rádio Prima, levando artistas de nossa cidade para se apresentarem nas diversas festividades da comunidade.

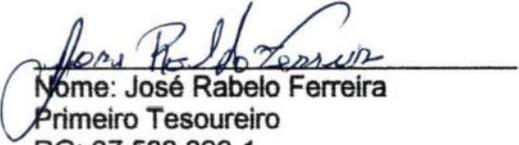
Diretores:

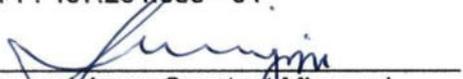

Nome: Eduardo Rage Maluf Scaranello
Presidente
RG: 13.266.129-9
CPF: 045.976.658 - 97


Nome: Chese Giatti Assis
Vice-Presidente
RG: 21.346.904
CPF: 151.309.948 - 50

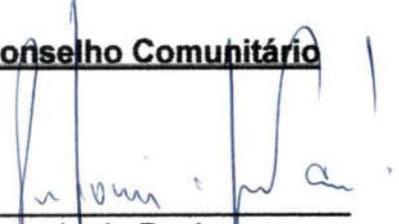

Nome: Ailton Nunes da Silva
Primeiro Secretário
RG: 33.469.766-9
CPF: 815.980.509 - 82


Nome: Adenir Alexandre
Segundo Secretário
RG: 14.942.067
CPF: 660.764.638 - 72


Nome: José Rabelo Ferreira
Primeiro Tesoureiro
RG: 37.588.890-1
CPF: 407.204.038 - 04


Nome: Lázaro Constant Minguzzi
Segundo Tesoureiro
RG: 3.399.396-8
CPF: 025.605.188 - 72

Conselho Comunitário

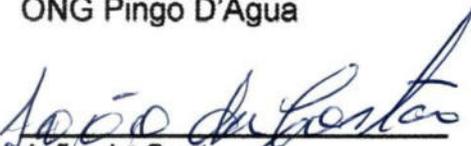

Nome: Antonio de Paula
CPF - 002.301.558-63
Associação Assistencial Montemoreense





Marco Antonio Elias
CPF – 029.623.338 - 26
ONG Pingo D'Água

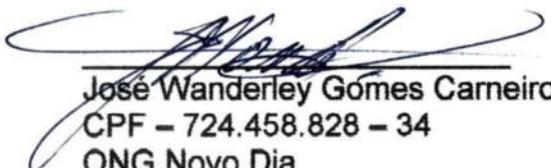




João da Costa
CPF – 470.345.218 – 91
Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh



Feres José Nemer
CPF – 017.466.038 – 36
Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade



José Wanderley Gomes Carneiro
CPF – 724.458.828 – 34
ONG Novo Dia



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MONTE MOR



CERTIDÃO Nº: 7126797

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

WALTER JOSE MALUF, brasileiro, RG: 4824598-7, CPF: 191.717.738-00, nascido em 09/11/1944, natural de Monte Mor - SP, filho de JOSE MALUF e NELLY PINTO MALUF, residente na RUA DR. CARLOS DE CAMPOS 427, CENTRO, CEP: 13190-000, Monte Mor - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Esta certidão é sem custas.

Monte Mor, 22 de maio de 2013.

José Rufino Marinho Gusmão
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº:

0012005





ANDRE LUIZ MILAN
R INACIO F CAMARGO, 75
JD FORTUNA
13190-000 MONTE MOR/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N: 201304002751713 série C
Data de Emissão: 22/04/2013
Data de Apresentação: 25/04/2013
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº: 310031601631

Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
13 MTMBU045-00000269 100290353 704120913



Reservado ao Fisco
A04A.1C8E.A44A.B277.14DF.959D.3EE3.70EE

ATENÇÃO: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2012, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento. Reajuste Tarifário Baixa Tensão de 0,25%, homologado pela Res.1.504/ANEEL de 05/04/13. A partir das leituras de 08/04, inclusive. As demonstrações contábeis societárias auditadas de 31.12.2012 da Companhia encontram-se disponíveis no site www.cpf.com.br/ri.

ANDRE LUIZ MILAN
R INACIO F CAMARGO, 75
JD FORTUNA
13190-000 - MONTE MOR - JSP

CPF 601.135.298-72
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Monofásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Alíquota %	12,00	179	0,32158425	57,56
Valor ICMS R\$	6,90			

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	704120913	13316265	ABR/2013	06/05/2013	69,47

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2013 ABR	178	33	Atual 22/04/2013	Nº907200100765			
MAR	172	28	Anterior 20/03/2013	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	179	0,12446927	22,28
FEV	186	33	Nº de dias 33	Consumo Bandeira Verde - TE	179	0,14000000	25,16
JAN	173	31	Próximo Mês 21/05/2013				
2012 DEZ	157	28					
NOV	218	31					
OUT	223	31					
AGO	213	30					
JUL	190	30					
JUN	224	32					
MAI	209	30					
ABR	224	30					

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)							
Energia	26,67						
Transmissão	2,73						
Distribuição	15,30						
Encargos	4,40						
Tributos	R. AC						

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO							
ISO	0,97	10,15	20,30	Agüardo Mensal	0,00	Período Apuração	02/2013
FC	3,30	6,00	13,20	Mensal	0,00		
CMG	2,96				0,00		
DCRI	12,22				0,00		

2013 TESTE BANDEIRA TARIFÁRIA (Apenas em caráter informativo)		
DIAS	kWh	VALOR (R\$)
A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde é a mais econômica, a qual implicaria R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE. líquido de tributos. Maiores informações em...		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8200-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Andre Luiz Milan

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

7.367.951-3 DATA DE EXPEDICAO 04/JAN/2002

NOME ANDRE LUIZ MILAN

FILIAÇÃO JOAO PEDRO MILAN

E MERCEDES GARCIA MILAN

NACIONALIDADE MONTE MOR -SP

DATA DE NASCIMENTO 11/JAN/1952

DCC ORDEM CAPIVARI-SP

ELIAS FAUSTO

CC: LV. B008/FLS. 25 /N. 000560

CPF 014.466.22

DELEGADO

DIVISÃO

SECRETARIA

INACR. SSP-SP

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Ministerio das Comunicações - SCS

Fis. Rubrica

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Andre Luiz Milan

CIC

NASCIMENTO 11.01.52

INSCRICAO NO CPF 601 135 298 72

CONTRIBUINTE ANDRE LUIZ MILAN

Andre Luiz Milan

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16229142013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NDRÉ*LUIZ*MILAN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO PEDRO MILAN** e **MERCEDES GARCIA MILAN**, nascido(a) aos 11/01/1952, natural de **MONTE MOR/SP**, Documento de identificação 7.367.951-3 SSP/SP, CPF 601.135.298-72.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:54 de 20/05/2013

**ATESTADO de
Antecedentes Criminais**secretaria da
segurança públicaGOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

 Imprimir | [Retorna](#)**Nome:** ANDRÉ LUIZ MILAN**Número do RG:** 7367951 - 3**Nome do Pai:** JOÃO PEDRO MILAN**Nome da Mãe:** MERCEDES GARCIA MILAN**Data de Nascimento:** 11/01/1952**Data de Expedição informada:** 04/01/2002

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 21/05/2013, às 18:07 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : 1e4e085f-5776-4409-93f8-9b9c7b6c9301



JUSTIÇA ELEITORAL
358ª ZONA ELEITORAL DE MONTE MOR - SP
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 65 Telefone 38892077



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ANDRE LUIZ MILAN
Inscrição: 018825180141 Zona: 358 Seção: 10
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de nascimento: 11/01/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MERCEDES GARCIA MILAN
 JOAO PEDRO MILAN

Em 22 de maio de 2013.


ELISABETH CARVALHO FUSCALDO BARBOSA
AUXILIAR ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
358ª ZONA ELEITORAL DE MONTE MOR - SP
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 65 Telefone 38892077



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ANDRE LUIZ MILAN
Inscrição: 018825180141 Zona: 358 Seção: 10
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de nascimento: 11/01/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MERCEDES GARCIA MILAN
 JOAO PEDRO MILAN

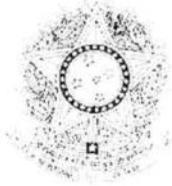
Em 22 de maio de 2013.


ELISABETH CARVALHO FUSCALDO BARBOSA
AUXILIAR ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20130000852998

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDRE LUIZ MILAN**, ou vinculado ao **CPF de número 601.135.298-72,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTaR19MCW X8FMPC X7ERGHBUAZCNVLR
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de maio de 2013 às 16h54min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MONTE MOR



CERTIDÃO Nº: 7126688

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ANDRÉ LUIZ MILAN, brasileiro, RG: 7367951-3, CPF: 601.135.298-72, nascido em 11/01/1952, natural de Monte Mor - SP, filho de **JOÃO PEDRO MILAN** e **MERCEDES GARCIA MILAN**, residente na RUA INÁCIO FERREIRA DE CAMARGO 75, JD. FORTUNA, CEP: 13190-000, Monte Mor - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Esta certidão é sem custas.

Monte Mor, 22 de maio de 2013.

José Rufino Marinho Gusmão
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0012004

**VALDIR BETARELLI
R VITORIO CAVALLARO, 35
CENTRO
13190-000 MONTE MOR/SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 20130200057101R - 9999 C
Data de Emissão: 19/02/2013
Data de Apresentação: 22/02/2013
Pag. 01 de 01
Conta Contrato Nº: 310041269396



Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
12 MTMBU041-00000000 214587967 702034331



Reservado ao Fisco
907F B8C6 7526 7630 49A5 F961 9110 A416

PREZADO(A) CLIENTE

A partir das leituras de 24/01 as tarifas de energia elétrica dos clientes de Baixa Tensão tiveram redução média de 18,97%, conforme Res. 1.433/ANEEI de 24/01/13. Audiência Pública, do processo de Revisão Tarifária Periódica, ocorrerá em Campinas no dia 28/02.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

VALDIR BETARELLI
R VITORIO CAVALLARO, 35
CENTRO
13190-000 - MONTE MOR - /SP

CPF 015.858.728-65
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Urbano

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
	Venda de Energia (kWh)	187	0,33877005	63,35
	Base de Cálculo R\$	63,35		
	Alíquota %	12,00		
	Valor ICMS R\$	7,60		

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	702034331	4000042022	FEV/2013	04/03/2013	68,72

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2012 FEV	187	33	Atual 19/02/2013	Consumo Uso Sistema [KWh]- IUSD	187	0,14693040	27,85
JAN	110	31	Anterior 17/01/2013	Consumo Bandeira Verde - TE	187	0,13839572	25,88
2012 DEZ	196	28	Nº de dias 33	PIS/PASEP 0,57%			0,36
NOV	188	32	Próximo Mês 19/03/2013	COFINS 2,62%			1,66
OUT	163	31		ICMS			7,60
SET	176	30		Total CPFL			63,35
AGO	127	29		DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			5,37
JUL	133	30		Contribuição Custeio IP-CIP			
JUN	170	32					
MAY	187	30					
ABR	180	32					
MAR	211	31					
FEB	191	28					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo (kWh)	Taxa Perdas(%)	Tensão Nominal (V)
214587967	Aliva	4845	4658	1	187	220 / 127 V	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
MONTE MOR 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUSD
DIC	5,87	19,15	20,30	0,00	12/2012	36,36
FEV	3,39	6,68	12,26	0,00		
DEZ	2,20			0,00		
JAN	12,22			0,00		

2013 TESTE BANDEIRA TARIFÁRIA (Apenas em caráter informativo)	DIAS	kWh	TARIFA	VALOR (R\$)
---	------	-----	--------	-------------

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando aplicadas, implicarão tarifas de maior valor devido ao maior custo de geração. No mês de Fevereiro vigorará a Bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

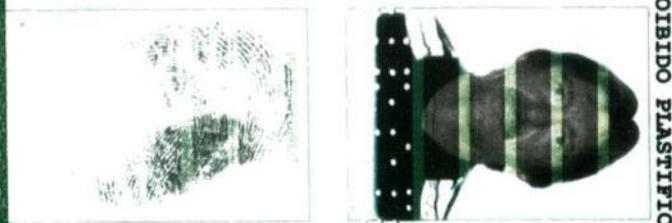
INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUF

PROIBIDO PLASTIFICAR



8694-031892

ASSINATURA DO TITULAR

VALDIR BETARELLI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.875.131-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAI/2013

NOME VALDIR BETARELLI

FILIAÇÃO MARCILIO BETARELLI
E ELIDIA CAÇADOR BETARELLI

NATURALIDADE MONTE MOR -SP DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1959

DOC ORIGEM CAPIVARI-SP
MONTE MOR
CC:LV.B15 /FLS.22 /N.004217

CPF 015858728/65

180 Delegado Divisório
ROBERTO SILVA DA SILVA DIRETORIA DE REG. SPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CYC

NASCIMENTO 11.09.59

INSCRIÇÃO NO CPF 015 858 728 65

CONTRIBUINTE VALDIR BETARELLI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16225452013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VALDIR*BETARELLI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MARCÍLIO BETARELLI** e **EMÍLIA CAÇADOR BETARELLI**, nascido(a) aos 11/09/1959, natural de CAPIVARI/SP, Documento de identificação 12.875.131 SSP/SP, CPF 015.858.728-65.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:42 de 20/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16223192013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANDRÉ*LUIS*STUCCHI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALVARO STUCCHI** e **MARIA EMILIA LEME STUCCHI**, nascido(a) aos 09/09/1967, natural de CAPIVARI/SP, Documento de identificação 20.661.257-6 SSP/SP, CPF 102.724.578-17.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:33 de 20/05/2013

Portal do Governo Cidadão.SP Investe SP Destaques: OK



Polícia Civil Polícia Militar Polícia Científica

Digite sua busca...

Enviar por e-mail Comunicar erros Receber boletim Imprimir Contraste Mapa do Site Fale Conosco RSS

[Início](#) [Serviços](#) [Atestado de Antecedentes](#)

Denúncias	Pessoas Desaparecidas	Procurados pela Justiça	190 Emergência	Unidades Policiais	Atestado de Antecedentes	Carteira de Identidade	Manual de Segurança
---------------------------	---------------------------------------	---	--------------------------------	------------------------------------	--	--	-------------------------------------

Serviços
Atestado de Antecedentes



ATESTADO de Antecedentes Criminais

secretaria da segurança pública

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | [Retorna](#)

Nome: ANDRÉ LUIS STUCCHI
Número do RG: 20661257 - 6
Nome do Pai: ALVARO STUCCHI
Nome da Mãe: MARIA EMÍLIA LEME STUCCHI
Data de Nascimento: 09/09/1967
Data de Expedição informada: 18/05/1993

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 20/05/2013, às 17:49 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : 873a8624-95f3-4d1d-b3d8-ab2ba3a1ee9b

Enviar por e-mail Comunicar erros Receber boletim Imprimir Contraste Mapa do Site Fale Conosco RSS

Secretaria de Estado da Segurança Pública - Rua Libero Badaró, 39, Centro, SP - CEP: 01009-000 - seguranca@sp.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANDRE LUIS STUCCHI**
Inscrição: **018653150141** Zona: 358 Seção: 16
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 09/09/1967 Domiciliado desde: 18/03/1998
Filiação: MARIA EMILIA LEME STUCCHI
ALVARO STUCCHI

Certidão emitida às 18:50 de 20/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **W630.JWOJ.IAKZ.DFI9**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANDRE LUIS STUCCHI**
Inscrição: **018653150141** Zona: 358 Seção: 16
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 09/09/1967 Domiciliado desde: 18/03/1998
Filiação: MARIA EMILIA LEME STUCCHI
ALVARO STUCCHI

Certidão emitida às 18:52 de 20/05/2013

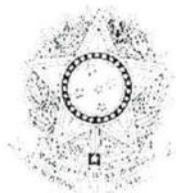
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento e convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WTQ+.KTBØ.IAWE.HZNY**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130000852964

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDRE LUIS STUCCHI**, ou vinculado ao **CPF de número 102.724.578-17,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTaR19J8W hKEWWN hJCRTUT14IBQ75D
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de maio de 2013 às 16h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MONTE MOR

CERTIDÃO Nº: 7126945

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ANDRE LUIZ STUCCHI, brasileiro, RG: 20661257-6, CPF: 102.724.578-17, nascido em 09/09/1967, natural de Capivari - SP, filho de ALVARO STUCCHI e MARIA EMILIA LEME STUCCHI, residente na RUA AGOSTINHO DIAS 427, CONJ. HAB. MARIA AP. GIATTI, CEP: 13190-000, Monte Mor - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Esta certidão é sem custas.

Monte Mor, 22 de maio de 2013.



José Rufino Marinho Gusmão
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0012006




**Companhia Paulista
de Força e Luz**



Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, 175
CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual: 244.163.955.115

WALTER JOSE MALUF
R DR CARLOS DE CAMPOS, 826 CA A
CFNTR
13190-000 MONTE MOR/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201304003522784 serie C
Data de Apresentação: 02/05/2013
Pag 01 de 01
Conta Contrato Nº 310019932649



17 MTMBU053-00000341 204411327 703214397 31100618 E476.5EA2.F2EC.D965.3FF3.D9B4.ADBC.87F0

PREZADO(A) CLIENTE

ATENÇÃO: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2012, foram emitidas sem o pagamento de suas obrigações, esta declaração é emitida respectivamente comprovantes de pagamento.
Reajuste Tarifário Baixa Tensão de 0,25%, homologado pela Res.1.504/ANEEL de 05/04/13. A partir das leituras de 08/04, inclusive.
As demonstrações contábeis societárias auditadas de 31.12.2012 da Companhia encontram-se disponíveis no site www.cpf.com.br/ri.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

WALTER JOSE MALUF
R DR CARLOS DE CAMPOS, 826 CA A
CFNTR
CPF 191.717.738-00

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$	Venda de Energia (kWh)	361	0,37861496	136,68
Aliquota %				
Valor ICMS R\$				

0800 0 10 10 10 **703214397** **13336711** **ABR/2013** **09/05/2013** **141,62**
www.cpf.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA
2013 ABR	361	31	Atual 26/04/2013	
MAI	361	31	Nº de dias 31	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD 361 0,11878116 42,88
JUN	361	30	Próximo Mês 27/05/2013	Consumo Bandeira Verde - TE 361 0,15490305 55,92
2012 DEZ	361	31		PIS/PASEP 0,49% 0,67
NOV	361	30		COFINS 2,22% 3,04
OUT	361	31		ICMS 3,04
SET	361	30		Total CPFL 136,68
AGO	361	31		DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS
JUL	361	31		Contribuição Custeio IP-CIP 4,94
MAI	361	31		
ABR	361	31		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal (V)
				1	361		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

MONTE MOR 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ USD
DEC	5,07	10,15	20,30	5,00	02/2013	62,11
FIC	3,30	6,00	13,20	3,00		
DNCC	2,86					
DCRI	12,22					

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Abril vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

Considerar quitada a fatura...
...ou ocorra o débito utilize esta conta para pagamento

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA



Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 139
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

3625-095954

3625-095954

EXPÍRIRA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.824.598-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAR/2012

NOME WALTER JOSÉ MALUF

FILIAÇÃO JOSÉ MALUF
E NELLY PINTO MALUF

NATURALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1944

DDI ORIGEM CAMPINAS-SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC:LV.B92 /FLS.207V/N.017354
CPF 191717738/00

180 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.55P/SP
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
191.717.738-00

Nome
WALTER JOSE MALUF

Nascimento
09/11/1944





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16221432013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **WALTER*JOSÉ*MALUF**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSÉ MALUF e NELLY PINTO MALUF, nascido(a) aos 09/11/1944, natural de MONTE MOR/SP, Documento de identificação 4.824.598-7 SSP/SP, CPF 191.717.738-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:27 de 20/05/2013

Portal do Governo Cidadão SP Investe SP Destaques: OK



Polícia Civil Polícia Militar Polícia Identifica

Digite sua busca...

Enviar por e-mail Comunicar erros Receber boletim Imprimir Contraste Mapa do Site Fale Conosco RSS

[Início](#) [Serviços](#) Atestado de Antecedentes

Denúncias	Pessoas Desaparecidas	Procurados pela Justiça	190 Emergência	Unidades Policiais	Atestado de Antecedentes	Carteira de Identidade	Manual de Segurança
-----------	-----------------------	-------------------------	----------------	--------------------	--------------------------	------------------------	---------------------

Serviços

Atestado de Antecedentes



ATESTADO de Antecedentes Criminais

secretaria da segurança pública

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | [Retorna](#)

Nome: WALTER JOSÉ MALUF
Número do RG: 4824598 - 7
Nome do Pai: JOSÉ MALUF
Nome da Mãe: NELLY PINTO MALUF
Data de Nascimento: 09/11/1944
Data de Expedição informada: 13/03/2012

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 20/05/2013, às 19:06 horas e está disponível para consulta no endereço : <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : a790d545-47b1-4a67-9b29-631384b59c32

Enviar por e-mail Comunicar erros Receber boletim Imprimir Contraste Mapa do Site Fale Conosco RSS

Secretaria de Estado da Segurança Pública - Rua Libero Badaró, 39, Centro, SP - CEP: 01009-000 - seguranca@sp.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WALTER JOSE MALUF**
Inscrição: **161482620175** Zona: 358 Seção: 20
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 09/11/1944 Domiciliado desde: 12/03/1988
Filiação: NELLY PINTO MALUF
JOSE MALUF

Certidão emitida às 13:56 de 20/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JPL6.T3R8.C+I+.E1D6**





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WALTER JOSE MALUF**
Inscrição: **161482620175** Zona: 358 Seção: 20
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 09/11/1944 Domiciliado desde: 12/03/1988
Filiação: NELLY PINTO MALUF
JOSE MALUF

Certidão emitida às 13:51 de 20/05/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento e convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+UGD.IJRW.4CTN./73H**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20130000852981

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WALTER JOSE MALUF**, ou vinculado ao **CPF de número 191.717.738-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6GW478XB hKEQYW B4IDF9Z357YhNAV
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de maio de 2013 às 16h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



EXISTENTE

70

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação exigida pelo ofício nº **2320/2013-RADCOM/DOS/SSCE-MC**
Processo nº: – **53.000.055763/2011**

Local: **Monte Mor - UF: SP**

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA comunica que está encaminhando anexo:

1 – Comprovantes de idoneidade:

1.a) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.

1.b) Folha de antecedentes da polícia federal e polícia dos Estados.

1.c) certidão que comprove a regularidade fiscal junto as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

1.d) certidão de regularidade da entidade perante o INSS e o FGTS

2. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada.

4- *Declarações exigidas pela norma complementar 01/2011*

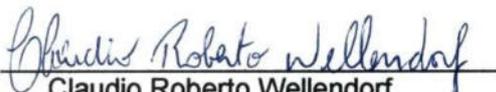
5 *Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos e que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

6. Cópia do CPF

7. Comprovante de residência de todos os diretores.

8. último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do item 21.4.1 da norma 01/2011.

Monte Mor, 20 de maio de 2013.


Claudio Roberto Wellendorf
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 029047/2013-44

SEAPA/SCE

10/06/2013-08:58

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000

TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450

e-mail: 105.9@primafm.com.br

zone
130



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Claudio Roberto Wellendorf, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária Prima, **declaro para os devidos fins que:**

A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f" da Norma complementar 01/2011.

Monte Mor, 03 de Março de 2011



Claudio Roberto Wellendorf
Presidente

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



Monte Mor, 20 de Maio de 2013

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Claudio Roberto Wellendorf, brasileiro, casado, portador do R.G. 8.811.214-7, na qualidade de representante legal da Associação Cultural e Comunitária Prima, **declaro para os devidos fins que:**

- a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "F", subalínea "f.2" da Norma complementar 01/2011.

-- **que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem executar o serviço**, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

Monte Mor, 20 de maio de 2013.

Claudio Roberto Wellendorf

Endereço para correspondência: Rua Maria Paula, 122, sala 101, na cidade de São Paulo, Estado SP, CEP 01319-000.

011.3105.6465

Telefone para contato: 0XX- 11- 3105.6465;

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

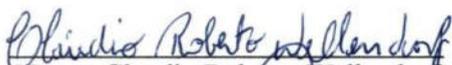
CNPJ: 01.032.723/0001-35

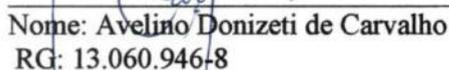
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

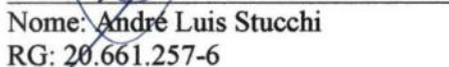


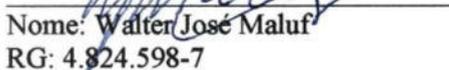
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

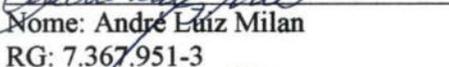
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Cultural e Comunitária Prima declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com o subitem 8.1, alínea "i", da Norma nº 1/2011.


Nome: Claudio Roberto Wellendorf
RG: 8.811.214-7
CPF: 867.140.158-87


Nome: Avelino Donizeti de Carvalho
RG: 13.060.946-8
CPF: 925.770.328-20


Nome: Andre Luis Stucchi
RG: 20.661.257-6
CPF: 102.724.578-17


Nome: Walter José Maluf
RG: 4.824.598-7
CPF: 191.717.738-00


Nome: André Luiz Milan
RG: 7.367.951-3
CPF: 601.135.298-72


Nome: Valdir Betarelli
RG: 12.875.131
CPF: 015.858.728-65

Monte Mor, 20 de Maio de 2013

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br

Ministério das Comunicações - SCS
Rubrica 149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0776-5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Cláudio Roberto Wellendorf

B669-045846

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.811.214-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/FEV/2013

NOME CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF

FILIAÇÃO ROBERTO GERMANO WELLENDORF
E DAIRZE VAZ WELLENDORF

NACIONALIDADE MONTE MOR - SP DATA DE NASCIMENTO 06/FEV/1956

DOCUMENTO CAPIVARI SP
MONTE MOR
CC: LV.B5 / FIS.166 / N.001480
CPF 867140158/87

Roberto Wellendorf 191 Delegado Divisionário
DO DIRETORIA JURGD SSPSP
LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 06.02.56

INSCRIÇÃO NO CPF 867 140 158 87

CONTRIBUINTE CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF

Roberto Wellendorf
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Cláudio Roberto Wellendorf

CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF
R BOM JESUS, 142 FD
CENTRO
13190-000 MONTE MOR/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201300002753763 série C
Data de Emissão: 20/03/2013
Data de Apresentação: 25/03/2013
Pag. 01 de 01
Conta Contrato Nº 310036488808



Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
12 MTMBU041-00000211 104289384 704342958



Reservado ao Fisco
7DE8 C476 3120 8A48 148F 409C 1490 F0F3

PREZADO(A) CLIENTE

As demonstrações contábeis societárias auditadas de 31.12.2012 da Companhia encontram-se disponíveis no site www.cpf.com.br/ri.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF
R BOM JESUS, 142 FD
CENTRO
13190-000 - MONTE MOR - SP

CPF 867.140.158-87

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofasico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$	Venda de Energia (kWh)	296	0,39050676	115,59
Alíquota %				25,00
Valor ICMS R\$				28,90

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0000 0 10 10 10 www.cpf.com.br	704342958	13309510	MAR/2013	03/04/2013	128,35

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2012 MAR	296	28	Atual 19/03/2013	Nº907500071389			
FEV	340	31	Anterior 19/02/2013	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	296	0,14116000	41,78
JAN	362	31	Nº de dias 28	Consumo Bandeira Verde - TE	296	0,13505000	39,98
2012 DEZ	337	28	Próximo Mês 19/04/2013	PIS/PASEP 0,75%			0,86
NOV	354	31		COFINS 3,52%			4,07
OUT	316	31		ICMS			28,90
SET	301	30		Juros de Mora JAN/2013			0,85
AGO	271	29		Multa por Atraso Pgto JAN/2013			3,42
JUL	292	30		Atualização Monetária JAN/2013			0,31
JUN	122	32		Total CPFL			120,17
MAI	280	30		DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
ABR	300	32		Contribuição Custeio IP-CIP			6,18
MAR	312	31					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo (KWh)	Taxa Perdas(%)	Tensão Nominal (V)
104289384	Ativa	8022	7726	1	296		127 V

INDICADOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (Índice de Eficiência Energética)

MONTE MOR 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EURD
DIC	6,07	18,16	36,36	1,54	01/2011	96,55
NOV	7,28	21,84	43,68	2,90		
OCT	7,90	23,70	47,40	3,90		
SETE	12,22	36,66	73,32	0,00		

BANDEIRA TARIFARIA (Apenas em caráter informativo)	DIAS	KWH	TARIFA	VALOR (R\$)
--	------	-----	--------	-------------

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Março vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh, de acordo com o valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201300002753763 série C

Conta Contrato **310036488808** Total a Pagar (R\$) **128,35** Data de Vencimento **03/04/2013**

Veja sugestões de locais de pagamento CPFL Total. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

LUCCAS SUPERMERCADO	R Mal Deodoro 35 - Centro
BOKA LOKA & CIA	R Rangel Pestana 508 Ca 2 - Centro
BOMBONIERE JULIAN	R Mal Deodoro da Fonseca 409 - Centro

Autenticação Mecânica

836100000014 283500403003 316569585037 100364888089





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16231452013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CLAUDIO*ROBERTO*WELLENDORF**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ROBERTO GERMANO WELLENDORF e DAIRZE VAZ WELLENDORF, nascido(a) aos 06/02/1956, natural de MONTE MOR/SP, Documento de identificação 8.811.214-7 SSP/SP, CPF 867.140.158-87.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:04 de 20/05/2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MONTE MOR



CERTIDÃO Nº: 7127408

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF, brasileiro, RG: 8811214-7, nascido em 06/02/1956, natural de Monte Mor - SP, filho de ROBERTO GERMANO WELLENDORF e DAIRZE VAZ WELLENDORF, residente na RUA BOM JESUS 142, fundos, CENTRO, CEP: 13190-000, Monte Mor - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Esta certidão é sem custas.

Monte Mor, 22 de maio de 2013.

José Rufino Marinho Gusmão
 Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0012008





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF**
Inscrição: **018831470183** Zona: 358 Seção: 11
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de Nascimento: 06/02/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DAIRZE VAZ WELLENDORF
ROBERTO GERMANO WELLENDORF

Certidão emitida às 19:48 de 20/05/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **TQN4.RHPB.JBZJ.NM8F**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF**Inscrição: **018831470183**

Zona: 358

Seção: 11

Município: 67377 - MONTE MOR

UF: SP

Data de Nascimento: 06/02/1956

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: DAIRZE VAZ WELLENDORF

ROBERTO GERMANO WELLENDORF

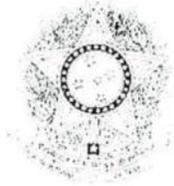
Certidão emitida às 19:50 de 20/05/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IAAG.A3XC.LX+G.5+S9**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS



Nºda Certidão 20130000852922

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF**, ou vinculado ao **CPF de número 867.140.158-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6GW472WG4JEF4U X7ETMUBV5Y8NXQC
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de maio de 2013 às 16h49min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

**ATESTADO de
Antecedentes Criminais**secretaria da
segurança pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | Retorna

Nome: CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF**Número de RG:** 8811214 - 7**Nome do Pai:** ROBERTO GERMANO WELLENDORF**Nome da Mãe:** DAIRZE VAZ WELLENDORF**Data de Nascimento:** 06/02/1956**Data de Expedição informada:** 26/02/2013

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 21/05/2013, às 14:42 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : 52fa2e10-7025-4d9c-9ad2-2583efe315ca



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



AVELINO DONIZETI DE CARVALHO

NASCIMENTO 23.08.56
CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CNP 925 770 328 20

RECEITA FEDERAL

925 770 328 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ROBERTO GUMBELTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério da Segurança Pública

Assinatura do Titular

8600-036300

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.060.946-8 DATA DE EMISSÃO 30/JUL/2011

NOME AVELINO DONIZETI DE CARVALHO

FILIAÇÃO JOAO PEDRO DE CARVALHO
E ONOFRA CANDIDA DA SILVA

NATURALIDADE CAMPOS GERAIS -MG DATA DE NATALIDADE 23/AGO/1956

DOC ORIGEM BOA ESPERANÇA-MG
BOA ESPERANÇA
CC:LV.B19 /FLS.109V/N.000266

CPF 925770328/20

180 Delegado Divisório
Roberto Gumbelton da Unt
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Avelino

Chegou sua fatura da Oi.

FATURA DE
MAI/2013

VENCIMENTO
24/05/2013

PAGAR R\$
58,50

Emissão em 06/05/2013

Período de 03/04/2013 a 03/05/2013

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. 158
R. Brasília

68340114



CTC CAMPINAS SPI TTO A2
AVELINO DONIZETTI DE CARVALHO
R LAZARO SAMUEL GONCALVES 88
FARID CALLIL - MONTE MOR
13190-000 - SÃO PAULO



7200039896 25361 00005113085 20 100513

**A SUA
CONTA OI
ESTÁ DE
CARA NOVA.**

MAIS FÁCIL DE LER
MAIS PRÁTICA DE CONSULTAR
E MAIS SIMPLES DE ENTENDER.

Saiba mais em oi.com.br/conta

Serviços utilizados

Oi Conta 50	38,50
+ Rolagem de Minutos	0,00
+ Pacote DDD e Roaming Nacional Ilimitado	20,00
MÓVEL (19) 8826-3998	
Total de mensalidades	58,50

Subtotal 58,50

Total da sua fatura 58,50

Avelino Donizetti de Carvalho
CPF: 925.770.328-20
Número do cliente: 2023868497
Número da fatura: 444843753
Nº para débito automático: 401310860233

Precisa de ajuda?

MINHA oi
www.oi.com.br/minhaoi

Aqui você acessa e imprime suas faturas, analisa seu consumo, consulta saldos e gerencia seus Oi pontos.

Entenda seu consumo

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mai 2013		58,50
Abr 2013		59,01
Mar 2013		18,95

Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão Parcial ou Total dos Serviços e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias e um tempo de reestabelecimento do serviço de 48 horas.

VO1.C9 - 04_1305.Oi_Movel_GAO_MODE_R4_00003_AD6834 - CLASSE_V MODELO: E - REGRA: 4 - OBJ: 0114 - FOLHA: 0318



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16226802013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **AVELINO*DONIZETI*DE*CARVALHO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO PEDRO DE CARVALHO** e **ONOFRA CÂNDIDA DA SILVA**, nascido(a) aos 23/08/1956, natural de CAMPOS GERAIS/MG, Documento de identificação 13.06.946-8 SSP/SP, CPF 925.770.328-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:46 de 20/05/2013

**ATESTADO de
Antecedentes Criminais**secretaria da
segurança públicaGOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

 Imprimir | [Retorna](#)**Nome:** AVELINO DONIZETI DE CARVALHO**Número do RG:** 13060946 - 8**Nome do Pai:** JOÃO PEDRO DE CARVALHO**Nome da Mãe:** ONOFRA CÂNDIDA DA SILVA**Data de Nascimento:** 23/08/1956**Data de Expedição informada:** 30/07/2011

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 20/05/2013, às 13:25 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : 48da4760-033c-4480-a166-136f938039f8



JUSTIÇA ELEITORAL
358ª ZONA ELEITORAL DE MONTE MOR - SP
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 65 Telefone 38892077



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: AVELINO DONIZETI DE CARVALHO
Inscrição: 159264050175 Zona: 358 Seção: 18
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de nascimento: 23/08/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ONOFRA CANOIDA DA SILVA
 JOAO PEDRO DE CARVALHO

Em 21 de maio de 2013.


OFÉLIA VILELLA CAMILO DE SOUZA
AUXILIAR ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
358ª ZONA ELEITORAL DE MONTE MOR - SP
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 65 Telefone 38892077

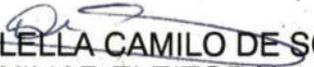


Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: AVELINO DONIZETI DE CARVALHO
Inscrição: 159264050175 Zona: 358 Seção: 18
Município: 67377 - MONTE MOR UF: SP
Data de nascimento: 23/08/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ONOFRA CANOIDA DA SILVA
 JOAO PEDRO DE CARVALHO

Em 21 de maio de 2013.


OFÉLIA VILELLA CAMILO DE SOUZA
AUXILIAR ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS



Nºda Certidão 20130000852957

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: AVELINO DONIZETI DE CARVALHO**, ou vinculado ao **CPF de número 925.770.328-20**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGVFTE2AH B5RIBG hJCZVWT6aG6Q8YD
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de maio de 2013 às 16h51min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MONTE MOR



CERTIDÃO Nº: 7127123

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

AVELINO DONIZETI DE CARVALHO, brasileiro, RG: 13060946-8, CPF: 925.770.328-20, nascido em 23/08/1956, natural de Boa Esperança - MG, filho de JOÃO PEDRO DE CARVALHO e ONOFRA CANDIDA DA SILVA, residente na RUA LAZARO SAMUEL GONÇALVES 88, VILA FARID CALIL, CEP: 13190-000, Monte Mor - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, ressalvado o previsto no Item 54, alínea B, do capítulo VII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Esta certidão é sem custas.

Monte Mor, 22 de maio de 2013.

José Rufino Marinho Gusmão
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº:

0012007



165
 Rubrica
 FLS
 Ministério das Comunicações - SCE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.661-257-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAI/93

NOME ANDRE LUIS STUCCHI

FILIAÇÃO ALVARO STUCCHI

E MARIA EMILIA LEME STUCCHI

NATURALIDADE CAPIVARI -SP DATA DE NASCIMENTO 09/SET/1967

DOC ORIGEM CAPIVARI SP CAPIVARI SP CC:LV-B13 /FLS-256 /N.004059

CPF 102724578/17

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ANDRE LUIS STUCCHI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/11/94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON FAUNT

776-5

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ANDRE LUIS STUCCHI

776-5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANDRE LUIS STUCCHI

Ng de Inscrição 102724578-17

Data do Nascimento 09/09/67

102724578-17

09/09/67



Seu Demonstrativo de Despesas
Débito Automático

Telefônica Brasil S.A.
Rua Martiniano do Carvalho, 851 - Bela Vista
São Paulo - SP - CEP:01321-001
Inscrição Estadual 108.383.949.112 CNP:JMF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

18965 - A

Local 11392 Uso RESIDENCIAL
Telefone 3879-4928 0 DV 0 NRC 04240755041
Total da Fatura 117,82 Vencimento 24/04/2013 Mês 04/2013



CTC CAMPINAS SPI TTO A2
RENATA LUCIANE LEITE STUCCHI
R AGOSTINHO DIAS 427 - HAB MARIA A B GIATTI
13190-000 MONTE MOR - SP



Vencimento 24/04/2013

720809188904665000003091320170413

Central de Relacionamento: 10315

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Table with 2 columns: Serviço and Valor (R\$). Rows include Planos de Minutos - Ligações Locais (66,42), Outros Serviços (1,15), Cobrança de Serviços de Terceiros (16,80), etc.

TOTAL A PAGAR 117,82

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.



Serviço de Atendimento Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês

O valor da prestação é facultativo e em caso de dúvidas ligue 10315 (serviço de informações).

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTEGEL 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 26-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSL VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMMUNICATIONS 48-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 66-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCALWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 88-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.



O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18)

A Telefônica Brasil S.A. e a A.Telecom S.A., em cumprimento à Lei Federal nº 12.007/09, declaram que as faturas deste telefone, vencidas no ano de 2012, foram quitadas. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações das faturas e valores vencidos em 2012. Este documento não quita parcelamentos, valores co-faturados de outras operadoras, cobranças judiciais, serviços prestados e não faturados e outras exceções previstas na Lei.



O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local 11392 Telefone 3879-49280 Mês 04/13 DV 1

O DÉBITO SERÁ AUTOMÁTICO NO BANCO: 001 AGÊNCIA: 2324

ÓBS. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, POR MOTIVOS DE SEU CONHECIMENTO, UTILIZE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO.

Débito Automático



Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

84690000015 178210299081 322900012012 304179999996





Ministério das Comunicações - S.C.E.
Fis. 167
Rubrica

REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Bel.ª Florentina Aspasia Mingorance Amaral
Escritor
CEP: 13.320 - CAPIVARI - SP

ESTADO DE São Paulo. - -
COMARCA DE Capivari. - -
MUNICÍPIO DE Capivari. - -
DISTRITO DE Capivari. - -

Bel.ª:
Florentina Aspasia Mingorance Amaral.
Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 4.059, à fls. 256, do livro n.º B-13 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 23 de outubro de 1992, foi feito o casamento de "ANDRÉ LUIS STUCCHI e RENATA IUCIANE LEITE".

contraído perante o Juiz de casamento Sr. José Maria da Silveira, e as testemunhas Ricardo Aparecido Soares de Rocha e Fernando benedito Stucchi,

Ele, nascido em CAPIVARI, S.P. aos 09 de setembro de 1967 profissão executante operacional, domiciliado nesta cidade de Capivari, SP., filho de ALVARO STUCCHI e MARIA EMILIA LEME STUCCHI,

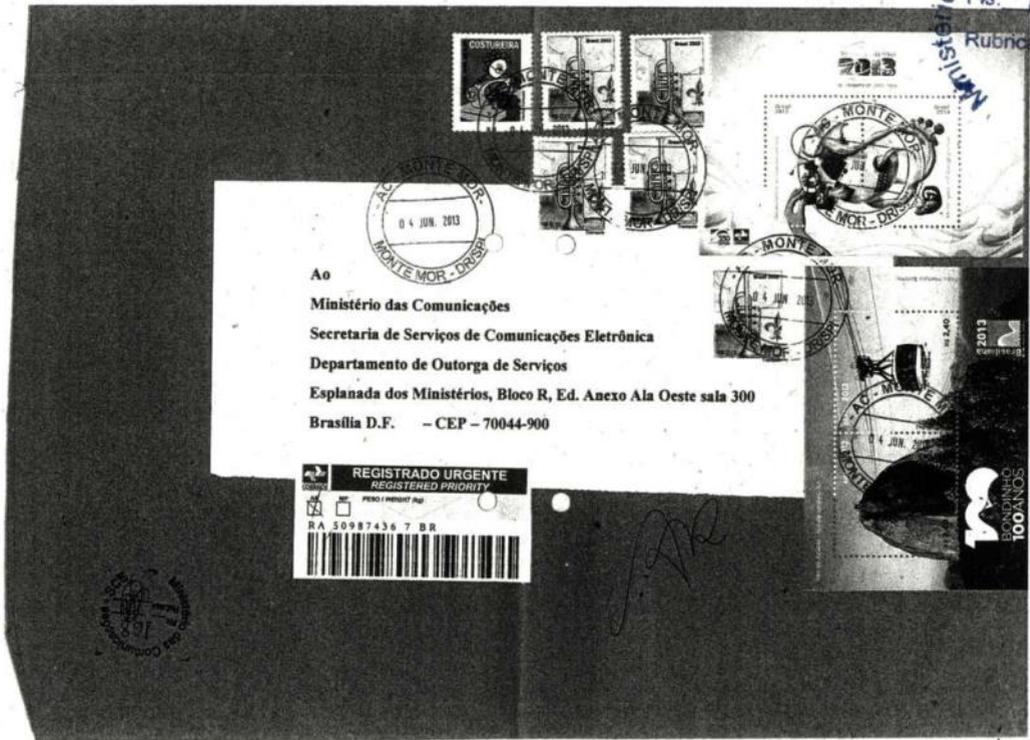
Ela, nascida em AMERICANA, S.P. aos 19 de maio de 1971 profissão balconista, domiciliada nesta cidade de Capivari, digo em Monte Mór, SP., filha de LÁZARO DE ASSIS LEITE e RITA DE CÁSSIA SOARES ASSIS LEITE.

a qual passou assinar-se "RENATA IUCIANE LEITE STUCCHI".
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2 e 4. do Código Civil Brasileiro - Observações: casamento realizado sob o regime de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS".

O referido é verdade e dou fé.
Capivari - , 23 de outubro de 19 92

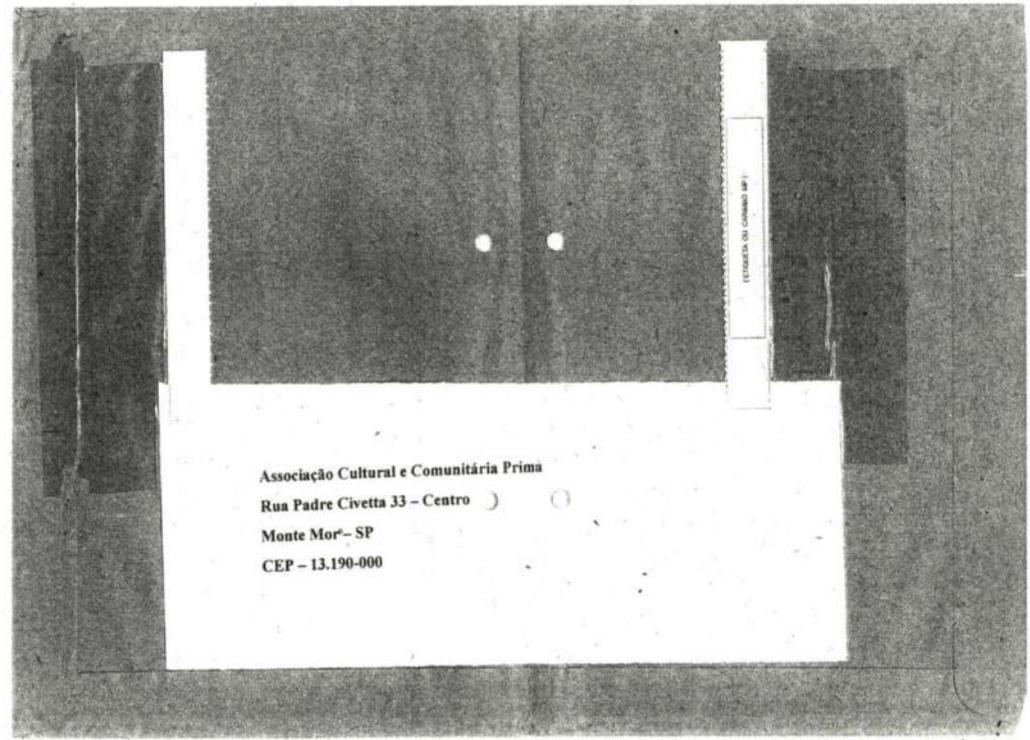
D.B. e S. (1ª Via)

Ministério das Comunicações
Fls. 168
Rubrica
SGE



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
Brasília D.F. - CEP - 70044-900

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PERO (PRODUCT REG)
RA 50987436 7 BR



Associação Cultural e Comunitária Prima
Rua Padre Civetta 33 - Centro
Monte Mor - SP
CEP - 13.190-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:32 do dia 18/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Aut. 53830.000683/1999
55763/2011 ADRE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



Monte Mor SP, 10 de Março de 2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53608 013287.2014-16

SEAPA/SCE

28/03/2014-09:47

À
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em conformidade com subitem 21.4.1 da Norma Complementar 1/2011, segue anexo o Relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação da Associação Cultural e Comunitária Prima, mantenedora da Rádio Prima FM, emissora comunitária da cidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

Atenciosamente.

Cláudio Roberto Wellendorf
Presidente

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 - 000
TELEFONE - (19) 3879 1180 FONE FAX - (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br

Fls. 133



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Relatório do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, em conformidade com o subitem 21.4.1 da Norma Complementar 1/2011

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, entidade devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo no subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 apresenta o seguinte relatório:

A grade de programação da Rádio Prima FM é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contém programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas idéias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase a informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida.

Deste modo, os membros do Conselho Comunitário considera que a grade de programação da Rádio Prima FM mantida pela Associação Cultural e Comunitária Prima atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

Este relatório compreende avaliação do período de um ano, ou seja, de 12 de Dezembro de 2012 até 12 de Dezembro de 2013.

Ronaldo César Rodrigues Perandré
CPF – 182.054.868-67

Associação Assistencial Montemoreense

Marco Antonio Elias
CPF – 029.623.338-26
ONG Pingo D'Água

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.



José Rosa Coelho

RG: 4.470.419

CPF: 073.624.128-00

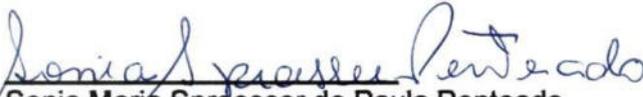
Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh



Feres José Nemer

CPF – 017.466.038 – 36

Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade



Sonia Maria Sproesser de Paula Penteadó

RG: 12.527.988-8

CPF: 137.644.248-50

ONG Novo Dia

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000

TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450

e-mail: 105.9@primafm.com.br



Grade de Programação Rádio Prima FM



HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
06:00	Programa Raízes do Sertão						
07:00	Programa Raízes do Sertão						Programa Fé em Debate
07:15	Programa Prosa Rural						
07:30	Programa Coração Sertanejo						
08:00							Transmissão da Santa Missa
09:00	Programa Castelo Forte						
09:15	Programa Viva a Vida – Pastoral da Criança						Programa Alma Caipira
09:30	Musical Prima						
10:00	Programa Show da Cidade					Musical Studio 105	Programa Nossa Gente Canta
11:00					Programa Conversando com o Prefeito	Brasileiríssimo	
12:00	Programa Mensagem de Paz						
12:15	Musical Prima					Prima Esportiva	Almoçando com Música
13:00	Programa Caldeirão Musical						
13:15						Programa Roda de Samba	Musical Prima
14:00							
15:00	Musical Prima					Programa Show da Tarde	
16:00	Programa Raiz de Viola						
17:00							

174
 17/03/2011

18:00		Musical Raiz de Viola	Musical Prima
19:00	A Voz do Brasil	Musical Raiz de Viola	
20:00	Programa Love Songs	Programa Vibe Show	MPB Prima
21:00			
22:00	Encerramento da Programação		

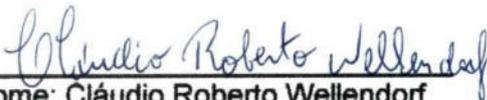
Descrição dos Programas:

- **Raízes do Sertão:** Músicas sertanejas raiz com hora certa na manhã.
- **Prosa Rural:** Programação informativa agrícola da Embrapa.
- **Coração Sertanejo:** Música sertaneja popular intercalada com informações e utilidades públicas.
- **Castelo Forte:** Programa religioso da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Monte Mor.
- **Viva a Vida:** Programa institucional da Pastoral da Criança (Igreja Católica).
- **Musical Prima:** Programação musical com vários gêneros com destaque para as composições de artistas locais com boletins informativos e serviços de utilidade pública.
- **Show da Cidade:** Revista Eletrônica destacando a vida da cidade com música, prestação de serviços, notícias, entretenimento e entrevistas.
- **Conversando com o Prefeito:** Programa de entrevista na última sexta-feira do mês com a presença do Prefeito Municipal, respondendo as perguntas dos ouvintes.
- **Mensagem de Paz:** Programa religioso da 1ª Igreja Batista de Monte Mor.
- **Caldeirão Musical:** Música brasileira de diversos gêneros.
- **Raiz de Viola:** Programa sertanejo com destaque para os compositores locais, entrevista, músicas raiz com os quadros: "Momento Inezita Barroso", "Gotas de Saudade" – poemas diversos, "Oração da Tarde" com o padre Reginaldo Manzotti.
- **A Voz do Brasil:** Programa da EBC com notícias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Nacional.
- **Sessão Câmara Municipal:** Transmissão da gravação da sessão ordinária da Câmara Municipal de Monte Mor toda segunda-feira.
- **Brasileiríssimo:** Programa musical com músicas brasileiras.
- **Prima Esportiva:** Programa esportivo com destaque ao futebol amador da cidade e outras atividades esportivas locais.
- **Roda de Samba:** Programa musical com samba de raiz e choro.
- **Show da Tarde:** Programa musical variadas com destaque para os compositores locais, notícias, informações e prestação de serviços.
- **Vibe Show:** Programa musical com pop rock nacional e internacional, hip hop, black music e aché.

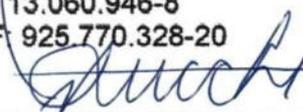
- **Musical Raiz de Viola:** Programa musical com uma seleção de sertanejos raiz com informações de interesse local nos intervalos.
- **Love Songs:** Programa musical com músicas internacionais e flash back com informações de interesse local nos intervalos.
- **Fé em Debate:** Programa de debate com o Padre Reginaldo Manzotti de esclarecimento religioso.
- **Transmissão da Missa:** Missa dominical às 8 horas da manhã.
- **Alma Caipira:** Programa musical com gênero sertanejo e popular.
- **Nossa Gente Canta:** Programa ao vivo realizado nas dependências da Escola Municipal Coronel Domingos Ferreira, resgatando os antigos programas de auditório com os cantores da cidade.
- **Almoçando com Música:** Programa musical no horário do almoço com destaque para a música orquestrada aos domingos.
- **Quadro Recordações:** Programete veiculado ao longo da programação lembrando personagens históricos que fizeram parte da vida da cidade.
- **Fique por Dentro:** Programete veiculado ao longo da programação com informações sobre a fundação e formação do município.
- **Boletim Informativo:** Informativo de hora em hora com notícias locais.

OBS: Além da programação de nossa grade, realizamos também transmissão das partidas de futebol amador, e ainda realizamos a Caravana da Rádio Prima, levando artistas de nossa cidade para se apresentarem nas diversas festividades da comunidade.

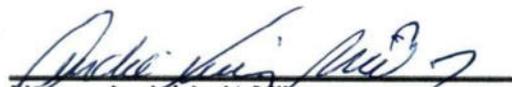
Diretores:


Nome: Cláudio Roberto Wellendorf
Presidente
RG: 8.811.214-7
CPF: 867.140.158-87


Nome: Avelino Donizete de Carvalho
Vice-Presidente
RG: 13.060.946-8
CPF: 925.770.328-20

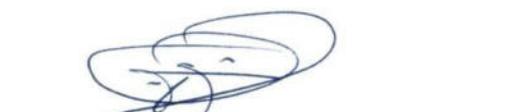

Nome: André Luis Stucchi
Primeiro Secretário
RG: 20.661.257-6
CPF: 102.724.578-17


Nome: Walter José Maluf
Segundo Secretário
RG: 4.824.598-7
CPF: 191.717.738-00


Nome: André Luiz Milan
Primeiro Tesoureiro
RG: 7.367.951-3
CPF: 601.135.298-72


Nome: Valdir Betarelli
Segundo Tesoureiro
RG: 12.875.131
CPF: 015.858.728-65

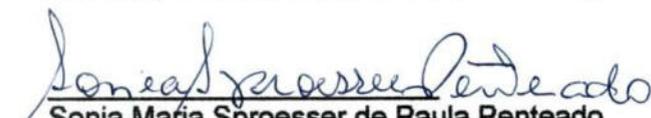
Conselho Comunitário


Ronaldo C sar Rodrigues Perandr 
RG: 25.031.933-0
CPF: 182.054.868-67
Associa o Assistencial Montemoreense

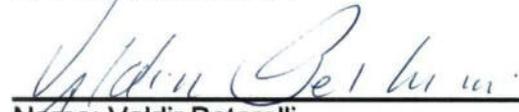

Marco Antonio Elias
RG: 14.297.497
CPF: 029.623.338 - 26
ONG Pingo D'Agua


Maria do Ros rio Lirani Coelho
RG: 4.762.630-6
CPF: 051.216.458-48
Associa o do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh


Feres Jos  Nemer
CPF - 017.466.038 - 36
Associa o Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade

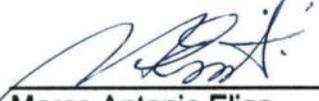

Sonia Maria Sproesser de Paula Penteado
RG: 12.527.988-8
CPF: 137.644.248-50
ONG Novo Dia


Nome: André Luiz Milan
Primeiro Tesoureiro
RG: 7.367.951-3
CPF: 601.135.298-72


Nome: Valdir Betarelli
Segundo Tesoureiro
RG: 12.875.131
CPF: 015.858.728-65

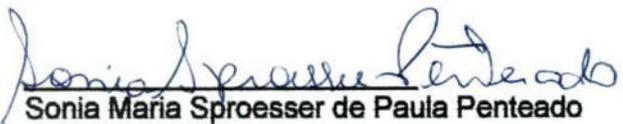
Conselho Comunitário


Ronaldo C sar Rodrigues Perandr 
RG: 25.031.933-0
CPF: 182.054.868-67
Associa o Assistencial Montemoreense


Marco Antonio Elias
RG: 14.297.497
CPF: 029.623.338 - 26
ONG Pingo D'Agua


Jos  Rosa Coelho
RG: 4.470.419
CPF: 073.624.128-00
Associa o do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh


Feres Jos  Nemer
CPF - 017.466.038 - 36
Associa o Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade


Sonia Maria Sproesser de Paula Penteado
RG: 12.527.988-8
CPF: 137.644.248-50
ONG Novo Dia

Ministério das Comunicações
Fls. 178
Rubrica



Ao
Ministério das Comunicações – Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300
Brasília – D.F.
CEP – 70.044-900



Rem: Associação Cultural e Comunitária Prima
Rua Padre Civetta 33 – Centro
Monte Mor SP
CEP – 13.190-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.055763/2011 Localidade / UF: MONTE MOR/SP
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CLAUDIO ROBERTO WELLENDORF	867.140.158-87	Presidente	02/05/2013 02/05/2017	
Valdir Betarelli	015.858.728-65	2º Tesoureiro	02/05/2013 02/05/2017	
Walter José Maluf	191.717.738-00	2º Secretário	02/05/2013 02/05/2017	
André Luiz Milan	601.135.298-72	1º Tesoureiro	02/05/2013 02/05/2017	
Avelino Donizeti de Carvalho	925.770.328-20	Vice-Presidente	02/05/2013 02/05/2017	
André Luis Stucchi	102.724.578-17	1º Secretário	02/05/2013 02/05/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 07;
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b'): FL. 169;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 09;
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011) FL. 122, 130, 139, 149, 157 e 165;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 78 à 87;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): FL. 109 à 112;
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1. FL. 171 à 177.

Processo instruído.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes

NOTA TÉCNICA Nº 1012/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.055763/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Cultural e Comunitária Prima** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Mor**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Cultural e Comunitária Prima** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 12/12/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 17/01/2012 (ver data da postagem no envelope à fl. 75), às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE
Associação Cultural e Comunitária Prima

QUADRO DIRETIVO
Cláudio Roberto Wellendorf – Presidente Avelino Donizeti de Carvalho – Vice-Presidente André Luiz Milan – 1º Tesoureiro Valdir Betarelli – 2º Tesoureiro André Luis Stucchi – 1º Secretário Walter José Maluf – 2º Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 78/87
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 109/112

3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 122, 130, 139, 149, 157 e 165
5.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 07
6.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 169
7.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 09
8.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 116/119 171/177

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


 NATÁLIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2014.


 SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.055763/2011/CGRC

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

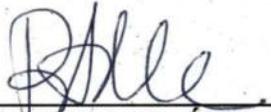
Brasília, *29* de *maio* de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, *24* de *abril* de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA PRIMA

Nome Fantasia :

CNPJ : 01.032.723/0001-35

Telefone(s) : (19) 38892450

Latitude: S22°56'43"

Longitude: W47°18'47"

Email(s) :

Endereço(s) :
(Sede)
PADRE CIVETA , 33, CENTRO - MONTE MOR - SAO PAULO



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S22°56'53"

Longitude: * W47°18'59"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,46 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53830.000653/1999 **Volume: 0001**

Localidade de Pequeno Porte?

UF/Localidade: SP MONTE MOR

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 5 - SSR DOU 09/09/99 - 11/10/99

Canal : 290

Frequência : 105,9

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

Horário Funcionamento De: às

Observação : - portaria nº 368 de 28/07/2009 de homologação da transferência de local publicada no DOU DE 30/07/2009

Quadro Diretivo					
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços							
Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	SP	MONTE MOR		Rua Padre Civetta, 33, nº	Centro	13190000	
Correspondência	SP	MONTE MOR		Rua Padre Civetta, nº 33 - 1º andar, nº	Centro	13190000	
Estúdio	SP	MONTE MOR		Rua Padre Civetta, nº 33 - 1º andar, nº	Centro	13190000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
412	Portaria	10/08/2000	MC DOU 10/08/00 - Portarias de No. 377 a 412
508	Decreto	12/12/2001	Atos do Congresso Nacional de 12/12/01

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	


1/1
Exibir : 5

[Gerar Vizinhos](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

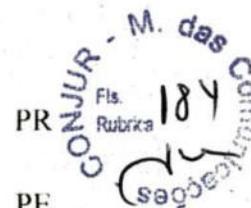
2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Macció	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS



53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás- Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinese de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Castelo	Santa Cruz de Monte Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE



53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista Paulista		PE SP
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaiso	
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

Visto
Isabela Marques Seixas
Advogada da União
Assessora do Conselho Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica****Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica****Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas****DESPACHO****PROCESSO: 53900.000315/2014-83****ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA**

1. Em atenção à COTA N° 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.
2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	53000.020605/2013	- Em trâmite - Processo aguardando análise da defesa
	53000.043126/2013	- Em trâmite - Aguardando análise dos documentos encaminhados - cumprimento de exigência
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)	Sim. Concluído. Vide SRD. Portaria nº 37, de 20/01/2011, publicada no DOU de 23/01/2012 - MULTA	

19/05/2014



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncia**, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta**, em 22/05/2014, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0004026** e o código CRC **28C26AC7**.



Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Monte Mor
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
Nome Fantasia: RÁDIO PRIMA FM
Logradouro: RUA PADRE CIVETA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.032.723/0001-35
Bairro: CENTRO
Número: 33
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
412	Portaria	MC	31/07/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19984	ATO	SCM	15/10/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
508	Decreto Legislativo	CN	11/12/2001	12/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
43478	ATO	SCM	26/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
37	Portaria	MC	20/01/2011	28/01/2012	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

COTA N°0457/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo. Necessidade de diligências.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção das medidas cabíveis com relação à sua instrução.

02. Consoante o Despacho proferido pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, acostado à fl. 185, verifica-se a existência de 03 (três) Processos de Apuração de Infração – PAI's, em face da entidade em epígrafe.

03. Um deles já restou concluído, resultando na aplicação de MULTA. Os outros dois ainda estão tramitando.

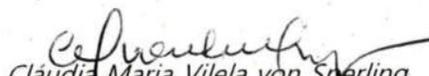
04. Com relação ao PAI concluído, é possível verificar que a Portaria noticiando a infração aplicada ao caso fora publicada em 23.01.2012.

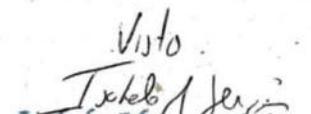
05. Por outro lado, no que concerne aos PAI's em andamento, podendo, assim, a depender na natureza da infração, caracterizar a reincidência.

06. Nesse contexto, importa saber a natureza das infrações por ventura cometidas pela entidade, de modo a verificar se poderiam ensejar óbice ao pedido de renovação, em atenção ao disposto no Regulamento de Sanção em vigor.

07. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 24 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Visto

Isabela Miguéis Seixas
Advogada da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF

Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.055763/2011-15

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 02/07/2014.


BÁRBARA C. MIRANDA DE ARAÚJO
Assistente Técnico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.055763/2011-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de julho de 2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memo. nº 477/2014/SEI-MC

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Em atendimento à Cota nº 0457/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 24/06/2014, anexa à fl. 187 dos autos, solicitamos informação acerca da natureza das infrações cometidas pela **Associação Cultural e Comunitária Prima**, entidade que requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Mor / SP**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 23/07/2014, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0036921** e o código CRC **FFCFC62A**.



[Menu Principal](#) ▼

Sistemas Interativos

[SRD](#) » [Consultas](#) » [Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Monte Mor
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
Nome Fantasia: RÁDIO PRIMA FM
Logradouro: RUA PADRE CIVETA
Telefone: (61) 000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.032.723/0001-35
Bairro: CENTRO
Número: 33
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

[-] Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
412	Portaria	MC	31/07/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19984	ATO	SCM	15/10/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
508	Decreto Legislativo	CN	11/12/2001	12/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
43478	ATO	SCM	26/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
37	Portaria	MC	20/01/2011	23/01/2012	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO**

ATO Nº 436, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 21/01/2012 a 22/01/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

ATO Nº 437, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 21/01/2012 a 22/01/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DE MASSA**

ATO Nº 428, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.001309/12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPLANADA DE RADIODIFUSÃO - RADCOM - São José do Rio Preto/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 429, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.001310/12. ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADCOM - Trindade do Sul/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 396, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

Expede autorização à CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.608.821/0006-69 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.062770/2010, resolve:

Art. 1º Consignar à Prefeitura Municipal de Descalvado, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Descalvado, Estado de São Paulo, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituta Eventual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
36	53830.000349/01	Associação de Radiodifusão Comunitária Spaco FM	Pindamonhangaba/SP	Rua José Pereira dos Santos, 196	22S5650 de latitude e 45W2953 de longitude
37	53740.000234/99	ADESPRU - Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis	Prudentópolis/PR	Travessa Monteiro Lobato, 256	25S1213 de latitude e 50W5841 de longitude
38	53830.002082/98	Associação Comunitária Artística e Cultural de Arranha	Arranha/SP	Rua Adalberto Neto, 579	21S1108 de latitude e 48W4713 de longitude

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 556, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.039076/2008. Art. 1º Aplicar à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Juara, no Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 425,96, com fundamento no inciso II do art. 38 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base na Portaria MC nº 85, de 28 de fevereiro de 1994, por contrariar o disposto no art. 18 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.012568/2010. Art. 1º Aplicar à Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.224,25, com fundamento no caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, valor este calculado com base na Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no § 3º, do art. 71 do citado Código.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 725, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.006228/2009. Art. 1º Aplicar à Rádio Arco-Íris Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais, a penalidade de multa no valor de R\$ 4.597,54, com fundamento no caput do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 1º da Portaria MC nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base na Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto na alínea "h" do art. 38 do citado Código, c/c a alínea "c" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 88.067, de 25 de janeiro de 1983.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.035877/2010. Art. 1º Aplicar à Associação Cultural Educativa de Buritis, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais, a pena de multa no valor de R\$ 979,58, com fundamento no caput do artigo 40 do Decreto nº 2.615/1998, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no art. 18 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c o inciso XV do art. 40 do supracitado Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.035415/2009. Art. 1º Aplicar à Associação Cultural e Comunitária Prima, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Monte Mor, no Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R\$ 631,05, com fundamento no caput do artigo 40 do Decreto nº 2.615/1998, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o disposto no art. 18 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c o inciso XV do art. 40 do supracitado Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA**

Em atenção ao Memorando nº 477/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº processo	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	53000.020605/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: infringência ao art. 19 da Lei nº 9.612/98.
	53000.043126/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Aguardando análise dos documentos encaminhados - cumprimento de exigência• Irregularidade: em apuração, razão pela qual não dispomos de informações a cerca de eventuais irregularidades praticadas.
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)	53000.035415/2009	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado.• Portaria nº 37, de 20/01/2011, publicada no DOU DE 23/01/2012 - MULTA (anexo 0242519);• Infração: art. 18 da Lei n. 9.612/1998, c/c art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998 (data da ocorrência:

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**,
Coordenadora de Análise de Denúncias, em 22/12/2014, às 11:37,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 29/12/2014,
às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0242522 e o código CRC **757BA4F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2504/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural e Comunitária Prima**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Monte Mor / SP**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota nº 457/2014, de 24/06/2014, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fosse informada a natureza das infrações cometidas pela entidade.

3. Visando obter as informações solicitadas, esta Coordenação encaminhou à Coordenação de Análise de Denúncias (CODEN) o Memorando nº 447, de 23/07/2014. A resposta dada pela CODEN consta no Despacho Interno nº 0242522/SEI.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 04/02/2015, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2015, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0358234** e o código CRC **EDE2584F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53900021407/2015-87



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Monte Mor SP, 10 de Março de 2015

À
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em conformidade com subitem 21.4.1 da Norma Complementar 1/2011, segue anexo o Relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação da Associação Cultural e Comunitária Prima, mantenedora da Rádio Prima FM, emissora comunitária da cidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

Atenciosamente.

Cláudio Roberto Wellendorf
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/05/15 às 15:50 horas
Assinatura:

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Relatório do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, em conformidade com o subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, entidade devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo no subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 apresenta o seguinte relatório:

A grade de programação da Rádio Prima FM é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contêm programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas idéias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase a informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida.

Deste modo, os membros do Conselho Comunitário considera que a grade de programação da Rádio Prima FM mantida pela Associação Cultural e Comunitária Prima atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

Este relatório compreende avaliação do período de um ano, ou seja, de 12 de Dezembro de 2013 até 12 de Dezembro de 2014.

Ronaldo César Rodrigues Perandré
RG: 25.031.933-0
CPF: 182.054.868-67
Associação Assistencial Montemoreense

Alex Rodrigues da Silva
RG: 45.807.817-7
CPF: 376.903.288-81
ONG Pingo D'Água

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Maria do Rosário Lirani Coelho

RG: 4.762.630-6 SSP/SP

CPF: 051.216.458-58

Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh

Feres José Nemer

CPF – 017.466.038 – 36

Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade

Sonia Maria Sproesser de Paula Penteadó

RG: 12.527.988-8

CPF: 137.644.248-50

ONG Novo Dia

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000

TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450

e-mail: 105.9@primafm.com.br



Grade de Programação Rádio Prima FM

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
06:00	Programa Raízes do Sertão						
07:00	Programa Raízes do Sertão						Programa Fé em Debate
07:15	Programa Prosa Rural						
07:30	Programa Coração Sertanejo						
08:00	Programa Coração Sertanejo						
09:00	Programa Castelo Forte						Programa Alma Caipira
09:15	Programa Viva a Vida – Pastoral da Criança						
09:30	Musical Prima						
10:00	Programa Show da Cidade					Musical Studio 105	Programa Nossa Gente Canta
11:00					Programa Conversando com o Prefeito	Brasileiríssimo	
12:00	Programa Mensagem de Paz						
12:15	Musical Prima					Prima Esportiva	Almoçando com Música
13:00	Programa Caldeirão Musical						
13:15	Programa Caldeirão Musical					Programa Roda de Samba	Musical Prima
14:00	Musical Prima						
15:00	Musical Prima					Programa Show da Tarde	
16:00	Programa Raiz de Viola						
17:00	Programa Raiz de Viola						

18:00		Musical Raiz de Viola	Musical Prima
19:00	A Voz do Brasil	Musical Raiz de Viola	
20:00	Programa Love Songs	Programa Vibe Show	MPB Prima
21:00			
22:00	Encerramento da Programação		

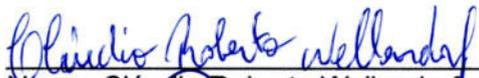
Descrição dos Programas:

- **Raízes do Sertão:** Músicas sertanejas raiz com hora certa na manhã.
- **Prosa Rural:** Programação informativa agrícola da Embrapa.
- **Coração Sertanejo:** Música sertaneja popular intercalada com informações e utilidades públicas.
- **Castelo Forte:** Programa religioso da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Monte Mor.
- **Viva a Vida:** Programa institucional da Pastoral da Criança (Igreja Católica).
- **Musical Prima:** Programação musical com vários gêneros com destaque para as composições de artistas locais com boletins informativos e serviços de utilidade pública.
- **Show da Cidade:** Revista Eletrônica destacando a vida da cidade com música, prestação de serviços, notícias, entretenimento e entrevistas.
- **Conversando com o Prefeito:** Programa de entrevista na última sexta-feira do mês com a presença do Prefeito Municipal, respondendo as perguntas dos ouvintes.
- **Mensagem de Paz:** Programa religioso da 1ª Igreja Batista de Monte Mor.
- **Caldeirão Musical:** Música brasileira de diversos gêneros.
- **Raiz de Viola:** Programa sertanejo com destaque para os compositores locais, entrevista, músicas raiz com os quadros: "Momento Inezita Barroso", "Gotas de Saudade" – poemas diversos, "Oração da Tarde" com o padre Reginaldo Manzotti.
- **A Voz do Brasil:** Programa da EBC com notícias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Nacional.
- **Sessão Câmara Municipal:** Transmissão da gravação da sessão ordinária da Câmara Municipal de Monte Mor toda segunda-feira.
- **Brasileiríssimo:** Programa musical com músicas brasileiras.
- **Prima Esportiva:** Programa esportivo com destaque ao futebol amador da cidade e outras atividades esportivas locais.
- **Roda de Samba:** Programa musical com samba de raiz e choro.
- **Show da Tarde:** Programa musical variadas com destaque para os compositores locais, notícias, informações e prestação de serviços.
- **Vibe Show:** Programa musical com pop rock nacional e internacional, hip hop, black music e aché.

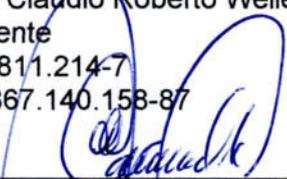
- **Musical Raiz de Viola:** Programa musical com uma seleção de sertanejos raiz com informações de interesse local nos intervalos.
- **Love Songs:** Programa musical com músicas internacionais e flash back com informações de interesse local nos intervalos.
- **Fé em Debate:** Programa de debate com o Padre Reginaldo Manzotti de esclarecimento religioso.
- **Transmissão da Missa:** Missa dominical às 8 horas da manhã.
- **Alma Caipira:** Programa musical com gênero sertanejo e popular.
- **Nossa Gente Canta:** Programa ao vivo realizado nas dependências da Escola Municipal Coronel Domingos Ferreira, resgatando os antigos programas de auditório com os cantores da cidade.
- **Almoçando com Música:** Programa musical no horário do almoço com destaque para a música orquestrada aos domingos.
- **Quadro Recordações:** Programete veiculado ao longo da programação lembrando personagens históricos que fizeram parte da vida da cidade.
- **Fique por Dentro:** Programete veiculado ao longo da programação com informações sobre a fundação e formação do município.
- **Boletim Informativo:** Informativo de hora em hora com notícias locais.

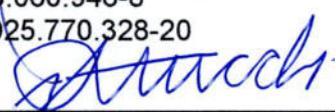
OBS: Além da programação de nossa grade, realizamos também transmissão das partidas de futebol amador, e ainda realizamos a Caravana da Rádio Prima, levando artistas de nossa cidade para se apresentarem nas diversas festividades da comunidade.

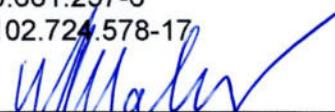
Diretores:



Nome: Cláudio Roberto Wellendorf
Presidente
RG: 8.811.214-7
CPF: 867.140.158-87


Nome: Avelino Dônizete de Carvalho
Vice-Presidente
RG: 13.060.946-8
CPF: 925.770.328-20


Nome: André Luis Stucchi
Primeiro Secretário
RG: 20.661.257-6
CPF: 102.724.578-17


Nome: Walter José Maluf
Segundo Secretário
RG: 4.824.598-7
CPF: 191.717.738-00



Nome: André Luiz Milan
Primeiro Tesoureiro
RG: 7.367.951-3
CPF: 601.135.298-72



Nome: Valdir Betarelli
Segundo Tesoureiro
RG: 12.875.131
CPF: 015.858.728-65

Conselho Comunitário



Ronaldo César Rodrigues Perandré
RG: 25.031.933-0
CPF: 182.054.868-67
Associação Assistencial Montemoreense



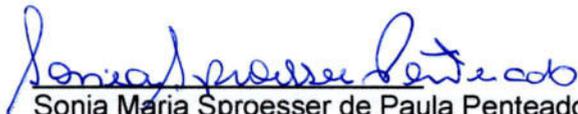
Alex Rodrigues da Silva
RG: 45.807.817-7
CPF: 376.903.288-81
ONG Pingo D'Água



Maria do Rosário Lirani Coelho
RG: 4.762.630-6 SSP/SP
CPF: 051.216.458-58
Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh



Feres José Nemer
CPF – 017.466.038 – 36
Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade



Sonia Maria Sproesser de Paula Penteado
RG: 12.527.988-8
CPF: 137.644.248-50
ONG Novo Dia

Ao

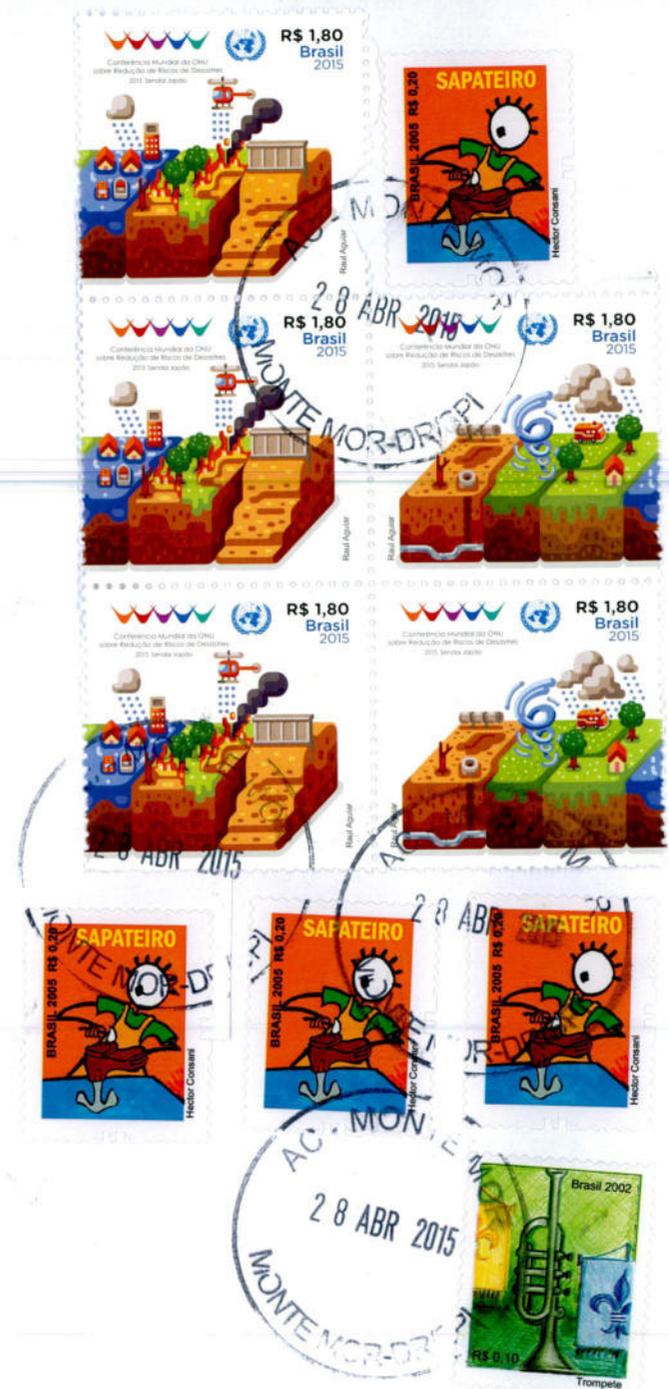
Ministério das Comunicações – Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorgas de Serviços

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Sala 300

Brasília – D.F.

CEP – 70.044-900



Rem: Associação Cultural e Comunitária Prima
Rua Padre Civetta 33 – Centro
Monte Mor SP
CEP – 13.190-000



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

I - Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

II - Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III - Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1012/2014 (fl. 180 do processo digitalizado), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Cultural e Comunitária Prima, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo, encontra-se em fase de renovação.

I - RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 412, de 2000 (DOU de 10.08.2000), tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 508, de 2001 (DOU de 12.12.2001), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta

Ministerial (fl. 182).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 4 e s., na data de 28.02.2012 (envelope de fl. 89), colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após análise nos autos e de sua instrução, a SCE elaborou a já referida Nota Técnica nº 1012/2014, opinando pela regularidade do processo; submetidos os autos a essa CONJUR, ainda foram elaboradas as Cotas nº 322/2014 (fl. 183) e nº 0457/2014 (fl. 187). Saneadas as pendências em questão, voltam os autos a este órgão para parecer conclusivo.

5. É sucinto o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei

nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.**
[grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá ser renovada* se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), além da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo

Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28.02.2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 4 e s.;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 7;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel fls. 8 e 169;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 9;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 17/25; 77/86;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – fl. 109/112;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 122, 130, 139, 149, 157 e 165 do processo digitalizado;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - fls. 46/47 e 171/177 do processo digitalizado.

15. Quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o Despacho CODEN 0242522 aponta a existência de alguns Processos de Apuração de Infração em face da entidade, sendo um concluído com multa, em 23.01.2012, e dois outros ativos/em trâmite.

16. Não obstante, o mesmo Despacho aponta que se trata de condutas infracionais distintas, de modo que, a par da legislação de regência, não se configurará em reincidência específica e, conseqüentemente, não incidirá, salvo melhor juízo, a penalidade máxima (revogação - nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), de modo que não se visualiza, por ora, óbice ao prosseguimento do feito.

17. Ainda nessa seara, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles^[2] que o poder de polícia é aquele de que *“dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”* E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de

veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade.** Precedente. Agravo regimental a que se nega

provimento. **[grifos nossos]**

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações exposta no referido Parecer nº 59/2012.

IV - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2015

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 - 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 20/03/2015, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0421964** e o código CRC **110C72C8**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 626/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

Aprovo o PARECER Nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr.
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico Substituto**, em 20/03/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0421977** e o código CRC **286B87BF**.

PORTARIA Nº 2624/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000653/1999 e nº 53000.055763/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/06/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0564709** e o código CRC **C40DB495**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.055763/2011-15**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Comunitária Prima**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Monte Mor / SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0529791** e o código CRC **CFD09196**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15

Referência: NOTA TÉCNICA Nº 2504/2015/SEI-MC

Interessado: Associação Cultural e Comunitária Prima

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame ou corroboração. Após, encaminhe-se o processo ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC desta Coordenação-Geral.

Brasília, 9 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 09/07/2015, às 18:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0598746** e o código CRC **58BB5BB6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15

Assunto: Publicação de matéria no DOU

Encaminhe-se ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC -
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete para publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**,
Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica, em 27/08/2015, às
12:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0680472 e o código CRC **407E4697**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15

Referência: Portaria nº 2.624, de 29 de junho de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 28/08/2015, da Portaria nº 2.624, de 29/06/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 8 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 08/09/2015, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0707164** e o código CRC **7239D407**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ELBARAKA OVERSEAS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.861.877/0001-32

Marca	Processo	Expediente	Assunto
AL WAHA AMAZONAS (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350850/2015-96	0505528/15-8	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA BLUEBERRY COM GOIABA (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350870/2015-20	0505557/15-1	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA CEREJA COM MORANGO (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350927/2015-39	0505632/15-2	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA MINTOS (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350955/2015-36	0505664/15-1	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA MIX BERRY (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350883/2015-29	0505573/15-3	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA SORVETE BERRY (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350903/2015-99	0505599/15-7	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AL WAHA TROPICANA (fumo para narguilé) - embalagem caixa para 50g	25351.350893/2015-41	0505586/15-5	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.166, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 1337/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008, que outorgou à Rádio Calhandra AM Ltda, concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Uruguaiana, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.624, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000653/1999 e nº 53000.055763/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.626, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000715/1998 e nº 53000.040134/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA - ACOMT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Timbaúba, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.627, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000216/1998 e nº 53000.016939/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de abril de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ouro Branco, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.985, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020798/2013-03 e nº 53740.001105/1998-66, resolve:

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de agosto de 2015

Nº 994 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 481/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.064677/2011-01, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Bebedouro/SP, por meio do canal 50E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.007293/2012-64	Apresentado - Indeferido (ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006735/2012-55	Apresentado - Indeferido (ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CAMINHO SEGURO	II	53000.004567/2012-63	Apresentado - Indeferido (ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006178/2012-72	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	II	53000.005533/2012-96	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO PIO XII	II	53000.006166/2012-48	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 12 de agosto de 2015

Nº 1207 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o que consta no PARECER Nº 2047/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU e PARECER Nº 193/2015/SEI-MC, constante no Processo nº 53000.038833/2010-90, resolve conhecer o recurso interposto pela RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S.A., Fistel nº 06008008065 e nº 06008007921, face à Portaria SCE nº 984, de 3 de julho de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão pelo período de um dia, para cada outorga deferida à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento no art. 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

RICARDO BERZOINI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16520/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO

Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária Prima

Rua Padre Civetta, nº33 - Centro

13190-000 / Monte Mor / SP

CNPJ nº 01.032.723/0001-35

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.055763/2011-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Cultural e Comunitária Prima, sediada em **Monte Mor / SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **12 de dezembro de 2011**, conforme Portaria nº 2.624, de 29 de Junho de 2015, publicada no DOU de 28 de Agosto de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1128265** e o código CRC **7BA4AFB0**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Cultural E Comunitária Prima

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976465** e o código CRC **77FF7495**.

Minutas e Anexos

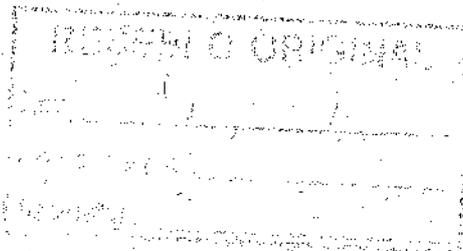
Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



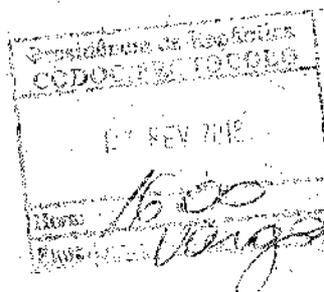
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055763/2011-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Prima, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1012/2014 (fl. 180 do processo digitalizado), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Cultural e Comunitária Prima, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 412, de 2000 (DOU de 10.08.2000), tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 508, de 2001 (DOU de 12.12.2001), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 182).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 4 e s., na data de 28.02.2012 (envelope de fl. 89), colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após análise nos autos e de sua instrução, a SCE elaborou a já referida Nota Técnica nº 1012/2014, opinando pela regularidade do processo; submetidos os autos a essa CONJUR, ainda foram elaboradas as Cotas nº 322/2014 (fl. 183) e nº 0457/2014 (fl. 187). Saneadas as pendências em questão, voltam os autos a este órgão para parecer conclusivo.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que

preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n.º 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]**

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela

norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), além da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28.02.2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 4 e s.;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de

funcionamento da estação – fl. 7;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel fls. 8 e 169;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 9;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 17/25; 77/86;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – fl. 109/112;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 122, 130, 139, 149, 157 e 165 do processo digitalizado;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - fls. 46/47 e 171/177 do processo digitalizado.

15. Quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o Despacho CODEN 0242522 aponta a existência de alguns Processos de Apuração de Infração em face da entidade, sendo um concluído com multa, em 23.01.2012, e dois outros ativos/em trâmite.

16. Não obstante, o mesmo Despacho aponta que se trata de condutas infracionais distintas, de modo que, a par da legislação de regência, não se configurará em reincidência específica e, conseqüentemente, não incidirá, salvo melhor juízo, a penalidade máxima (revogação - nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), de modo que não se visualiza, por ora, óbice ao prosseguimento do feito.

17. Ainda nessa seara, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles^[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade.** Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual

foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações exposta no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2015

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

DESPACHO Nº 626/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

Aprovo o PARECER Nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico - Substituto

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Entidade: **Associação Cultural E Comunitária Prima**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.624, de 29/06/2015, no Diário Oficial da União de 28/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Monte Mor / SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.055763/2011-15**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0908700** e o código CRC **EE4E9267**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055763/2011-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Prima, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor / SP.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0780147** e o código CRC **346D55D7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15
Interessado: Associação Cultural e Comunitária Prima
Assunto: Atualização da Exposição de Motivos

Solicitamos atualização da Exposição de Motivos (documento 0529791), em função da troca da Pasta Ministerial.

Brasília, 20 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 20/10/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0779525** e o código CRC **7BA5B83B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Entidade: **Associação Cultural E Comunitária Prima**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.624, de 29/06/2015, no Diário Oficial da União de 28/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Monte Mor / SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.055763/2011-15**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 14/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0761440** e o código CRC **06242180**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Monte Mor SP, 09 de Maio de 2016

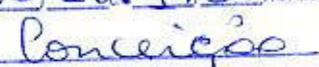
À
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Em conformidade com subitem 21.4.1 da Norma Complementar 1/2011, segue anexo o Relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação da Associação Cultural e Comunitária Prima, mantenedora da Rádio Prima FM, emissora comunitária da cidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

Atenciosamente,



Cláudio Roberto Wellendorf
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 12/05/16 às 14:50 horas
Assinatura: 

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
CNPJ: 01.032.723/0001-35
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Relatório do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, em conformidade com o subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Cultural e Comunitária Prima, entidade devidamente outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão, em atendimento ao dispositivo no subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004 apresenta o seguinte relatório:

A grade de programação da Rádio Prima FM é diversificada e voltada principalmente a comunidade atendida. Contém programas com a participação ativa dos membros da comunidade atendida que manifestam diariamente suas idéias, sugestões, propostas, reclamações ou mesmo reivindicações sobre os assuntos abordados na grade de programação da emissora.

Possui também programa diário de cunho informativo, com ênfase a informação local. Em matérias polêmicas tem observado a pluralidade de opinião e divulgado as inúmeras versões simultâneas, bem como, abre espaços para as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

A programação tem enfatizado as manifestações artísticas e culturais da comunidade atendida.

Deste modo, os membros do Conselho Comunitário considera que a grade de programação da Rádio Prima FM mantida pela Associação Cultural e Comunitária Prima atende ao disposto no artigo 4º da lei 9.612/98.

Este relatório compreende avaliação do período de um ano, ou seja, de 12 de Dezembro de 2014 até 12 de Dezembro de 2015.

Ronaldo César Rodrigues Perandr 
RG: 25.031.933-0
CPF: 182.054.868-67
Associação Assistencial Montemoreense

Alex Rodrigues da Silva
RG: 45.807.817-7
CPF: 376.903.288-81
ONG Pingo D'Agua

RUA PADRE CIVETTA N° 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CNPJ: 01.032.723/0001-35

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 999 de 10 de Outubro de 2002.

Maria do Rosário Lirani Coelho
RG: 4.762.630-6 SSP/SP
CPF: 051.216.458-58
Associação do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh

Feres José Nemer
RG: 13.653.479 SSP/SP
CPF – 017.466.038 – 36
Associação Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade

Sonia Maria Sproesser de Paula Pentead
RG: 12.527.988-8
CPF: 137.644.248-50
ONG Novo Dia

RUA PADRE CIVETTA Nº 33 CENTRO MONTE MOR SP CEP13190 – 000
TELEFONE – (19) 3879 1180 FONE FAX – (19) 38892450
e-mail: 105.9@primafm.com.br



Grade de Programação Rádio Prima FM

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
06:00	Programa Raízes do Sertão						
07:00	Programa Raízes do Sertão						Programa Fé em Debate
07:15	Programa Prosa Rural						
07:30	Programa Coração Sertanejo						
08:00	Programa Coração Sertanejo						
09:00	Programa Castelo Forte						
09:15	Programa Viva a Vida – Pastoral da Criança						Programa Alma Caipira
09:30	Musical Prima						
10:00	Programa Show da Cidade					Musical Studio 105	Programa Nossa Gente Canta
11:00					Programa Conversando com o Prefeito	Brasileiríssimo	
12:00	Programa Mensagem de Paz						
12:15	Musical Prima					Prima Esportiva	Almoçando com Música
13:00							
13:15	Programa Caldeirão Musical					Programa Roda de Samba	Musical Prima
14:00							
15:00	Musical Prima					Programa Show da Tarde	
16:00							
17:00	Programa Raiz de Viola						

18:00		Musical Raiz de Viola	Musical Prima
19:00	A Voz do Brasil Transmissão do Horário Eleitoral Gratuito	Musical Raiz de Viola	
20:00	Programa Love Songs	Programa Vibe Show	MPB Prima
21:00			
22:00	Encerramento da Programação		

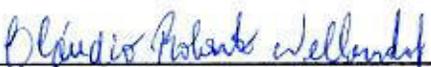
Descrição dos Programas:

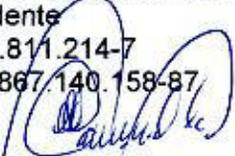
- **Raízes do Sertão:** Músicas sertanejas raiz com hora certa na manhã.
- **Prosa Rural:** Programação informativa agrícola da Embrapa.
- **Coração Sertanejo:** Música sertaneja popular intercalada com informações e utilidades públicas.
- **Castelo Forte:** Programa religioso da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Monte Mor.
- **Viva a Vida:** Programa institucional da Pastoral da Criança (Igreja Católica).
- **Musical Prima:** Programação musical com vários gêneros com destaque para as composições de artistas locais com boletins informativos e serviços de utilidade pública.
- **Show da Cidade:** Revista Eletrônica destacando a vida da cidade com música, prestação de serviços, notícias, entretenimento e entrevistas.
- **Conversando com o Prefeito:** Programa de entrevista na última sexta-feira do mês com a presença do Prefeito Municipal, respondendo as perguntas dos ouvintes.
- **Mensagem de Paz:** Programa religioso da 1ª Igreja Batista de Monte Mor.
- **Caldeirão Musical:** Música brasileira de diversos gêneros.
- **Raiz de Viola:** Programa sertanejo com destaque para os compositores locais, entrevista, músicas raiz com os quadros: "Momento Inezita Barroso", "Gotas de Saudade" – poemas diversos, "Oração da Tarde" com o padre Reginaldo Manzotti.
- **A Voz do Brasil:** Programa da EBC com notícias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Nacional.
- **Sessão Câmara Municipal:** Transmissão da gravação da sessão ordinária da Câmara Municipal de Monte Mor toda segunda-feira.
- **Brasileiríssimo:** Programa musical com músicas brasileiras.
- **Prima Esportiva:** Programa esportivo com destaque ao futebol amador da cidade e outras atividades esportivas locais.
- **Roda de Samba:** Programa musical com samba de raiz e choro.
- **Show da Tarde:** Programa musical variadas com destaque para os compositores locais, notícias, informações e prestação de serviços.
- **Vibe Show:** Programa musical com pop rock nacional e internacional, hip hop, black music e aché.

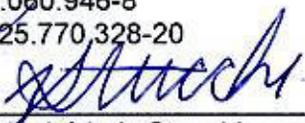
- **Musical Raiz de Viola:** Programa musical com uma seleção de sertanejos raiz com informações de interesse local nos intervalos.
- **Love Songs:** Programa musical com músicas internacionais e flash back com informações de interesse local nos intervalos.
- **Fé em Debate:** Programa de debate com o Padre Reginaldo Manzotti de esclarecimento religioso.
- **Transmissão da Missa:** Missa dominical às 8 horas da manhã.
- **Alma Caipira:** Programa musical com gênero sertanejo e popular.
- **Nossa Gente Canta:** Programa ao vivo realizado nas dependências da Escola Municipal Coronel Domingos Ferreira, resgatando os antigos programas de auditório com os cantores da cidade.
- **Almoçando com Música:** Programa musical no horário do almoço com destaque para a música orquestrada aos domingos.
- **Quadro Recordações:** Programete veiculado ao longo da programação lembrando personagens históricos que fizeram parte da vida da cidade.
- **Fique por Dentro:** Programete veiculado ao longo da programação com informações sobre a fundação e formação do município.
- **Boletim Informativo:** Informativo de hora em hora com notícias locais.

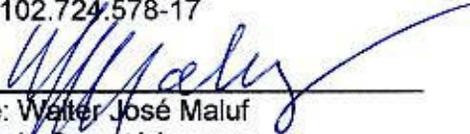
OBS: Além da programação de nossa grade, realizamos também transmissão das partidas de futebol amador, e ainda realizamos a Caravana da Rádio Prima, levando artistas de nossa cidade para se apresentarem nas diversas festividades da comunidade.

Diretores:


 Nome: Cláudio Roberto Wellendorf
 Presidente
 RG: 8.811.214-7
 CPF: 867.140.158-87


 Nome: Avelino Donizete de Carvalho
 Vice-Presidente
 RG: 13.060.946-8
 CPF: 925.770.328-20


 Nome: André Luis Stucchi
 Primeiro Secretário
 RG: 20.661.257-6
 CPF: 102.724.578-17


 Nome: Walter José Maluf
 Segundo Secretário
 RG: 4.824.598-7
 CPF: 191.717.738-00



Nome: André Luiz Milan

Primeiro Tesoureiro

RG: 7.367.951-3

CPF: 601.135.298-72



Nome: Valdir Betarelli

Segundo Tesoureiro

RG: 12.875.131

CPF: 015.858.728-65

Conselho Comunitário



Ronaldo C sar Rodrigues Perandr 

RG: 25.031.933-0

CPF: 182.054.868-67

Associa o Assistencial Montemorensense



Alex Rodrigues da Silva

RG: 45.807.817-7

CPF: 376.903.288-81

ONG Pingo D'Agua

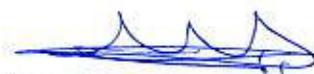


Maria do Ros rio Lirani Coelho

RG: 4.762.630-6 SSP/SP

CPF: 051.216.458-58

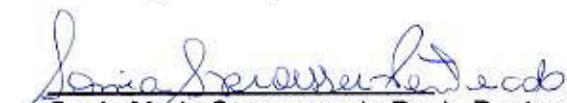
Associa o do Clube da Melhor Idade Waldemar Luiz Stroeh



Feres Jos  Nemer

CPF - 017.466.038 - 36

Associa o Companhia da Costela no Fogo da Solidariedade



Sonia Maria Sproesser de Paula Pentead

RG: 12.527.988-8

CPF: 137.644.248-50

ONG Novo Dia



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R ANEXO B SALA
300
BRASÍLIA D.F.
CEP – 70.044.900

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JO 86360512 4 BR

TM Rio 2016

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL





**REM: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA
RUA PADRE CIVETTA 33 – CENTRO
MONTE MOR SP
CEP: 13190-000**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

01.032.723/0001-35

ENDEREÇO / ADRESSE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCAL

Rua Padre Civeta n. Centro - CEP 13190-000

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

MONTE MOR - SP.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Altair da Silva Pinho
Altair da Silva Pinho
Doutor em Direito
Matricula: 0156367

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

12/05/16 12

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

2 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Correios
Ednilson Nascimento da Silva
Agente de Correios
Matrícula: 149.579-6



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 86360512 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09 MAI 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, Anexo, Ala Oeste

Brasília - D.F.

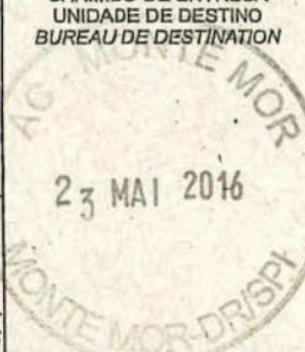
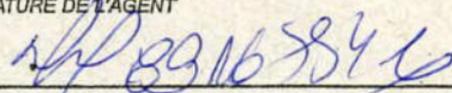
CEP - 70.044-900

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

RELATÓRIO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO PERÍODO DEZ 2014
A DEZEMBRO 2015.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC OFÍCIO nº 16520/2016/SEI-MC, de 12/05/2016
ENDEREÇO / ADRESSE	Nº DO PROCESSO: 53000.055763/2011-15 EDUARDO RAGE MALUF SCARANELLO Associação Cultural e Comunitária Prima
CEP / CODE POSTAL	Rua Padre Civetta, nº33 - Centro 13190-000 Monte Mcr / SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 13/05/16	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR André Luis Suwack	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 206612576	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39170717 9 BR

AVISO 2017

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LOCALIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANCORA

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		
	Departamento de Outorga de Serviços		
EN	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		
	70044-900	Brasília-DF	
CI			UF
			BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

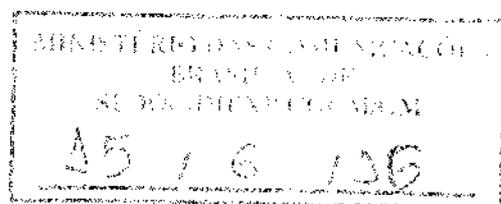
A-29
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

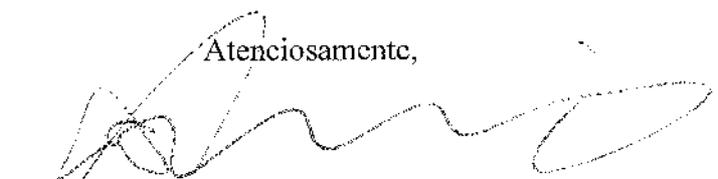
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

Ejemplar

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

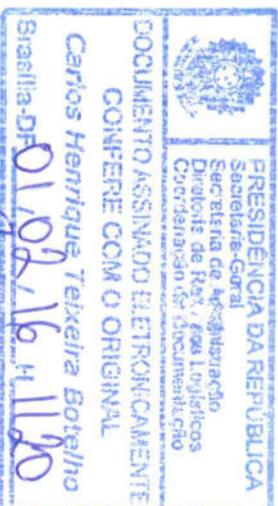
53000.055763/2011-15

EM nº 00082/2016 MC

174

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055763/2011-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Prima, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Monte Mor, estado de São Paulo.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1012/2014 (fl. 180 do processo digitalizado), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Cultural e Comunitária Prima, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 412, de 2000 (DOU de 10.08.2000), tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 508, de 2001 (DOU de 12.12.2001), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 182).
3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 4 e s., na data de 28.02.2012 (envelope de fl. 89), colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
4. Após análise nos autos e de sua instrução, a SCE elaborou a já referida Nota Técnica nº 1012/2014, opinando pela regularidade do processo; submetidos os autos a essa CONJUR, ainda foram elaboradas as Cotas nº 322/2014 (fl. 183) e nº 0457/2014 (fl. 187). Sanadas as pendências em questão, voltam os autos a este órgão para parecer conclusivo.
5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que

preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11 - As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVACÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorização apresentada solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto

na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), além da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28.02.2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 4 e s.;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 7;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel fls. 8 e 169;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 9;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 17/25; 77/86;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – fl. 109/112;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 122, 130, 139, 149, 157 e 165 do processo digitalizado;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - fls. 46/47 e 171/177 do processo digitalizado.

15. Quanto ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o Despacho CODEN 0242522 aponta a existência de alguns Processos de Apuração de Infração em face da entidade, sendo um concluído com multa, em 23.01.2012, e dois outros ativos/em trâmite.

16. Não obstante, o mesmo Despacho aponta que se trata de condutas infracionais distintas, de modo que, a par da legislação de regência, não se configurará em reincidência específica e, conseqüentemente, não incidirá, salvo melhor juízo, a penalidade máxima (revogação - nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), de modo que não se visualiza, por ora, óbice ao prosseguimento do feito.

17. Ainda nessa seara, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrador, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts.

21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 -** Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISITO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AGR 581947 - RE-AGR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade.** Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 00559/2012/SIL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações exposta no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2015

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

DESPACHO Nº 626/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.055763/2011-15

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária Prima

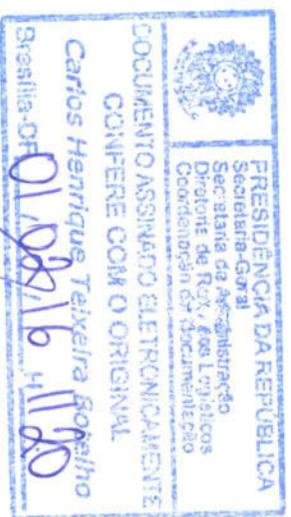
ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo.

Aprovo o PARECER Nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2504/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1243431** e o código CRC **6F6AFA24**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055763/2011-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Prima, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor / SP.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária Prima**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/03/2017, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1731346 e o código CRC **4E7C8EBA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055763/2011-15

SEI nº 1731346

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária Prima**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1731414** e o código CRC **AA9227DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055763/2011-15

SEI nº 1731414

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária Prima**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 1012/2014 (Folhas de 187 a 189 do Processo Digitalizado 0056666) e do Parecer Conjur nº 167/2015 (0421964), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1732304** e o código CRC **838BEE1D**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.055763/2011-15**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de

dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Comunitária Prima**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Monte Mor / SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.055763/2011-15

SEI nº 1732304

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055763/2011-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Prima, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1771701** e o código CRC **E7410684**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883780** e o código CRC **EA799AD4**.

Referência: Processo nº 53000.055763/2011-15

SEI nº 1883780

Brasília, 10 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055763/2011-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Prima, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Mor / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
 MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
574/2017	53000.051605/2012-77	Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis - ACVOLCAJA
581/2017	53000.055763/2011-15	Associação Cultural e Comunitária Prima
582/2017	53000.003434/2014-31	Associação Comunitária São José
583/2017	53000.040711/2013-14	Associação Cultural Comunitária Gaivota
584/2017	53000.046522/2013-47	Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica
585/2017	53000.009819/2014-11	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro Sao Bernardo
586/2017	53000.007039/2013-47	Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática De Nuporanga
592/2017	53000.057352/2011-64	Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde
593/2017	53000.061497/2013-21	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social
594/2017	53000.047461/2011-73	Associação Comunitária Itaquerêde Comunicação de Nova Europa
595/2017	53000.014269/2012-81	Sociedade dos Ecologistas de Tambaú
597/2017	53000.058151/2011-84	Associação Batatense Cultural - ABC
600/2017	53000.057044/2013-09	Associação Comunitária Cidadã Nossa Senhora Aparecida
601/2017	53900.001804/2014-52	Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista
602/2017	53000.058115/2011-11	Associação Comunitária Central de Araraquara
604/2017	53000.000307/2014-81	Associação Comunitária Renascer de Guaimbê
605/2017	53000.062557/2013-23	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi
606/2017	53000.017204/2013-79	Associação Comunitária Serrazulense
607/2017	53000.007888/2014-81	Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário
608/2017	53000.036049/2012-17	Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim
613/2017	53900.017538/2015-61	Água Boa Associação Comunitária
614/2017	53900.034498/2015-11	Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM
615/2017	53000.068877/2013-97	Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico Fm
616/2017	53000.049480/2012-15	Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social
617/2017	53900.007240/2014-61	Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção
618/2017	53000.056211/2011-24	Rádio Comunitária Araçá FM
619/2017	53000.054475/2012-24	Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada
620/2017	53900.037910/2015-55	Associação de Rádio Comunitária - ARC
621/2017	53000.029374/2013-04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
622/2017	53000.021323/2012-45	Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM
624/2017	53000.069265/2013-11	Associação de Comunicação Comunitária Taquarense
625/2017	53000.021788/2012-04	Associação Comunitária Urtigão

626/2017	53000.028888/2013-34	Rádio Grupo Conesul
627/2017	53000.042278/2013-43	Associação Comunitária Dom Zigmund Felinski para O Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
628/2017	53000.058104/2011-31	Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL
629/2017	53000.041034/2013-43	Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão
630/2017	53000.046522/2011-85	Associação Comunitária Braçonortense
631/2017	53900.006048/2014-58	Associação Cultural de Salto Veloso
632/2017	53000.070495/2013-23	Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM
633/2017	53000.024854/2013-71	Rancho Verde Viva - RVV
635/2017	53000.015818/2013-16	Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Radio Difusão
637/2017	53000.047873/2012-94	Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara para executar
638/2017	53000.058097/2011-77	Associação da Radio Comunitária Redenção FM
639/2017	53000.058143/2011-38	Associação Cultural Dona Maria Vergentina
640/2017	53000.040750/2013-11	Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul
641/2017	53000.059292/2011-14	Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense
642/2017	53000.015822/2013-84	Associação Cultural Comunitária União de São Tiago
643/2017	53900.041679/2015-02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
644/2017	53000.056639/2012-58	Associação Beneficente e Cultural
645/2017	53000.056212/2011-79	Associação Comunitária Voz Serrana

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2137313** e o código CRC **3A891D49**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2137313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.055763/2011-15
Referência: Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/09/2017, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2202009** e o código CRC **534478F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055763/2011-15

SEI nº 2202009

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055763/2011-15.**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária Prima.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4335661** e o código CRC **B17ED322**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055763/2011-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Prima, inscrita no CNPJ nº 01.032.723/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1012/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2624/2015 de 29 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.055763/2011-15

SEI nº 4335661

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.055763/2011-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Prima, inscrita no CNPJ nº 01.032.723/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 12 de dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Mor, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1012/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 167/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 2624/2015 de 29 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35677/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.055763/2011-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679320** e o código CRC **530C2A19**.